MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 001
ASSINATURA

MEMORANDO CIRCULAR nº: 002/2026

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Serviço de Lavagem de Veículos.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, Conforme Demanda:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	**Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.**	**SERV**	**150**
2	**Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.**	**SERV**	**150**
3	**Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem**	**SERV**	**150**
4	**Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.**	**SERV**	**180**

5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.000
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.400
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	400
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 002
ASSINATURA

2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Governo e Gestão será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 4 de

SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 003
ASSINATURA

fevereiro de 2026, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 26 de Janeiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 004

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (***houve ou não houve***) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 005
ASSINATURA

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(*JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO*)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Santa Luzia - MA, _____ de _____ de _____.

_____

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

...TURA DE SANTA LUZIA
006

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 007
ASSINATURA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo - 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: 002/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 008
ASSINATURA

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 29 de Janeiro de 2026

Cleudiana Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria 007/2025

Cleudiana Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 009

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia manifesta interesse em participar do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na limpeza e higienização da frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

A participação se justifica pela necessidade de manter os veículos do transporte escolar e das atividades administrativas em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a segurança sanitária de alunos e servidores, prevenindo riscos à saúde e evitando custos adicionais com manutenção.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	24
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	24
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	24
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	70

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 010 ASSINATURA

5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	60
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	60
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	200

5. ITENS PARA INCLUSÃO - NÃO HOUVE.

Santa Luzia - MA, 29 de Janeiro de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 011
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 512
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.003-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 013
LEGISLATIVA

MEMORANDO n°: 002/2026

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 30 de Janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 014
ASSINATURA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia manifesta interesse em participar do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na limpeza e higienização da frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

A medida se justifica pela necessidade de manter os veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes e insumos em condições adequadas de higiene, garantindo segurança sanitária, prevenindo contaminações e protegendo a saúde pública.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	90
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	90
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	90
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	20
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque,	SERV	60

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 015
ASSINATURA

	chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.		
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	60
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.000
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.400

5. ITENS PARA INCLUSÃO – NÃO HOUVE

Santa Luzia - MA, 30 de Janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 016
ASSINATURA

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 017
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 018
ASSINATURA

MEMORANDO nº: 002/2026

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 30 de Janeiro de 2026

Andréia de S. Carvalho
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 979/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL. 019 ASSINATURA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Luzia manifesta interesse em participar do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na limpeza e higienização da frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

A Participação justifica-se pela necessidade de manter os veículos utilizados nas ações e serviços socioassistenciais em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo segurança sanitária, proteção à saúde de servidores e usuários e preservação do patrimônio público.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	12
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	12
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	12
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	20

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 020
ASSINATURA

5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	20
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	20

5. ITENS PARA INCLUSÃO – NÃO HOUVE

Santa Luzia - MA, 30 de Janeiro de 2026

Andreia de S. Carvalho
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 979/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 021
ASSINATURA

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

2º Ofício

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Poder Judiciário TJMA Selo Digital:
RECFIR03046338VKDFDD05KEO6Q46
10/10/2025, Parte(s): JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Sec Firma: Semelhança, Emol.: 5,92 Fundos: 3,46 Total: 6,55 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Maria Iramilde Sousa
Escrevente Substituta

GABP

de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 1hdpwwueacd20251013091015

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. "Dispõe sobre Remoção de Servidor Público Municipal, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, pela presente. CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas; RESOLVE: Art. 1º. Remover, no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, concursado (a) no cargo: VIGIA, matrícula nº 105379, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 019.862.383-69, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação/U. Mais Integral Domingos Coelho Lira – UMI, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, setor Terminal Rodoviário para exercer função inerente ao respectivo cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: S0DTgUSeUCT

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 022
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 023
ASSINATURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47
Leandro Dutra de Andrade,

Objeto
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, justifica a contratação de empresa especializada para a limpeza e higienização da frota municipal, destacando a importância de manter os veículos em condições adequadas de uso, conservação e apresentação.

A medida visa garantir a qualidade dos serviços prestados à população, preservar a saúde de servidores e usuários, prevenir a proliferação de doenças e evitar custos elevados com manutenção decorrentes da falta de cuidados. Além disso, reforça o compromisso da gestão com o bem-estar coletivo e a boa administração do patrimônio público.

A contratação será realizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema de Registro de Preços, assegurando economicidade, flexibilidade e atendimento eficiente das demandas, sem gerar ônus desnecessário ao orçamento municipal.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Março de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

Indicação da Equipe de Planejamento
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Oziel dos Santos Lima
Aline Cristine Lopes Ferreira
Josélia Lira de Sousa Miranda

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 02

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**		
1	0 - Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	150		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 |				
2	0 - Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	150		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 |				
3	0 - Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	150		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 |				
4	0 - Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	180		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 70,00 | Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 |				
5	0 - Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 025
ASSINATURA

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 |				
6	0 - Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 |				
7	0 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.000		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 |				
8	0 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.400		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.400,00 |				
9	0 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 |				
10	0 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	400		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 |				
11	0 - Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 |				
12	0 - Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 2 de Fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 026
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 027

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretária de Governo e Gestão
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza - Diretora do Dep. de Planejamento - Portaria nº 671/2025
Diretor do Dep. Administrativo da Secretaria de Educação - Oziel dos Santos Lima - Portaria nº 228/2025
Aline Cristine Lopes Ferreira - Diretora do Hospital Municipal - Portaria nº 026/2025
Joselia Lira de Sousa Miranda - Assessora Técnica SEDES - Portaria nº 307/2025

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio recorrente na manutenção da limpeza e higienização da sua frota de veículos, os quais são fundamentais para a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte administrativo e outros serviços essenciais. Atualmente, a ausência de uma contratação específica para a prestação desses serviços tem provocado impactos negativos na qualidade e continuidade das atividades públicas. Veículos mal higienizados comprometem a saúde dos servidores e da população. Além disso, a irregularidade na limpeza interfere diretamente na logística dos serviços, causando atrasos, paralisações e até mesmo o aumento dos custos com manutenção corretiva devido ao acúmulo de sujeira e deterioração prematura dos veículos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio significativo na manutenção da limpeza adequada de sua frota de veículos, um aspecto crucial para o funcionamento eficaz dos serviços públicos. A natureza dos serviços prestados pela Prefeitura exige que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de higiene e limpeza, não apenas para garantir a estética e a apresentação, mas também para assegurar a saúde pública e a integridade operacional das atividades desempenhadas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 028
ASSINATURA

Atualmente, a falta de uma contratação específica para o serviço de limpeza e higienização da frota municipal tem gerado consequências negativas. Entre elas, estão o comprometimento da eficiência das operações, uma vez que veículos sujos podem impactar negativamente no desempenho e na confiança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a ausência de práticas regulares de limpeza pode comprometer a sanitização necessária, aumentando os riscos à saúde dos trabalhadores e cidadãos que utilizam ou têm contato com esses veículos.

Ademais, a situação atual culmina em entraves operacionais e logísticos, dificultando o atendimento adequado às demandas da população. Veículos mal conservados podem levar a atrasos na prestação de serviços essenciais, como transporte público, emergência médica, serviços socio assistenciais e outros, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade urgente de implementar uma solução específica para a limpeza e higienização da frota municipal. Essa iniciativa não só melhorará as condições de trabalho dos servidores e a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos, mas também contribuirá para a manutenção de padrões higienicossanitários adequados em consonância com as diretrizes de saúde pública. Portanto, a adoção de medidas que garantam a regularidade e a eficácia nos serviços de limpeza da frota é imprescindível para atender ao interesse público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal, por meio deste estudo técnico preliminar, busca a contratação pretendida. A seguir, estão os requisitos indispensáveis à contratação, na perspectiva do interesse público, deverá atender, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que as necessidades identificadas sejam plenamente atendidas.

1. **Comprovação de Capacidade Técnica**

   Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviços similares em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto.

2. **Segurança no Ambiente de Trabalho**

   Cumprimento das normas de segurança do trabalho, com uso de EPIs e protocolos adequados para prevenção de acidentes e contaminação.

3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 029

Apresentação e manutenção de certidões negativas válidas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, inclusive comprovação de regularidade com o FGTS e INSS.

4. Cobertura Abrangente e Modular

Capacidade de atender toda a frota da Prefeitura, respeitando a peculiaridade de cada Secretaria, com possibilidade de modularidade na execução conforme a demanda.

5. Eficiência Logística

Organização logística que garanta agilidade na prestação do serviço, sem comprometer a disponibilidade dos veículos para uso público.

6. Atendimento a Normas Sanitárias e de Vigilância

Conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, especialmente para veículos utilizados em transporte de pacientes, alimentos e materiais escolares.

7. Atendimento a Veículos Diversificados

Capacidade de atender, de forma adequada, desde motocicletas até caminhões, ambulâncias, ônibus escolares e máquinas pesadas, respeitando as especificidades de cada tipo de veículo.

8. Prazo de Resposta e Atendimento de Emergência

Garantia de atendimento emergencial com tempo de resposta estipulado em contrato, especialmente em situações de urgência, como contaminações, acidentes ou ações de campo.

9. Comunicação com a Fiscalização

Disponibilização de canais diretos e eficazes de contato com os fiscais do contrato, com relatórios periódicos e suporte à tomada de decisão pela Administração.

10. Utilização de Produtos Apropriados e Sustentáveis

Emprego de produtos de limpeza apropriados, eficazes na remoção de sujeiras, manchas e odores, que garantam a conservação dos acabamentos internos e externos dos veículos, preferencialmente biodegradáveis e com baixo impacto ambiental.

11. Frequência Mínima de Execução

Realização de limpeza completa (interna e externa) dos veículos ao menos uma vez por semana, com possibilidade de limpezas adicionais em ocasiões especiais, conforme a necessidade das Secretarias.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 030
ASSINATURA

12. Procedimentos Rigorosos de Desinfecção

Execução de desinfecção das superfícies internas com agentes sanitizantes autorizados, especialmente em veículos que transportam pessoas, insumos médicos ou equipamentos sensíveis.

13. Responsabilidade Ambiental

Cumprimento das exigências ambientais quanto ao uso e descarte de produtos químicos, com adoção de práticas sustentáveis e controle de resíduos gerados pelos serviços.

14. Respeito ao Interesse Público e à Eficiência Administrativa

Atendimento à necessidade pública com foco na qualidade dos serviços prestados, valorizando a integridade da frota, a saúde dos usuários e a confiabilidade dos serviços oferecidos à população.

Esses requisitos foram elaborados para atender precisamente às necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e transparência no processo de contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para resolver o desafio da limpeza e higienização da frota municipal, o mercado oferece diferentes modelos de prestação de serviço. Ao aprofundar na análise, segue as soluções disponíveis no mercado com suas vantagens e desvantagens de acordo com a realidade do Município:

1. **Serviço Externalizado (Off-site) - A Opção Otimizada para a Prefeitura**
   - **Descrição:** Nesta modalidade, a Prefeitura encaminha seus veículos para as instalações da empresa contratada, onde os serviços de limpeza e higienização são realizados por profissionais especializados e com infraestrutura dedicada.
   - **Vantagens:**
     - **Foco na Atividade-Fim da Prefeitura:** Permite que a administração municipal concentre seus recursos humanos e financeiros em suas funções essenciais (saúde, educação, assistência social), sem a necessidade de gerenciar uma operação de lavagem de veículos, que é uma atividade-meio.
     - **Infraestrutura e Equipamentos Especializados:** A empresa contratada já possui (ou é responsável por adquirir e manter) toda a estrutura necessária: lava-rápidos, equipamentos de alta pressão, extratoras, ozonizadores, sistemas de tratamento de efluentes, e produtos específicos. Isso elimina a necessidade de investimentos municipais em infraestrutura, manutenção e licenciamento ambiental para uma área de lavagem interna.
     - **Especialização e Qualidade Superior:** As empresas dedicadas a este serviço têm expertise, processos otimizados e profissionais treinados especificamente em limpeza veicular. Isso tende a resultar em um padrão de qualidade superior na

lavagem, higienização e até mesmo na conservação da frota (pelo uso correto de produtos e técnicas, como polimento e remoção de manchas/ácaros).

- **Redução de Custos Operacionais Indiretos:** A Prefeitura não arca com custos de água, energia, produtos químicos, manutenção de equipamentos de lavagem, gestão de resíduos e tratamento de efluentes no seu próprio pátio. Esses custos e a responsabilidade ambiental são integralmente transferidos para a empresa contratada.
- **Previsibilidade e Controle Orçamentário:** A contratação por serviço externalizado permite estabelecer custos unitários fixos por tipo de lavagem/veículo, facilitando o planejamento orçamentário e o controle de despesas.
- **Segurança Ocupacional Reduzida para a Prefeitura:** Os riscos trabalhistas e de segurança relacionados à operação de lavagem (manuseio de produtos químicos, operação de equipamentos) recaem sobre a empresa contratada, minimizando a exposição da Prefeitura.
- ☑ **Flexibilidade de Escala:** A capacidade de atendimento da empresa externa geralmente é maior, podendo absorver picos de demanda sem que a Prefeitura precise expandir sua própria capacidade ou contratar pessoal temporário.

  - **Desvantagens:** Pode haver necessidade de agendamento, o que deve ser tratado em contrato com prazos de atendimento claros e, se necessário, a previsão de atendimento emergencial.

2. **Serviço Internalizado (On-site / In Loco) - Menos Vantajoso para o Caso**
   - **Descrição:** A empresa contratada instala uma estrutura ou equipe nas dependências da Prefeitura para realizar os serviços.
   - **Vantagens:** Otimização Logística (veículo não sai do pátio), Fiscalização Direta.
   - **Desvantagens:** Alto Custo de Implantação e Manutenção de Infraestrutura (água, energia, esgoto, licenças ambientais, espaço físico) para a Prefeitura; Responsabilidade Ambiental Compartilhada; Necessidade de gestão mais ativa da Prefeitura sobre a equipe e os insumos no local.
3. **Serviço Móvel (Delivery) - Complementar para Situações Específicas**
   - **Descrição:** Unidades móveis se deslocam até o local dos veículos.
   - **Vantagens:** Extrema Flexibilidade, Conveniência.
   - **Desvantagens:** Geralmente Custo Mais Elevado; Limitação de Serviços (nem todas as lavagens profundas são viáveis); Capacidade de Atendimento Limitada para grandes frotas. Seria mais um complemento para lavagens pontuais ou de emergência em locais remotos.

RECOMENDAÇÃO

Considerando os benefícios ampliados e a necessidade de maximizar a eficiência dos recursos públicos, a recomendação para a Prefeitura de Santa Luzia - MA é focar na **Contratação de Serviço Externalizado (Off-site) para toda a frota municipal.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 032
ASSINATURA

Esta abordagem permite que a Prefeitura se beneficie da especialização, infraestrutura e padrões de qualidade do setor privado, transferindo as complexidades operacionais e ambientais da gestão de lavagens para o contratado. Ao invés de investir tempo e recursos na criação e manutenção de uma estrutura própria, a Prefeitura pode direcionar seus esforços para o monitoramento da qualidade do serviço prestado, garantindo que os veículos estejam limpos e higienizados de forma consistente.

Para mitigar a questão da logística de deslocamento, o contrato pode ser estruturado para:

- Prever a possibilidade de agendamento de serviços em horários de menor pico ou quando os veículos estiverem em descanso.
- Estimular a participação de empresas com unidades de atendimento em diferentes pontos da cidade ou que ofereçam serviço de coleta e entrega para veículos específicos (ex: ambulâncias).
- Especificar prazos de atendimento que garantam a rápida liberação dos veículos.

Desta forma, a Prefeitura consegue a solução mais completa e sustentável a longo prazo, focando na sua missão principal e deixando a expertise da lavagem para quem é especialista.

ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Agora, com o foco claro no Serviço Externalizado, vamos analisar as ferramentas que a Lei nº 14.133/2021 oferece para contratar esses serviços, comparando-as sob a ótica da eficiência, economicidade e aderência ao problema da Prefeitura Municipal.

MODALIDADE	CONTEXTO DE USO	VANTAGENS ☑	DESVANTAGENS ✖	ANÁLISE
1. Dispensa de Licitação	Contratação direta em casos específicos previstos em lei (emergência, baixo valor, guerra, calamidade, etc.).	☑ Agilidade na contratação, especialmente em cenários de emergência. ☑ Reduz burocracia inicial para valores limites ou situações específicas.	✖ Baixa competitividade, o que pode levar a preços menos vantajosos para a administração. ✖ Uso restrito e excepcional, exigindo rigorosa justificativa legal sob risco de ilegalidade. ✖ Menor transparência em comparação com processos licitatórios abertos.	⃠ **Inadequada para a solução definitiva.** A dispensa só seria aplicável para necessidades urgentes e imprevisíveis, não para a contratação contínua e planejada de limpeza de frota. O problema, embora grave, é recorrente e passível de planejamento.
2. Inexigibilidade de Licitação	Contratação direta quando há inviabilidade de competição, como fornecedor exclusivo, serviços técnicos singulares com notória especialização, ou artista consagrado.	☑ Permite a contratação de expertise única quando não há outro profissional ou empresa que possa fornecer o serviço. ☑ Agilidade no processo quando comprovada a inviabilidade de competição.	✖ Casos de aplicação são extremamente restritos e sujeitos a rigorosa fiscalização para comprovar a inviabilidade. ✖ Não há competição de preços, o que pode resultar em custos mais elevados. ✖ A complexidade para provar a inviabilidade é alta.	⃠ **Não se aplica.** Serviços de limpeza e higienização de frotas são amplamente disponíveis no mercado e não demandam uma especialização singular ou fornecedor exclusivo. A competição é plenamente viável.
3. Concorrência	Modalidade para contratação de bens e serviços especiais, e obras e serviços de engenharia de maior vulto. Possibilita	☑ Maior flexibilidade para avaliar a qualidade técnica e a metodologia, além do preço, sendo ideal para objetos complexos.	✖ Processo licitatório mais demorado e burocrático em comparação com o pregão, exigindo mais tempo de planejamento e execução.	? **Viável, mas não a mais eficiente.** Embora o serviço de limpeza seja importante, ele é considerado "comum" pela

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 033
ASSINATURA

MODALIDADE	CONTEXTO DE USO	VANTAGENS ☑	DESVANTAGENS ☒	ANÁLISE
	diversos critérios de julgamento como técnica e preço, melhor técnica ou maior retorno econômico.	☑ Adequada para contratações de grande valor e complexidade que exigem análise aprofundada. ☑ Oferece maior segurança jurídica para objetos onde a qualidade é primordial e difícil de padronizar.	☒ Pode ser menos eficiente na busca pelo menor preço se o critério de julgamento for outro que não o menor valor. ☒ Menor agilidade na resposta às necessidades da administração.	sua padronização e objetividade na especificação. A concorrência introduziria uma burocracia desnecessária e uma morosidade que o Pregão Eletrônico evita, sem agregar benefícios significativos à avaliação de um serviço padronizado.
4. Consórcio Público	Associação de dois ou mais entes federativos para a gestão e prestação de serviços públicos de interesse comum, através de uma pessoa jurídica própria, que realiza as contratações.	☑ Potencial para ganho de escala e otimização de recursos ao contratar para um grupo de municípios. ☑ Compartilhamento de expertise, estrutura e desafios entre os entes consorciados. ☑ Fortalecimento da capacidade de negociação e poder de compra.	☒ Alta complexidade na formação, governança e gestão do consórcio, exigindo alinhamento político e administrativo. ☒ Necessidade de coordenação e dependência da vontade e capacidade dos municípios participantes. ☒ Processos burocráticos adicionais para a formalização e gestão conjunta.	? **Não aplicável diretamente ao problema individual.** Embora seja uma excelente ferramenta para gestão regional, para o problema específico da frota de Santa Luzia - MA isoladamente, não é uma modalidade de contratação. Seria uma abordagem de **gestão intermunicipal** que, se existente, poderia realizar a contratação.
5. Parcerias Público-Privadas (PPP)	Contratos de longo prazo (geralmente de 5 a 35 anos) entre o setor público e empresas privadas para projetos de grande vulto, onde há compartilhamento de riscos e remuneração condicionada ao desempenho e geralmente requer investimentos significativos do parceiro privado.	☑ Permite a transferência de parte dos riscos do projeto para o parceiro privado. ☑ Potencial para atrair investimentos privados em infraestrutura e inovações tecnológicas. ☑ Foco na eficiência e no desempenho, com mecanismos de remuneração vinculados a resultados. ☑ Solução para projetos de grande escala e com alta demanda de capital.	☒ Processo de estruturação e licitação extremamente complexo, demorado e caro. ☒ Exige um comprometimento orçamentário de longo prazo por parte do poder público. ☒ Não é usual para serviços de baixo risco e complexidade, como a limpeza veicular. A estrutura de uma PPP seria desproporcional ao objeto.	⊘ **Completamente inadequada.** A PPP é concebida para projetos de infraestrutura de grande porte e complexidade que demandam investimentos privados substanciais. A limpeza de frota não se enquadra nesse perfil e seria um uso ineficiente e desnecessariamente complexo da ferramenta.
6. Pregão Eletrônico	Modalidade licitatória obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento é o menor preço ou maior desconto, e a disputa ocorre em sessão pública virtual.	☑ **Máxima competitividade e busca efetiva pelo menor preço**, garantindo a proposta mais vantajosa para a administração. ☑ **Ampla Transparência:** Todas as etapas são eletrônicas e acessíveis ao público, promovendo a fiscalização social. ☑ **Agilidade Processual:** Processo mais rápido e eficiente em comparação com outras modalidades, desde a publicação do edital até a	☒ Exige uma especificação clara, objetiva e padronizável do objeto, sem margem para subjetividade. ☒ Menor flexibilidade para avaliações técnicas detalhadas e subjetivas (o que não é um problema para um serviço comum). ☒ Risco de propostas "inexequíveis" (mitigado pela exigência de planilhas de custo detalhadas e análise da exequibilidade).	☑ **Altamente e Estrategicamente Recomendada.** O serviço de limpeza de frota é, por excelência, um **serviço comum**. O Pregão Eletrônico é a modalidade que melhor atende à necessidade de contratação com **vantajosidade econômica, eficiência e transparência**, sendo a escolha mais acertada para a Prefeitura de Santa Luzia - MA.

MODALIDADE	CONTEXTO DE USO	VANTAGENS ☑	DESVANTAGENS ☒	ANÁLISE
		homologação. ☑ **Acesso Facilitado:** Empresas de todo o país podem participar, aumentando o universo de potenciais fornecedores. ☑ **Adequação Legal:** É a modalidade ideal e prioritária para serviços comuns como a limpeza e higienização.		PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº PL 034 ASSINATURA
6.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)	Mecanismo de gestão auxiliar a uma licitação (tipicamente um Pregão Eletrônico), que tem por objetivo registrar formalmente preços para aquisições futuras de bens ou contratação de serviços. A Ata de Registro de Preços confere um "direito de aquisição" à Administração, que pode usar o serviço conforme a demanda, sem a obrigação de consumo total imediato.	☑ **Flexibilidade Ótima:** Permite contratações parceladas e conforme a real demanda da Prefeitura, ajustando-se à "modularidade na execução conforme a demanda" do ETP. ☑ **Agilidade nas Contratações Futuras:** Dispensa a realização de novas licitações para cada necessidade de serviço, basta emitir uma ordem de serviço, garantindo o "prazo de resposta e atendimento de emergência". ☑ **Vantagem Econômica Duradoura:** Mantém o preço registrado por um período (geralmente até 12 meses), protegendo a administração contra flutuações de mercado e garantindo o melhor preço obtido na licitação. ☑ **Potencial para "Carona":** Permite que outros órgãos ou entidades públicas utilizem a Ata de Registro de Preços, aumentando o volume potencial e tornando a licitação mais atrativa para os fornecedores, podendo gerar condições ainda melhores. ☑ **Gestão Otimizada da Demanda:** Ideal para serviços cujo consumo ou frequência não é totalmente previsível, como a limpeza de uma frota que pode ter necessidades adicionais em eventos ou emergências.	☒ Exige um planejamento e estimativa de consumo bem elaborados na fase de edital, ainda que flexíveis. ☒ A gestão e o controle da Ata de Registro de Preços demandam atenção para garantir o cumprimento das condições. ☒ Em mercados com alta volatilidade de preços, pode haver a necessidade de renegociação ou cláusulas de reequilíbrio, mas a estabilidade de preços de serviços de limpeza geralmente é maior.	✨ **A Solução Mais Essencial e Estratégica.** A combinação de **Pregão Eletrônico com SRP** é, sem dúvida, a abordagem mais alinhada aos requisitos e desafios da Prefeitura de Santa Luzia - MA. Ela oferece a capacidade de gerenciar o serviço de limpeza da frota com **máxima flexibilidade, agilidade para atender emergências, e a garantia de obter o preço mais vantajoso** do mercado, tudo isso dentro de um arcabouço de alta transparência e conformidade com a Lei 14.133/2021. É a materialização de uma "solução prática e eficaz".

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 035

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

Com base na reavaliação detalhada das soluções de mercado e das modalidades de contratação pública sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA encontrará a estratégia mais **eficiente, econômica e alinhada à sua missão** na contratação de **Serviços Externalizados (Off-site)** de limpeza e higienização para toda a sua frota, utilizando o **Pregão Eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

A externalização do serviço permite que a administração se desincumba da complexidade operacional e dos pesados custos de investimento e manutenção de uma estrutura própria de lavagem. Ao transferir essa responsabilidade para o setor privado, a Prefeitura pode se beneficiar da **especialização, da infraestrutura dedicada e da qualidade superior** que empresas focadas nesse tipo de serviço podem oferecer, ao mesmo tempo em que reduz seus próprios custos indiretos e riscos ambientais e trabalhistas. A questão logística do deslocamento, embora presente, pode ser gerenciada eficientemente por meio de um contrato bem desenhado, que preveja agendamentos e prazos de atendimento, otimizando a disponibilidade dos veículos.

Para a efetivação dessa externalização, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade licitatória **prioritária e obrigatória** para a contratação de serviços comuns. Ele garante a máxima competitividade, transparência e a busca pelo menor preço, elementos cruciais para a gestão de recursos públicos. Adicionalmente, a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a ferramenta estratégica que confere a flexibilidade essencial. O SRP permitirá à Prefeitura contratar os serviços de forma **modular e sob demanda**, atendendo tanto à necessidade de "Cobertura Abrangente e Modular" quanto ao "Prazo de Resposta e Atendimento de Emergência" destacados no Estudo Técnico Preliminar. Isso significa que a Prefeitura pagará apenas pelo serviço efetivamente utilizado, sem a necessidade de uma contratação massiva inicial ou de novas licitações para cada necessidade.

Em contraste, outras modalidades como dispensa, inexigibilidade, concorrência, PPPs ou consórcios, não se mostram adequadas devido à sua excepcionalidade, burocracia excessiva ou incompatibilidade com a natureza do serviço de limpeza de frota. O caminho do **Pregão Eletrônico com SRP para um Serviço Externalizado (Off-site)** representa a solução mais **pragmática, eficaz e inovadora**, traduzindo-se em economia, agilidade operacional e maior qualidade na prestação de serviços essenciais à população de Santa Luzia - MA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, após um criterioso Estudo Técnico Preliminar (ETP) e uma análise aprofundada das alternativas de mercado e das modalidades de contratação pública sob a égide da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu uma **solução estratégica e integrada** para sanar o desafio crônico da limpeza e higienização de sua frota. Esta solução visa não apenas restaurar a salubridade e a funcionalidade dos veículos, mas também otimizar os recursos públicos, garantindo um processo transparente, competitivo e economicamente vantajoso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 036
ASSINATURA

1. A Solução de Mercado Adotada: Serviço Externalizado (Off-site)

A escolha pelo modelo de **Serviço Externalizado (Off-site)** representa um redirecionamento inteligente da gestão municipal. Em vez de onerar a administração com a criação e manutenção de uma estrutura interna para lavagem e higienização, a Prefeitura optará por delegar essa atividade a empresas do setor privado que já possuem expertise e infraestrutura dedicada.

- **Análise Técnica e Operacional Detalhada:**
  - **Infraestrutura e Expertise Especializada:** A contratada operará em suas próprias instalações, dotadas de equipamentos específicos de alta performance, como sistemas de lavagem de alta pressão, extratoras, ozonizadores (para eliminação de odores e desinfecção profunda), e sistemas de tratamento de efluentes. Profissionais treinados e especializados em higienização automotiva garantirão a aplicação das melhores técnicas e produtos, desde a limpeza externa minuciosa (incluindo polimento para remoção de arranhões e aplicação de ceras protetoras) até a sanitização interna rigorosa (com remoção de ácaros, bactérias, manchas e odores), conforme detalhado na matriz de serviços.
  - **Padrões de Qualidade e Sustentabilidade:** O contrato exigirá a utilização de produtos específicos para cada tipo de superfície e material (estofamentos, plásticos, vidros, lataria, chassis), preferencialmente biodegradáveis e com baixo impacto ambiental. Para veículos de saúde (ambulâncias), haverá a demanda por procedimentos rigorosos de desinfecção, utilizando agentes sanitizantes autorizados, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e as particularidades da Resolução nº 396 do CONTRAN para veículos de transporte.
  - **Gestão Logística Otimizada:** Embora o deslocamento dos veículos seja inerente ao modelo off-site, o termo de referência do contrato será meticulosamente elaborado para mitigar essa desvantagem. Serão previstos:
    - **Sistemas de Agendamento Flexíveis:** Que permitam à Prefeitura programar os serviços em horários de menor pico operacional ou durante períodos de descanso da frota, minimizando a inatividade dos veículos.
    - **Prazos de Atendimento e Liberação Estipulados:** Garantindo a celeridade na execução do serviço e o pronto retorno dos veículos à disponibilidade.
    - **Possibilidade de Serviços de Coleta e Entrega:** Para veículos críticos ou em situações específicas, explorando a proatividade do mercado em oferecer soluções logísticas.
  - **Transferência de Responsabilidades:** A contratada assumirá integralmente os riscos e responsabilidades inerentes à operação de lavagem e higienização, incluindo a gestão de resíduos, tratamento de efluentes, conformidade ambiental, segurança do trabalho (uso de EPIs) e encargos trabalhistas de sua equipe.
- **Vantajosidade Econômica do Modelo Off-site:**
  - **Redução Drástica de CAPEX e OPEX Municipais:** A Prefeitura elimina a necessidade de investimentos de capital (CAPEX) na construção ou adaptação de lava-rápidos, aquisição de equipamentos especializados, ou na obtenção de licenças ambientais para operação de um polo de lavagem. Igualmente, há uma supressão de despesas operacionais (OPEX)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 037
ASSINATURA

diretas com água, energia elétrica, produtos químicos, manutenção de equipamentos e gestão de resíduos, que seriam inerentes a uma estrutura interna.

- **Previsibilidade e Controle Orçamentário:** A contratação de serviços por unidade ou tipo de veículo permite o estabelecimento de custos fixos e unitários, facilitando sobremaneira o planejamento e controle do orçamento destinado à manutenção da frota, tornando as despesas mais transparentes e gerenciáveis.
- **Melhor Relação Custo-Benefício na Qualidade:** Ao terceirizar para um especialista, a Prefeitura acessa um padrão de qualidade superior e processos mais eficientes do que conseguiria com uma operação interna, muitas vezes sem o mesmo nível de especialização e investimento em tecnologia.

2. O Mecanismo de Contratação Otimizado: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) - Eficiência e Flexibilidade Inovadoras

A materialização dessa solução de mercado será alcançada através da combinação do **Pregão Eletrônico** com o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, um arranjo que se destaca como a vanguarda da gestão de compras públicas, alinhado perfeitamente com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

- **Alinhamento Legal e Conceitual com a Lei nº 14.133/2021:**
  - O serviço de limpeza e higienização veicular é, por sua natureza, um **serviço comum** – cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Desta forma, o Pregão Eletrônico é a modalidade compulsória e mais adequada, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos.
  - O SRP, por sua vez, é um **mecanismo de gestão auxiliar** que confere a flexibilidade necessária para contratações de serviços com demanda variável ou incerta, característica intrínseca à manutenção de uma frota diversificada.
- **Eficiência e Competitividade Maximizadas (Pregão Eletrônico):**
  - **Abertura e Ampla Participação:** A modalidade eletrônica rompe barreiras geográficas, permitindo a participação de empresas de todo o território nacional, incrementando drasticamente a competitividade.
  - **Busca Incessante pelo Menor Preço:** A dinâmica da disputa por lances em tempo real incentiva os licitantes a ofertarem seus preços mais competitivos, garantindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa economicamente.
  - **Transparência e Controle Social:** A publicidade inerente ao processo eletrônico, com todas as etapas acessíveis e auditáveis, fomenta a lisura e o controle por parte dos órgãos de fiscalização e da própria sociedade civil, minimizando riscos de irregularidades.
- **Flexibilidade e Gestão Estratégica (Sistema de Registro de Preços - SRP):**
  - **Contratações Modulares e Sob Demanda:** O SRP permite que a Prefeitura registre os preços dos diferentes serviços de lavagem (simples, completa, por tipo de veículo) em uma Ata de Registro de Preços válida por até 12 meses. As requisições de serviço (ordens de serviço) são emitidas conforme a necessidade real de cada secretaria, eliminando a obrigação de contratar um volume fixo e pré-determinado. Isso se alinha

perfeitamente à "Cobertura Abrangente e Modular" e à "Frequência Mínima de Execução" com possibilidade de limpezas adicionais.

- **Agilidade nas Requisições Futuras:** Uma vez estabelecida a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura ganha uma notável agilidade. Para cada nova demanda de limpeza, não há necessidade de um novo processo licitatório, mas sim a simples emissão de uma ordem de serviço, garantindo o "Prazo de Resposta e Atendimento de Emergência" exigido, crucial para ambulâncias ou veículos em situações críticas.
- **Estabilidade de Preços:** A Ata de Registro de Preços "trava" os valores praticados pelos fornecedores vencedores por um período, protegendo a Administração Pública contra flutuações de mercado e garantindo a manutenção do preço mais vantajoso obtido na licitação.
- **Potencial de "Carona":** A funcionalidade de "carona" permite que outros órgãos ou entidades da administração pública (desde que observem os limites legais) possam aderir à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Santa Luzia - MA. Isso, por sua vez, pode aumentar o volume global de demanda, tornando a licitação ainda mais atrativa para os fornecedores e, potencialmente, gerando condições de preço ainda mais favoráveis para o órgão gerenciador.

- **Vantajosidade Econômica do Pregão Eletrônico com SRP:**
  - **Maximização da Economia de Escala:** A combinação da competição do pregão com a flexibilidade do SRP possibilita a contratação sob demanda com preços otimizados, evitando o desperdício de recursos que ocorreria em contratos de volume fixo.
  - **Redução de Custos Administrativos:** A centralização da licitação via SRP elimina a necessidade de múltiplos e repetitivos processos licitatórios ao longo do ano para o mesmo objeto, liberando equipes e recursos da área de compras para outras demandas estratégicas.
  - **Alocação Eficiente de Recursos:** A Prefeitura pagará estritamente pelo serviço efetivamente prestado e medido, garantindo a alocação de recursos públicos de forma proporcional à utilização, sem ônus por serviços não demandados.

3. Sinergia da Solução Completa: Atendimento Abrangente aos Requisitos do ETP

A fusão do modelo de **Serviço Externalizado (Off-site)** com o mecanismo de contratação via **Pregão Eletrônico e SRP** configura uma solução robusta e sinérgica que atende integralmente aos requisitos levantados no ETP. A expertise do mercado garante a qualidade técnica, a responsabilidade ambiental e a capacidade de atendimento a uma frota diversificada (motocicletas, carros leves, caminhões, ambulâncias, máquinas pesadas). O Pregão assegura a legitimidade e a busca pelo menor custo. O SRP, por fim, oferece a **flexibilidade e agilidade cruciais** para a "Cobertura Abrangente e Modular" e o "Prazo de Resposta e Atendimento de Emergência", características que eram pontos nevrálgicos na gestão atual da frota.

Esta abordagem permite à Prefeitura de Santa Luzia - MA transformar um problema recorrente em uma **oportunidade de modernização e eficiência**. Ao invés de comprometer a saúde de servidores e da população, ou sofrer com atrasos operacionais e aumento de custos corretivos, a gestão pública garante veículos sempre limpos, higienizados e disponíveis, impactando positivamente na qualidade

dos serviços essenciais prestados à comunidade. É uma solução que demonstra **pragmatismo, foco nos fatos e inovação**, traduzindo-se em uma gestão pública mais eficaz e responsiva.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 036

QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos foram definidos com base em levantamentos das frotas ativas de cada Secretaria, considerando a frequência ideal de lavagem e higienização necessária para manter condições sanitárias, estéticas e funcionais dos veículos, especialmente os que operam nas áreas da educação, saúde e assistência social, transporte administrativo e outros serviços essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMGOV	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	24	24	90	12
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	24	24	90	12
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	24	24	90	12
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	70	70	20	20
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	60	60	60	20
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	60	60	60	20
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV			1000	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 039
ASSINATURA

8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV				
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV		400		
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	200	200		
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200			
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da multiplicidade e especificidade das demandas existentes e da diversidade de necessidades técnicas, operacionais e geográficas de atendimento, a análise quanto à viabilidade do **parcelamento do objeto** se impõe como etapa essencial no planejamento da contratação, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 40, e respaldada pela **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

O princípio do parcelamento do objeto visa **ampliar a competitividade, estimular a participação de micro e pequenas empresas, evitar concentração de mercado** e **promover a economicidade**, desde que tal fracionamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A legislação confere à Administração a discricionariedade de, motivadamente, **optar pelo parcelamento**, de acordo com as peculiaridades do objeto e da estrutura administrativa e orçamentária da entidade.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO PARCELAMENTO EM ITENS

A equipe técnica de planejamento concluiu que os serviços demandados possuem **características técnicas específicas por tipo de veículo e complexidade da execução**, variando conforme o porte (motocicletas, veículos leves, veículos médios, pesados e máquinas pesadas) e o nível de detalhamento da higienização (lavagem simples ou completa).

Assim, do ponto de vista técnico, **o fracionamento do objeto em itens distintos é plenamente viável e justificado**, considerando:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 040
ASSINATURA

- Diferenciação clara entre os tipos de veículos;
- Métodos e insumos específicos para cada categoria;
- Níveis distintos de complexidade e tempo de execução;
- Variação na frequência de uso e criticidade sanitária (ex.: ambulâncias, vans escolares).

Sob o aspecto econômico, o **parcelamento do objeto em itens autônomos amplia a competitividade**, ao permitir a participação de empresas especializadas em soluções específicas, conforme previsto na **Súmula nº 247 do TCU**, que estabelece:

"É obrigatória a divisão do objeto da licitação sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas a ampliar a competitividade sem perda da economia de escala."

A divisão por itens ainda possibilita:

- **Fomento ao mercado local e regional**, especialmente à participação de **micro e pequenas empresas**, conforme os princípios da Lei Complementar nº 123/2006;
- **Aumento da eficiência operacional** com fornecedores especializados;
- **Redução de custos unitários**, pela abertura da concorrência segmentada.

A opção pelo parcelamento em **lotes amplos ou pela contratação global**, por outro lado, **acarretaria em restrição à competitividade**, exigindo de um único fornecedor a capacitação técnica ampla para atender múltiplas frentes e tipos de veículos, o que, conforme experiências anteriores, resultou em **preços menos vantajosos e menor qualidade na execução dos serviços**.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL

Diante do exposto, **a Administração Municipal opta pela realização de uma única licitação com adjudicação por item. A contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP)** oferece vantagens adicionais de **flexibilidade, aderência à demanda real, previsibilidade orçamentária e economicidade**, atendendo de forma plena aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento da administração pública.

Portanto, reconhece-se o parcelamento em itens como a forma mais viável técnica e economicamente, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a jurisprudência do TCU e com a realidade organizacional do Município, sendo essa a **única forma possível de obter o resultado desejado com vantajosidade e segurança jurídica.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 045
ASSINATURA

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da contratação é a prestação de serviços de limpeza e higienização de diversos tipos de veículos (motocicletas, veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas), com frequências e complexidades distintas (lavagem simples ou completa). Trata-se de um serviço caracterizado pela padronização e pela clara mensurabilidade de suas entregas – cada lavagem realizada em um veículo específico constitui uma unidade de serviço. Além disso, a demanda, embora estimativa anual, é variável e será solicitada conforme a necessidade de cada Secretaria, conforme a estratégia do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A Lei nº 14.133/2021 prevê diversos regimes de execução, que necessitam de uma cuidadosa avaliação:

1. **Empreitada por Preço Global (Art. 6º, XXIV):** Destina-se à contratação da execução da obra ou serviço por preço certo e total.
    - **Inadequação:** Este regime não se alinha à natureza do serviço de limpeza de frota. Como a demanda é variável e será acionada via SRP (mediante ordem de serviço), não há um "preço certo e total" a ser pago pela totalidade dos serviços de antemão. Pagar por um valor fixo, independentemente da efetiva utilização de cada serviço de lavagem, levaria a ineficiência e possível prejuízo ao erário público.
2. **Empreitada Integral (Art. 6º, XXV):** Envolve a contratação de um empreendimento em sua integralidade, sob inteira responsabilidade do contratado, incluindo todas as etapas de obras, serviços e instalações.
    - **Inadequação:** Claramente desproporcional ao objeto, sendo um regime voltado para grandes e complexos projetos de engenharia que envolvem o desenvolvimento completo de uma infraestrutura.
3. **Contratação por Tarefa (Art. 6º, XXVI):** Refere-se à contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.
    - **Consideração e Distinção:** Embora a limpeza de um veículo possa ser vista como um "pequeno trabalho" ou "tarefa", o termo **empreitada por preço unitário** é mais preciso e robusto para o contexto de serviços contínuos e repetitivos que possuem unidades de medida bem definidas (o serviço de lavagem). A "tarefa" tende a ser mais utilizada para serviços pontuais e avulsos de menor complexidade ou que não se encaixem em unidades de medida padronizadas.
4. **Contratação Integrada e Semi-integrada (Art. 6º, XXVII e XXVIII):** Regimes específicos para contratação de obras e serviços de engenharia complexos, que envolvem a elaboração de projetos e a execução sob responsabilidade do contratado.
    - **Inadequação:** Totalmente inaplicáveis a serviços de limpeza e higienização veicular.
5. **Fornecimento e Prestação de Serviço Associado (Art. 6º, XXIX):** Regime onde, além do fornecimento de um objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas.
    - **Inadequação:** Não se aplica, pois a contratação é puramente de serviço, não havendo um "fornecimento de objeto" principal a ser operado ou mantido.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 046
ASSINATURA

Definição e Justificativa do Regime Selecionado: Empreitada por Preço Unitário

O regime de **Empreitada por Preço Unitário (Art. 6º, XXIII)** é o que melhor se adapta à natureza da contratação de serviços de limpeza e higienização da frota municipal. Este regime se caracteriza pela **contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas**, onde a remuneração do contratado é efetuada com base nas quantidades de unidades de serviço efetivamente realizadas.

- **Características Técnicas e Operacionais:**
  - **Mensurabilidade Clara:** A lista de serviços detalhada nos quantitativos demonstra que o objeto é perfeitamente divisível em unidades de medida específicas. Cada lavagem de um tipo de veículo é uma unidade de serviço, com preço pré-definido.
  - **Flexibilidade Operacional:** Alinha-se perfeitamente com a necessidade de modularidade e o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP). A Prefeitura solicitará e pagará apenas pelas unidades de serviço que forem de fato demandadas por suas Secretarias, evitando pagamentos por serviços não executados.
  - **Controle Efetivo:** Facilita a fiscalização e medição do contrato, pois o pagamento está diretamente vinculado à comprovação da execução de cada unidade de serviço, permitindo à Administração um controle preciso sobre os custos e a qualidade das entregas.
  - **Adaptação à Demanda Variável:** Este regime é ideal para serviços de demanda incerta ou flutuante, como a limpeza de uma frota, cujas necessidades podem variar por fatores como uso intenso, eventos emergenciais ou sazonalidade.

Aplicação e Vantagens da Empreitada por Preço Unitário

A adoção da Empreitada por Preço Unitário, em conjunto com o Pregão Eletrônico e o SRP, confere à Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA os seguintes benefícios:

1. **Economicidade Maximiza:** Permite que a Administração pague estritamente pelo que é consumido, evitando desperdícios e garantindo que o orçamento seja alocado de forma eficiente. A competição no Pregão Eletrônico força as empresas a ofertarem os melhores preços por unidade de serviço.
2. **Transparência e Controle Orçamentário:** A clara definição do preço por unidade facilita o planejamento e o controle financeiro, bem como a auditoria dos gastos. Cada desembolso corresponde a uma entrega mensurável, promovendo maior transparência.
3. **Gestão Descentralizada:** As Secretarias requisitantes podem acionar os serviços conforme sua real necessidade, emitindo ordens de serviço para as unidades de lavagem necessárias, mantendo o controle sobre seus próprios veículos e demandas específicas.
4. **Minimização de Riscos:** Reduz o risco de pagamentos indevidos por serviços não prestados ou subutilizados, transferindo a incerteza da demanda para o contratado, que será remunerado pelo volume efetivamente executado.
5. **Apoio à Decisão de Parcelamento:** O regime de preço unitário é o fundamento que permite o parcelamento por item na licitação. Ao ter preços unitários para cada tipo de lavagem e veículo, a adjudicação por item se torna viável, estimulando a competitividade e permitindo que a

Prefeitura contrate os melhores fornecedores para cada segmento, conforme a Súmula 247 do TCU.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 047
ASSINATURA

Conclusão

A seleção da **Empreitada por Preço Unitário** como regime de execução contratual para a limpeza e higienização da frota municipal é a escolha mais **pragmática, eficaz e aderente** aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Sua compatibilidade intrínseca com o Sistema de Registro de Preços e com o Pregão Eletrônico assegura um modelo de contratação que otimiza a alocação de recursos, promove a competitividade, garante a transparência e, fundamentalmente, assegura a entrega de serviços de alta qualidade e com a flexibilidade necessária para atender às demandas dinâmicas da Prefeitura. Este regime não apenas resolve o problema atual da frota, mas estabelece um padrão de gestão contratual eficiente e inovador, alinhado com as melhores práticas de planejamento de compras públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha do critério de julgamento define como as propostas serão avaliadas para encontrar a opção mais vantajosa para a Prefeitura. Para a contratação dos serviços de limpeza e higienização da frota de Santa Luzia - MA, examinamos as opções previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, a estratégia de contratação (Pregão Eletrônico com SRP) e a busca por eficiência e economicidade.

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Menor Preço por Item: A Escolha Mais Adequada e Vantajosa

Neste critério, a Prefeitura avalia e escolhe a empresa que oferece o preço mais baixo para **cada serviço de lavagem individualmente**, mesmo que uma empresa não ofereça o preço mais baixo para todos os serviços, ela pode vencer o item específico em que for mais competitiva. A limpeza de frota é composta por vários tipos de serviços. Cada um desses serviços pode ser visto e precificado separadamente. Isso permite que empresas especializadas em certas categorias de veículos ou tipos de lavagem possam competir.

Como cada serviço tem um preço definido, é fácil para a Prefeitura fiscalizar e medir o que foi entregue. O pagamento é feito apenas pelos serviços efetivamente realizados, conforme segue benefícios:

- **Estimula mais empresas a participar (Princípio do Parcelamento):** A Lei nº 14.133/2021 (Art. 40, inciso II) e as decisões do Tribunal de Contas da União (como a Súmula nº 247) incentivam a divisão da licitação em partes menores (itens). Isso permite que empresas de todos os portes, incluindo as micro e pequenas empresas locais, participem, mesmo que não consigam oferecer todos os tipos de lavagem. Mais participantes significam mais concorrência.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 048
ASSINATURA

- **Garante o melhor preço para cada serviço:** A disputa acontece para cada item separadamente. Isso força as empresas a oferecerem seu menor preço para cada tipo de lavagem, sem a possibilidade de "compensar" um preço alto em um item com um baixo em outro. O resultado é o máximo de economia para a Prefeitura em cada serviço contratado.
- **Funciona perfeitamente com o Sistema de Registro de Preços (SRP):** Este critério se encaixa como uma luva na nossa estratégia de usar o Pregão Eletrônico com SRP. A Prefeitura pode registrar os preços unitários de cada serviço e acioná-los conforme a necessidade, pagando apenas pelo que for usado.

- **Possível Desvantagem e como contornar:**
  - Pode ser que diferentes empresas vençam diferentes itens, o que poderia gerar um pouco mais de trabalho administrativo para gerenciar. No entanto, os benefícios de ter o melhor preço para cada serviço e de ampliar a competição compensam essa pequena complexidade. Um bom gerenciamento do contrato e da Ata de Registro de Preços minimiza esse impacto.

Conclusão: É a escolha mais recomendada. Garante a máxima competitividade, os menores preços e está em total conformidade com a nova Lei de Licitações e com nossa estratégia de contratação.

2. Menor Preço por Lote: Não é a Melhor Opção

O licitante que oferece o menor preço para um **conjunto de serviços agrupados** (um "lote") vence aquele lote. Agrupar todos os serviços de limpeza seria inadequado. Esses serviços são muito diferentes em termos de infraestrutura, produtos e mão de obra. Agrupar itens sem justificativa técnica e econômica forte é contra a Lei.

- **Por que não é a melhor opção:**

  - **Limita a competição:** Quando os lotes são grandes demais, empresas menores ou aquelas especializadas em apenas um tipo de serviço são excluídas, diminuindo a competição e potencialmente elevando os preços.
  - **Risco de preços "escondidos":** Empresas podem oferecer preços muito baixos em alguns serviços dentro do lote para ganhar, e compensar essa perda com preços mais altos em outros, tornando a proposta menos transparente e menos vantajosa no total.
  - **Exige justificativa legal complexa:** A Lei exige uma justificativa muito forte para agrupar itens em lotes (Art. 40, inciso II). Para o serviço de limpeza, onde cada lavagem é independente, seria difícil justificar o agrupamento.

Conclusão: Não recomendado. O critério de "Menor Preço por Item" é muito superior e mais transparente para este tipo de contratação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 049
ASSINATURA

3. Maior Desconto: Não se Aplica

A empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre uma **tabela de preços de referência** pré-definida pela Prefeitura vence.

- **Por que não se aplica:**
  - **Falta de tabela de referência:** Para usar este critério, a Prefeitura precisaria ter uma tabela de preços detalhada e atualizada para cada tipo de lavagem, o que não foi estabelecido no ETP. Sem essa tabela, não é possível aplicar o critério.
  - **Riscos:** Se a tabela de referência não for precisa, o "maior desconto" pode não significar o melhor preço real no mercado, ou pode levar a preços inviáveis para a empresa ou excessivos para a Prefeitura.

Conclusão: Não recomendado. A base necessária para este critério não existe no momento.

4. Técnica e Preço: Não é Permitido para este Serviço

A proposta é avaliada tanto pela **qualidade técnica** (por exemplo, metodologia, experiência da equipe) quanto pelo **preço**, com pesos diferentes para cada aspecto.

- **Por que não é permitido:**
  - **O serviço é "comum":** A limpeza e higienização de veículos, mesmo que completa, é um "serviço comum". Isso significa que podemos descrever claramente o que esperamos em termos de qualidade no edital (produtos a usar, como o veículo deve ficar limpo, etc.). Não há necessidade de avaliar a "técnica" de cada empresa de forma subjetiva na licitação.
  - **É contra a Lei (Art. 33, Parágrafo Único):** A Lei nº 14.133/2021 determina que serviços comuns devem ser julgados pelo "menor preço" ou "maior desconto". Usar "Técnica e Preço" para um serviço comum seria ilegal e desnecessariamente complexo.

Conclusão: Não recomendado. É inaplicável para serviços comuns como a limpeza de frota.

5. Maior Retorno Econômico: Totalmente Inadequado

Usado em contratos onde a Prefeitura busca uma **economia ou um resultado otimizado**, e a empresa é paga com base nesse desempenho (por exemplo, economia de energia).

- **Por que é inadequado:**
  - **Fora do contexto:** A limpeza da frota é um serviço direto, onde a Prefeitura paga pela execução. Não se espera que a empresa de lavagem gere um "retorno econômico" ou economia direta para o município, além de manter os veículos limpos e higienizados.

Conclusão: Não recomendado. Este critério não tem nenhuma relação com o tipo de serviço que queremos contratar.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 056
ASSINATURA

RECOMENDAÇÃO FINAL E JUSTIFICATIVA CONSOLIDADA

Com base nesta análise detalhada, o critério de julgamento mais apropriado e legalmente correto para a contratação de serviços de limpeza e higienização da frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Esta escolha garante que a Prefeitura obtenha o menor preço possível para cada tipo de serviço de lavagem, atraindo o maior número de empresas e promovendo uma concorrência justa e transparente. Além disso, alinha-se perfeitamente com a nova Lei de Licitações e com a nossa estratégia de utilizar o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, assegurando a melhor relação custo-benefício e a máxima eficiência para a gestão pública.

ENQUADRAMENTO DE CARÁTER CONTÍNUO

Conforme o **Art. 6º, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, serviços e fornecimentos contínuos são definidos como "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". Esta definição sublinha a natureza essencial e ininterrupta da demanda que tais contratos visam suprir.

Para que um serviço seja caracterizado como contínuo, a análise da necessidade da Administração deve levar em conta a **habitualidade e a essencialidade** da atividade. No caso da limpeza e higienização da frota municipal, essa habitualidade é intrínseca ao uso diário e diversificado dos veículos, que requerem manutenção higiênico-sanitária constante. A essencialidade, por sua vez, reside na premissa de que a interrupção desses serviços comprometeria gravemente as atividades finalísticas do órgão e a própria integridade do patrimônio público.

Os serviços de limpeza e higienização da frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA não são atividades eventuais ou pontuais. Pelo contrário, representam uma **necessidade pública de caráter permanente e ininterrupto**. A frota de veículos, que abrange desde ambulâncias e carros de transporte escolar até máquinas pesadas, é empregada diariamente na execução das mais diversas políticas públicas, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana.

A paralisação da execução deste serviço contínuo geraria prejuízos imensuráveis ao atendimento da missão institucional da Administração:

- **Comprometimento da Saúde Pública:** Ambulâncias sem a devida higienização representam riscos sanitários para pacientes e profissionais de saúde.
- **Risco à Segurança e Bem-estar:** Veículos de transporte escolar ou de assistência social sujos ou contaminados expõem a população a condições insalubres.
- **Deterioração do Patrimônio:** A falta de limpeza regular e adequada acelera o desgaste dos veículos, gerando maiores custos de manutenção e depreciação.
- **Prejuízo à Imagem Institucional:** Uma frota em condições precárias de limpeza reflete negativamente na imagem da gestão pública.

SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 050

Adicionalmente, os serviços ora pretendidos possuem caráter contínuo por se tratarem de **atividades essenciais e permanentes ao Município, indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos**. Conforme a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017**, e o **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, tais serviços são classificados como **serviços comuns de qualidade**, por se tratarem de soluções padronizadas, cuja especificação do objeto não exige projeto básico e pode ser realizada com base na definição do desempenho esperado. Essa característica reforça o entendimento da necessidade de continuidade, como forma de garantir economicidade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

A prestação por demanda contínua é uma condição intrínseca à própria natureza do serviço de limpeza e higienização de frotas. Tal condição impede a fragmentação da contratação em períodos descontínuos, pois o objeto depende da **plena disponibilidade de insumos, equipamentos, equipe técnica especializada e demais recursos necessários para sua execução eficiente**. Os serviços de limpeza veicular não podem sofrer descontinuidade, sob pena de comprometer o pleno funcionamento das atividades essenciais e causar prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos.

O enquadramento como serviço contínuo confere o amparo legal para a celebração de contratos com vigência plurianual, conforme o **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**. Essa possibilidade de prorrogação, expressamente prevista nos **Artigos 106 e 107 da mesma Lei**, por até 10 (dez) anos, é legalmente amparada e tecnicamente justificada, desde que mantidas as condições originais vantajosas para a Administração e com atestado de economicidade pela autoridade competente.

Essa vigência estendida proporciona vantagens econômicas e operacionais concretas:

- **Economicidade Aprimorada:** Contratos de longa duração incentivam os licitantes a oferecerem preços mais competitivos, dado o maior tempo para amortização de investimentos e a estabilidade da receita. Reduz-se, significativamente, a necessidade de processos licitatórios recorrentes para o mesmo objeto, economizando recursos administrativos (humanos e financeiros) e evitando custos adicionais com mobilizações e desmobilizações sucessivas. Isso favorece um planejamento financeiro mais eficaz e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- **Qualidade e Desempenho Contínuos:** Um contrato com prazo ampliado estimula o cumprimento rigoroso das obrigações por parte do prestador, que buscará manter sua atuação conforme os parâmetros definidos no edital e nas cláusulas contratuais para assegurar a continuidade do vínculo. O serviço prestado com excelência poderá justificar as prorrogações, conforme autorizado pela legislação vigente.
- **Redução de Riscos Operacionais:** A possibilidade de prorrogação contratual minimiza riscos inerentes à transição de contratos, como atrasos em novas licitações, falhas na transição entre empresas ou a ausência temporária dos serviços. Qualquer descontinuidade neste tipo de objeto comprometeria significativamente setores estratégicos da Administração, gerando impacto direto na população atendida.

Diante do exposto, o enquadramento do serviço de limpeza e higienização da frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA como de natureza contínua é não apenas uma exigência da realidade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 051
ASSINATURA

operacional, mas uma **decisão estratégica e legalmente fundamentada**. Esta classificação, respaldada na Lei nº 14.133/2021 e nas melhores práticas de gestão pública, permite a celebração de contratos com vigência adequada, otimiza os recursos públicos, garante a manutenção da qualidade e salubridade da frota e assegura a ininterrupção dos serviços essenciais prestados à comunidade.

CLASSIFIÇÃO DO OBJETO COMO DE QUALIDADE COMUM E NÃO SUNTUÁRIO

O(s) objeto(s) desta contratação é essencial para o cumprimento das atribuições institucionais deste Município e para a consecução de seus objetivos estratégicos. **Sua avaliação foi minuciosamente conduzida com base nos critérios de necessidade e funcionalidade.** A demanda apresentada para tal fim demonstrou que as especificações supracitadas correspondem a padrões amplamente disponíveis e praticados no mercado, sem implicar em customizações ou funcionalidades excedentes que elevem desproporcionalmente o custo.

A presente justificativa técnica tem como finalidade primordial demonstrar que o objeto da contratação em tela enquadra-se na categoria de **qualidade comum**, conforme preceituado no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nas diretrizes do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Busca-se, por meio desta análise, assegurar que a aquisição atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da moralidade administrativa, evitando despesas desnecessárias ou a contratação de bens e serviços de luxo ou supérfluos.

Fundamentação Legal e Normativa

A Lei nº 14.133/2021, em seu **Art. 20**, estabelece a premissa de que a Administração Pública deve priorizar a aquisição de bens e serviços de qualidade comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A mesma norma veda expressamente a aquisição de bens de luxo.

Para detalhar e regulamentar tal vedação, foi editado o **Decreto nº 10.818/2021**, que define **bens de luxo** como aqueles que "não são necessários para o atendimento da finalidade institucional, que apresentam características de ostentação, suntuosidade, alto valor ou elevado grau de sofisticação, sem que haja justificativa técnica e econômica".

O arcabouço normativo, portanto, exige que a escolha do bem ou serviço seja pautada pela **necessidade funcional**, pela **proporcionalidade** em relação ao objetivo almejado e pela **conformidade com padrões de mercado**, sem extravagâncias.

Não Caracterização como Bem de Luxo ou Supérfluo

Com base nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021, o(s) objeto(s) pretendido(s) não se enquadra como bem de luxo pela **Ausência de Ostentação/Suntuosidade:** As características do bem/serviço são funcionais e discretos, sem elementos que denotem luxo, sofisticação excessiva ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 052

prestígio sem justificativa prática, bem como **Ausência de Recursos Adicionais Não Essenciais:** As funcionalidades e características solicitadas são estritamente aquelas necessárias para o cumprimento das tarefas designadas, não havendo inclusão de recursos ou tecnologias que agreguem valor meramente supérfluo, estético ou de "status".

Vantagens da Escolha e Conclusão

A escolha por especificações de qualidade comum para o objeto desta contratação não é meramente uma opção, mas uma **decisão estratégica e imperativa** que alinha a Administração Pública aos mais elevados padrões de gestão e governança. Esta abordagem se revela consistentemente vantajosa sob múltiplos aspectos cruciais.

Primeiramente, garante uma **otimização rigorosa dos recursos públicos**. Ao direcionar o investimento para o que é essencial e de comprovada necessidade, promove-se a máxima relação custo-benefício, aderindo de forma exemplar ao princípio constitucional da economicidade. Essa racionalização de despesas libera recursos que podem ser realocados para outras prioridades sociais ou institucionais, gerando um impacto positivo em cascata.

Adicionalmente, ao focar em especificações usuais de mercado, a Administração **amplia significativamente a competitividade** nos processos licitatórios. Essa inclusão de um leque mais vasto de fornecedores, que não são restringidos por requisitos excessivamente específicos ou suntuários, não apenas fomenta a concorrência saudável, mas também aumenta a probabilidade de se obter propostas mais vantajosas e competitivas, beneficiando diretamente o erário.

No que tange à operacionalização, esta escolha **assegura a eficiência e a eficácia** na execução das atividades. O objeto selecionado, com seu desempenho e qualidade comprovados e adequados à finalidade, permite o cumprimento eficaz dos objetivos sem a introdução de excessos que poderiam, paradoxalmente, retardar o processo de aquisição, complicar a utilização ou gerar manutenções desnecessárias. A simplicidade, neste contexto, é sinônimo de funcionalidade robusta.

Por fim, e de maneira inquestionável, esta postura garante a **plena conformidade legal**. Ao seguir estritamente o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021, a Administração não só cumpre seu dever legal, como também mitiga substancialmente os riscos de impugnações, questionamentos de órgãos de controle e potenciais sanções. É uma demonstração clara de transparência, responsabilidade e respeito à legislação vigente.

Em síntese, a classificação e a aquisição do objeto com especificações de qualidade comum representam a **solução mais robusta, pragmática e alinhada aos preceitos da boa gestão pública**, garantindo valor, eficiência e segurança jurídica para o Município.

Dessa forma, conclui-se que a categorização do objeto pretendido como de **qualidade comum** é plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e legal, representando a solução mais adequada e eficiente para a necessidade da Administração Pública.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 058
ASSINATURA

APLICAÇÃO DO CARÁTER SIGILOSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica visa fundamentar a decisão pela manutenção do caráter sigiloso do orçamento estimado referente à contratação de pretendida, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esta medida é um instrumento de gestão estratégica, concebido para maximizar a economicidade, a eficiência e a assertividade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando plenamente o interesse público.

Fundamentação Legal

A permissão para o sigilo do orçamento estimado encontra-se expressa no **Art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."

Este dispositivo legal confere à Administração a prerrogativa de proteger o valor de referência interno, desde que haja uma justificativa técnica e econômica que demonstre os benefícios dessa escolha para o processo licitatório.

A opção pelo orçamento sigiloso para esta contratação específica é justificada pelos seguintes pilares, que convergem para a obtenção do melhor resultado para o Poder Público:

1. Majoração da Assertividade e Qualidade das Propostas

A divulgação prévia do orçamento estimado da Administração pode, paradoxalmente, comprometer a qualidade e a exequibilidade das propostas. Licitantes, ao conhecerem o valor de referência, podem ser induzidos a:

- **Apresentar propostas "ancoradas"** nesse valor, sem realizar uma análise interna robusta de seus próprios custos, margens e riscos de execução.
- **Subestimar seus custos** para se ajustar ao orçamento da Administração, o que eleva substancialmente o risco de inexecução contratual, solicitação de aditivos desnecessários ou entrega de serviços/bens de qualidade inferior.

Ao contrário, o sigilo do orçamento **obriga os licitantes a elaborarem suas propostas com base em uma profunda e autêntica análise de seus próprios custos, capacidade de produção/execução e margens de lucro.** Isso assegura que as propostas apresentadas reflitam a real condição de cada empresa para cumprir o objeto contratual. A consequência direta é a seleção de um contratado que, por ter baseado sua oferta em sua própria realidade operacional, terá maior capacidade e comprometimento para **honrar integralmente os compromissos assumidos**, mitigando riscos de atrasos, rescisões e problemas de qualidade.

2. Combate ao "Efeito Âncora" e Fomento à Competição Genuína

O conhecimento prévio do orçamento estimado da Administração Pública frequentemente gera o denominado **"Efeito Âncora"**. Trata-se de um viés cognitivo onde o valor divulgado age como um ponto de referência inicial,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 054

influenciando os licitantes a ajustarem suas propostas para o mais próximo possível desse valor, independentemente de seus custos reais ou de uma possível capacidade de ofertar preços mais baixos.

Este efeito tende a **elevar artificialmente os preços** apresentados no mercado, concentrando as propostas em um patamar que pode não ser o mais competitivo, mesmo que haja espaço para preços mais vantajosos para a Administração. A ausência da "âncora" do orçamento oficial:

- **Estimula a competição real**, forçando os licitantes a buscarem sua melhor oferta com base em sua estrutura de custos e eficiência, e não em um valor pré-definido pelo contratante.
- **Induz a uma pesquisa de mercado interna mais aprofundada** por parte dos interessados, levando-os a refinar seus processos e buscar maior economicidade para se destacar.

Dessa forma, o sigilo do orçamento se torna uma ferramenta potente para a **obtenção de propostas mais vantajosas** e aderentes à realidade do mercado competitivo, beneficiando diretamente o erário.

3. Alinhamento com Princípios da Administração Pública

A decisão de manter o orçamento sigiloso está em plena consonância com os princípios basilares da Administração Pública, especialmente o do **interesse público** e da **eficiência**.

- **Interesse Público:** Garante que os recursos públicos sejam empregados da forma mais vantajosa possível, assegurando que a contratação atinja seus objetivos com a melhor relação custo-benefício.
- **Eficiência:** Otimiza o processo licitatório ao evitar distorções de preços e ao selecionar propostas mais robustas e exequíveis, reduzindo a probabilidade de problemas na execução contratual e promovendo a entrega do objeto com qualidade e tempestividade.

A transparência, embora seja um princípio fundamental, é resguardada pela ampla divulgação de todas as demais informações do edital (quantitativos, especificações técnicas, condições de execução), permitindo a elaboração de propostas sem prejuízo, e pelo acompanhamento público de todas as fases do processo, exceto o valor de referência interno, que é estrategicamente protegido.

Diante do exposto, a aplicação do caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação pretendida é uma medida técnica e economicamente justificada. Representa uma **abordagem pragmática e inovadora** que, amparada pela Lei nº 14.133/2021, visa proteger o erário, fomentar uma competição mais saudável e genuína, e garantir a seleção de uma proposta que não apenas seja a mais vantajosa economicamente, mas também a mais assertiva e confiável para a plena execução do objeto contratado.

≡ SELEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A modernização e a otimização dos processos de contratação pública representam um pilar fundamental para a efetividade da gestão municipal, em consonância com os princípios da Administração Pública estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A transição de procedimentos predominantemente manuais para um ambiente digital é uma imperatividade que visa superar desafios inerentes ao modelo tradicional, como a morosidade, a opacidade, a limitação da competitividade e os custos operacionais elevados.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 055
ASSINATURA

A implementação de um sistema eletrônico de contratações públicas, conforme regulamentado pelo *Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas* (especialmente seu Art. 1º), é essencial para:

- **Promover a Eficiência**: Redução de tempo e recursos despendidos em tarefas repetitivas, automação de etapas processuais e otimização de fluxos de trabalho.
- **Garantir a Transparência e a Publicidade**: Disponibilização irrestrita de informações sobre os processos licitatórios e contratos, permitindo o amplo acesso da sociedade civil e dos órgãos de controle, conforme preceitua o Art. 4º do *Decreto Municipal nº 86/2025* e o Art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- **Estimular a Competitividade**: Ampliação do universo de fornecedores participantes, alcançando capilaridade nacional, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme diretriz do Art. 3º do *Decreto Municipal nº 86/2025*.
- **Assegurar o Controle Social**: Facilitação do acompanhamento das etapas processuais por qualquer cidadão ou órgão de controle, inclusive com possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos sem ônus, em atenção ao Art. 4º do *Decreto Municipal nº 86/2025*.
- **Alinhar-se à Legislação Vigente**: Atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o uso preferencial de meios eletrônicos para as licitações e contratações.

Diante desse cenário, a escolha de um sistema eletrônico de contratações públicas não se configura como uma mera opção tecnológica, mas como uma **decisão estratégica** motivada pela busca incessante da excelência na gestão e da entrega de melhores resultados à sociedade.

Análise Comparativa Sintética entre Sistemas Disponíveis no Mercado

Para subsidiar a escolha do sistema mais adequado, realizou-se uma análise comparativa sintética das principais plataformas de contratações eletrônicas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos e operacionais cruciais e as diretrizes estabelecidas no *Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas*. Foram avaliados sistemas como Compras.gov.br (Plataforma Federal), Licitanet, BLL Compras, BBMNet, Portal de Compras Públicas e StartGov.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dessa análise:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR (PLATAFORMA FEDERAL)	OUTROS SISTEMAS PRIVADOS (EX: LICITANET, BLL, BBMNET, PCP)	STARTGOV
1. Aderência à Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal	Alta aderência à legislação federal, sendo a plataforma oficial da União. Sua regulamentação e evolução servem de referência.	Varia significativamente entre os provedores. Exige análise minuciosa para confirmar o atendimento integral a todos os artigos e princípios da Lei nº 14.133/2021 e ao *Decreto Regulamentação Plataformas Privadas*.	**Alta aderência**, com funcionalidades que cumprem integralmente os requisitos legais e as diretrizes do *Decreto Regulamentação Plataformas Privadas*, incluindo a integração com o PNCP e a observância dos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021 (conforme Art. 3º do Decreto).
2. Custos Operacionais para o Órgão Contratante	Geralmente gratuito para a União e entes que se conveniam. Para municípios, pode haver custos de adaptação ou integração, ou a	Modelos de precificação variados: planos de assinatura mensais/anuais, ou taxas por evento/certame. Os custos podem ser significativos	**Redução significativa de custos operacionais**, através da digitalização, automação e padronização. Modelo de precificação por planos de assinatura, sem cobrança de percentual sobre o

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 856
ASSINATURA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR (PLATAFORMA FEDERAL)	OUTROS SISTEMAS PRIVADOS (EX: LICITANET, BLL, BBMNET, PCP)	STARTGOV
	necessidade de formalização de convênios.	dependendo do volume de licitações.	valor da proposta vencedora, conforme vedado no Art. 5º do Decreto.
3. Segurança da Informação (Art. 4º do Decreto)	Robusta, com infraestrutura governamental e protocolos de segurança elevados, visando a proteção de dados e integridade dos processos.	Variável, dependendo da maturidade tecnológica e investimentos de cada provedor privado. Requer verificação de certificações e políticas de segurança.	**Extremamente robusta**, garantindo a integridade, inviolabilidade, fidedignidade, confiabilidade e confidencialidade dos procedimentos, atos e dados transacionados, com sistema de autenticação criptografado para todas as etapas do certame (conforme Art. 4º do Decreto).
4. Infraestrutura Tecnológica e Estabilidade	Infraestrutura consolidada, porém pode enfrentar desafios de escalabilidade em picos de demanda e limitações na flexibilidade para personalização e integração com sistemas municipais.	Depende da capacidade e investimento tecnológico do provedor. Algumas podem ter boa performance; outras, instabilidade.	**Infraestrutura moderna e otimizada**, projetada para modernização e automação de processos, garantindo estabilidade e disponibilidade, mesmo em condições de alta demanda.
5. Suporte Técnico ao Usuário (Art. 4º do Decreto)	Centralizado e padronizado, mas pode apresentar variabilidade na agilidade e personalização do atendimento, gerando frustrações em momentos críticos.	Diversificado, de acordo com o nível de serviço contratado. Pode variar de atendimento automatizado a suporte especializado.	**Suporte técnico humano, online e ágil** para usuários internos e externos, garantindo que dúvidas e problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente, minimizando interrupções nos processos licitatórios (conforme Art. 4º do Decreto).
6. Usabilidade e Experiência do Usuário (Art. 4º do Decreto)	Em constante evolução, porém, pela sua complexidade e abrangência, pode apresentar curva de aprendizado íngreme para novos usuários e entes com menos familiaridade digital.	Variável. Alguns sistemas focam na experiência do usuário, outros são mais funcionais e menos intuitivos.	**Alta usabilidade**, projetado para permitir agilidade, acessibilidade e praticidade, facilitando o uso tanto para a Administração quanto para os licitantes (conforme Art. 4º do Decreto). Contribui para a redução da burocracia.
7. Abrangência de Usuários e Capilaridade (Art. 4º do Decreto)	Nacional, porém, a participação de fornecedores de pequeno porte ou menos digitalizados, especialmente em esferas locais, pode ser limitada pela familiaridade com a plataforma.	Potencialmente nacional, dependendo da estratégia de mercado de cada provedor. A "fama" da plataforma pode atrair mais ou menos fornecedores.	**Capilaridade nacional**, estimulando a participação de um amplo número de interessados e maximizando a competitividade, elemento-chave para a obtenção de propostas mais vantajosas (conforme Art. 4º do Decreto).
8. Integração via APIs e Relatórios Gerenciais (Art. 4º do Decreto)	Integração com sistemas externos pode ser complexa para entes subnacionais, exigindo desenvolvimentos específicos ou adaptações. Relatórios mais padronizados.	A oferta de APIs e a qualidade dos relatórios gerenciais variam muito, frequentemente sendo recursos adicionais ou menos robustos.	**Forte capacidade de integração** por meio de APIs com sistemas de gestão já utilizados pela Administração, essencial para a automação de fluxos. Possibilidade de gerar **relatórios gerenciais dinâmicos**, preferencialmente em formato de planilhas de Excel, permitindo análise

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 057
ASSINATURA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR (PLATAFORMA FEDERAL)	OUTROS SISTEMAS PRIVADOS (EX: LICITANET, BLL, BBMNET, PCP)	STARTGOV
			estratégica de dados (conforme Art. 4º do Decreto).
9. Controle Social e Acesso à Informação (Art. 4º do Decreto)	Provisão de dados para controle externo e acesso público, embora a interface para cidadãos possa ser menos intuitiva para acompanhamento em tempo real.	Funcionalidades variadas. Nem todos oferecem a mesma transparência para o acompanhamento público de todas as etapas.	**Totalmente alinhado**, possibilitando o controle social efetivo por cidadãos e órgãos de controle, com acesso a sala de disputa, documentos dos participantes, atas e a possibilidade de impugnar ou pedir esclarecimentos sem cobrança de taxas (conforme Art. 4º do Decreto).
10. Otimização de Fluxos e Gestão de Contratações	Focado na operacionalização da licitação, com menos ênfase em ferramentas de apoio ao planejamento e à gestão pré e pós-licitatória.	Pode oferecer módulos de gestão, mas a integração e a completude variam.	**Otimização completa**, com funcionalidades que auxiliam na elaboração de justificativas de Termos de Referência e na otimização do Planejamento de Contratação Anual (PCA), liberando tempo para atividades mais estratégicas e promovendo a melhoria contínua da gestão (conforme descrição de benefícios).

Demonstração da Vantajosidade Administrativa do Sistema StartGov

O mapa demonstrativo acima compara os sistemas de contratações eletrônicas disponíveis no mercado com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo *Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas*, evidenciando a adequação e as vantagens do sistema StartGov para os interesses da Administração Pública.

A análise evidenciou que, enquanto o Compras.gov.br é uma ferramenta essencial e robusta, os sistemas privados, como o StartGov, oferecem flexibilidade e funcionalidades mais aderentes às necessidades específicas de entes municipais, especialmente no que tange à usabilidade, suporte técnico e integração. Entre os sistemas privados avaliados, o StartGov demonstrou um alinhamento mais completo com os requisitos estabelecidos no *Decreto Municipal nº 86/2025* e com as prioridades desta Administração.

A escolha do sistema StartGov encontra-se intrinsecamente motivada pela sua capacidade de proporcionar uma **vantajosidade administrativa superior** para esta Administração Pública, alinhando-se plenamente com os interesses públicos, princípios da economicidade, celeridade processual e governança das contratações, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do *Decreto Municipal nº 86/2025*.

- **Atendimento ao Interesse Público**: O StartGov contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a agilidade no atendimento à população, por meio da desburocratização e otimização dos processos de aquisição de bens e serviços. A maior transparência e o acesso facilitado à informação fortalecem o controle social, elemento crucial para a integridade do gasto público. Este ponto está em consonância com os objetivos do processo licitatório previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e reafirmados no Art. 3º do Decreto.
- **Economicidade**: A plataforma StartGov promove a redução de custos operacionais, eliminando despesas com papel, impressão e processos manuais. Além disso, ao otimizar e padronizar as

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 058
ASSINATURA

contratações, ela aumenta a eficácia no uso dos recursos públicos, minimizando desperdícios e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 3º do Decreto. O modelo de remuneração do StartGov, baseado em planos de assinatura (Art. 6º, §1º do Decreto), demonstra ser mais econômico e previsível do que modelos baseados em percentual sobre o valor da proposta vencedora (Art. 5º do Decreto), garantindo modicidade e sustentabilidade financeira.

- **Celeridade Processual**: A automação e padronização das tarefas de licitação e gestão pública, como a elaboração de justificativas de Termos de Referência e a otimização do Planejamento de Contratação Anual (PCA), liberam tempo e recursos humanos para atividades mais estratégicas. Isso resulta em um fluxo de trabalho mais ágil e eficiente, acelerando os trâmites processuais e permitindo um atendimento mais rápido às demandas da população, conforme o requisito de agilidade do Art. 4º do Decreto.
- **Governança das Contratações**: O StartGov aprimora a gestão de contratações por meio de ferramentas que asseguram maior controle e fiscalização sobre os processos e recursos públicos. A digitalização aumenta a visibilidade das operações, combatendo a corrupção e promovendo uma administração mais íntegra. A capacidade de gerar relatórios gerenciais dinâmicos em formato de planilhas de Excel (*Art. 4º do Decreto Municipal nº 86/2025*) é um diferencial crucial para a tomada de decisão baseada em dados, o monitoramento contínuo e a melhoria da governança.
- **Conformidade Legal e Operacional**: O sistema StartGov adere de forma satisfatória aos requisitos legais e técnico-operacionais delineados no *Decreto Regulamentação Plataformas Privadas*. Destaca-se a garantia de segurança da informação (integridade, inviolabilidade, fidedignidade, confiabilidade e confidencialidade), a capilaridade nacional, o suporte técnico humano e ágil, a possibilidade de integração por meio de APIs com sistemas de gestão já utilizados e a autenticação criptografada, todos itens expressos no Art. 4º do Decreto. A funcionalidade de controle social, com acesso à sala de disputa e mecanismos de impugnação, demonstra o compromisso com a transparência exigida.

Conclusão e Recomendação

Diante da análise técnica e comparativa realizada, e considerando os benefícios intrínsecos do sistema StartGov, bem como sua plena aderência aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes específicas do *Decreto Municipal nº 86/2025*, conclui-se que o sistema StartGov é a solução mais adequada para as demandas desta Administração Pública.

A motivação para esta escolha reside na sua comprovada capacidade de **modernizar e padronizar os processos**, **aumentar a eficiência** e a **transparência**, **otimizar a gestão de contratações** e **promover o controle de gastos**, resultando em uma gestão pública mais eficaz e responsiva. A StartGov oferece uma infraestrutura tecnológica robusta, segurança da informação avançada, suporte técnico qualificado, excelentes funcionalidades de usabilidade, e, crucialmente, recursos de integração via API e relatórios gerenciais que são essenciais para a tomada de decisão estratégica e a automação de processos internos.

Dessa forma, **recomenda-se a contratação do sistema eletrônico StartGov** para a operacionalização dos processos de contratações públicas desta municipalidade, por ser a opção que melhor atende aos interesses da Administração Pública e aos objetivos de eficiência, transparência, competitividade e conformidade legal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de limpeza e higienização para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal tem por objetivo garantir a **manutenção preventiva e corretiva da higiene dos veículos**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 059

oficiais, assegurando condições adequadas de conservação, salubridade, segurança, conforto e apresentação, tanto para os servidores públicos quanto para a população usuária dos serviços públicos de transporte, saúde e assistência.

O escopo da contratação contempla a **lavagem simples e completa de veículos de diferentes portes** (motocicletas, veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas), permitindo que as diferentes unidades administrativas — como as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social — possam manter suas respectivas frotas em pleno estado de funcionamento, respeitando especificidades técnicas de cada categoria veicular.

Com a adoção da presente solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de **padronização e qualidade** na execução dos serviços de limpeza automotiva;
- **Redução de custos operacionais** com manutenção corretiva, decorrente do acúmulo de sujeira e desgaste por falta de limpeza preventiva;
- Melhoria das **condições sanitárias dos veículos de saúde e transporte escolar**, reduzindo riscos biológicos, bacterianos e de contaminação cruzada;
- Aumento da **vida útil da frota municipal**, mediante manutenção adequada da lataria, pintura, estofamento e sistema de ventilação;
- **Maior controle e previsibilidade orçamentária**, com base nos quantitativos estimados e contratados via sistema de registro de preços.

Benefícios Estratégicos da Solução Escolhida:

A adoção do **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com **parcelamento do objeto por itens específicos**, representa a estratégia mais eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico, logístico, orçamentário e jurídico. Essa modelagem possibilita:

- **Flexibilidade de contratação**, com pedidos conforme a real necessidade das secretarias e disponibilidade orçamentária;
- **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de empresas especializadas por item, inclusive micro e pequenas empresas locais;
- **Maior economicidade**, com preços obtidos por ampla concorrência nacional, e sem a obrigatoriedade de contratação imediata de toda a demanda;
- **Redução de riscos contratuais**, com fornecedores especializados por tipo de serviço, evitando falhas generalizadas;
- **Agilidade no atendimento às necessidades emergenciais**, especialmente para veículos de uso contínuo, como ambulâncias e ônibus escolares;
- Conformidade com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e com as melhores práticas de **governança pública**, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e da própria Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 060
ASSINATURA

Impactos Positivos para o Interesse Público:

- **Economia de recursos financeiros**, ao evitar contratação global e ineficiente, e reduzir desperdícios com serviços não utilizados;
- **Otimização do aproveitamento dos recursos humanos e materiais**, uma vez que a terceirização da atividade de lavagem libera os servidores públicos para funções essenciais de atendimento direto à população;
- **Aprimoramento da gestão pública**, com uso racional de verbas públicas e controle facilitado dos gastos por meio de adesão ao sistema de registro de preços;
- **Promoção da saúde pública**, ao manter higienizados veículos que transportam pessoas, medicamentos, materiais escolares e insumos sensíveis;
- **Redução da ociosidade contratual e do retrabalho**, pois o sistema permite que apenas os serviços efetivamente demandados sejam prestados e pagos.

Em suma, a contratação planejada por meio de **Pregão Eletrônico com SRP e divisão por itens** promove **eficiência operacional, respeito à legalidade e racionalidade econômica**, além de representar **um modelo de excelência na gestão pública de frotas**, alinhando-se às recomendações dos órgãos de controle e aos princípios da Nova Lei de Licitações.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para contratar uma empresa especializada na modalidade de **Pregão na forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preços**, visando atender às necessidades do Município, é essencial seguir um processo licitatório bem estruturado e organizado.

I. Fase de Planejamento da Contratação

1. **Análise de Riscos:** Realizar uma análise detalhada dos riscos inerentes à contratação (operacionais, financeiros, de mercado, de não conformidade), desenvolvendo estratégias para sua mitigação ao longo de todas as etapas do processo.
2. **Pesquisa de Preços:** Efetuar um levantamento abrangente dos valores praticados no mercado para os serviços/fornecimento, como subsídio fundamental para a definição do valor estimado da contratação e para garantir a vantajosidade da proposta.
3. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Com base no ETP, o Termo de Referência será o documento basilar, detalhando as especificações técnicas dos serviços e itens, os requisitos de qualidade, os prazos de execução, as condições de entrega e as metodologias de fiscalização.

II. Fase Preparatória da Licitação

4. **Preparação e Elaboração do Edital:** Com base no Termo de Referência, o edital de licitação deve ser cuidadosamente preparado, incluindo todas as informações necessárias para a

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 061

participação das empresas interessadas, como as condições de participação, critérios de julgamento, prazos, formas de envio de propostas e documentação de habilitação.

5. **Controle de Legalidade e Aprovação Jurídica:** Antes da publicação, é fundamental submeter o ETP, o Termo de Referência e o Edital à análise da assessoria jurídica do órgão, garantindo que todas as etapas e documentos estejam em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
6. **Autorização da Autoridade Competente:** Obter a aprovação formal da autoridade superior para a continuidade do procedimento licitatório, ratificando a viabilidade e a pertinência da contratação.

III. Fase Externa do Pregão Eletrônico

7. **Publicação do Edital:** O edital deve ser publicado em veículos oficiais, como o Diário Oficial, e obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla divulgação e o acesso irrestrito ao inteiro teor do ato convocatório e seus anexos. A publicação deve ser feita com antecedência suficiente para permitir a participação de um número adequado de concorrentes.
8. **Recebimento das Propostas e Lances:** No dia e horário agendados para o pregão eletrônico, as propostas das empresas interessadas serão recebidas via sistema, e a fase de lances será conduzida, permitindo a disputa em tempo real pela melhor oferta de preço.
9. **Análise e Julgamento das Propostas e Habilitação:** Após o encerramento da fase de lances, as propostas de preço são avaliadas. Em seguida, procede-se à análise da documentação de habilitação do licitante que apresentou o menor preço. Nesta etapa, será verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica e econômico-financeira do proponente, incluindo a comprovação de experiência e capacidade técnica por meio de atestados ou outros documentos exigidos em edital, que atestem sua aptidão para executar o objeto com a qualidade e volume requeridos.

IV. Fase Pós-Licitação e Contratação

10. **Adjudicação e Homologação:** A adjudicação é o ato formal de atribuir o objeto da licitação (ou os itens vencedores) ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa e foi habilitado. Após a adjudicação, o processo é submetido à homologação pela autoridade competente, formalizando a decisão e autorizando a etapa subsequente.
11. **Registro de Preços:** Com a homologação, é formalizada e publicada a Ata de Registro de Preços (ARP), que conterá a relação dos itens, os preços registrados, os fornecedores vencedores e as condições gerais para futuras contratações, pelo prazo de sua vigência.
12. **Contratação:** Com base na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, conforme a necessidade das Secretarias, formalizar os instrumentos contratuais específicos ou emitir as Ordens de Serviço (OS) ou Ordens de Fornecimento (OF), detalhando os quantitativos e condições acordadas para a efetiva prestação dos serviços ou aquisição dos itens.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 062
ASSINATURA

Assim, a solução adotada reforça o compromisso do Município com a boa governança pública, o aprimoramento dos fornecimentos e serviços prestados e a otimização da aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Embora a Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota e o Fornecimento de Combustível sejam, inegavelmente, **serviços essenciais e intrinsecamente correlatos à operacionalidade de qualquer frota**, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA **não necessita planejar novas contratações ou considerar sua interdependência direta dentro do escopo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para serviços de limpeza e higienização.

Esta posição se fundamenta na seguinte análise:

1. **ARP Vigente para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota:**
    - **Situação Atual:** Existe uma Ata de Registro de Preços (ARP) **vigente e ativa** para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.
    - **Implicação:** A existência dessa ARP garante que os serviços de manutenção já estão devidamente provisionados e disponíveis para a Administração. Isso significa que a Prefeitura possui um instrumento contratual válido que assegura a continuidade e a disponibilidade dos serviços de reparo e conservação dos veículos.
    - **Não Interdependência de Planejamento:** Para os fins deste ETP, que busca soluções para a limpeza e higienização, a manutenção não representa um "gap" a ser preenchido ou uma contratação a ser planejada simultaneamente. A capacidade da frota de funcionar adequadamente já está acautelada por outro processo licitatório e contratual em vigor. O planejamento deste ETP, portanto, pode focar exclusivamente na solução para a limpeza, **sem a preocupação de desenvolver uma estratégia de contratação para manutenção**, pois esta já existe e é operacional.
2. **ARP Vigente para Fornecimento de Combustível:**
    - **Situação Atual:** De modo análogo, a Prefeitura dispõe de uma Ata de Registro de Preços (ARP) **vigente e ativa** para o fornecimento de combustível.
    - **Implicação:** Tal como a manutenção, o fornecimento de combustível já está assegurado por um contrato existente. Os veículos da frota têm acesso garantido ao insumo essencial para sua locomoção, conforme a demanda das Secretarias.
    - **Não Interdependência de Planejamento:** A existência dessa ARP para combustível desobriga este ETP de considerar o planejamento de uma nova contratação de combustível. A mobilidade dos veículos, embora fundamental para a operação, não precisa ser tratada como um item de planejamento correlato *deste específico ETP*, uma vez que sua provisão já está resolvida e operacionalizada por um instrumento próprio.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 063

Conclusão

Embora a Manutenção Preventiva e Corretiva e o Fornecimento de Combustível sejam, em um sentido amplo, **serviços essenciais e interdependentes para a operacionalidade geral da frota**, a existência de Atas de Registro de Preços (ARPs) vigentes para ambos os objetos, nas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, **descaracteriza a necessidade de serem consideradas como contratações correlatas/interdependentes *dentro do planejamento deste ETP específico*** para serviços de limpeza e higienização.

Este ETP, portanto, prossegue com o foco exclusivo na solução de limpeza, ciente de que a funcionalidade e a mobilidade da frota já estão garantidas por outros instrumentos contratuais válidos e operacionais. Essa abordagem otimiza o planejamento, evita a duplicação de esforços e permite uma concentração eficaz nos objetivos primários deste estudo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Abaixo, segue a tabela com os Impactos Ambientais Potenciais e as Medidas de Tratamento/Mitigação para a contratação de serviços de limpeza e higienização da frota municipal, com base no ETP e nas boas práticas discutidas:

Impacto Ambiental Potencial	Descrição Detalhada do Impacto	Medidas de Tratamento/Mitigação (Responsabilidade da Contratada)
Consumo Excessivo de Recursos Hídricos	Uso de grandes volumes de água para lavagem, pressionando um recurso natural finito.	• Utilização de equipamentos de alta pressão que otimizam o uso da água. • Controle do consumo e busca por eficiência hídrica.
Contaminação Química	Uso e descarte de produtos de limpeza (não biodegradáveis, tóxicos) que podem introduzir substâncias nocivas no meio ambiente, afetando a fauna, flora e saúde humana.	• Uso obrigatório de produtos de limpeza preferencialmente biodegradáveis e de baixo impacto ambiental. • Manuseio, armazenamento e descarte de produtos químicos conforme as normas de segurança e ambientais.
Geração Inadequada de Resíduos Sólidos	Descarte incorreto de resíduos como embalagens de produtos, panos, estopas, filtros e outros materiais, contribuindo para a poluição do solo e sobrecarga de aterros sanitários.	• Segregação dos resíduos na fonte (orgânicos, recicláveis, perigosos). • Armazenamento temporário adequado e destinação final ambientalmente correta, incluindo reciclagem, coprocessamento ou aterros sanitários licenciados.
Consumo de Energia Elétrica	Demanda energética de equipamentos (lavadoras de alta pressão, extratoras, iluminação), cuja geração pode estar associada à emissão de gases de efeito estufa.	• Utilização de equipamentos eficientes energeticamente e em bom estado de conservação. • Otimização do uso de iluminação e ventilação natural.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 064
ASSINATURA

Impacto Ambiental Potencial	Descrição Detalhada do Impacto	Medidas de Tratamento/Mitigação (Responsabilidade da Contratada)
Emissões Atmosféricas (Deslocamento da Frota)	Emissões de poluentes (CO2, NOx, SOx, material particulado) geradas pelo deslocamento dos veículos da Prefeitura até as instalações off-site da contratada.	• Otimização da logística de agendamento para reduzir viagens desnecessárias ou longas. • Possibilidade de serviço de coleta e entrega (em casos específicos). • Manutenção preventiva da frota municipal para garantir eficiência de combustível.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL.**

Santa luzia - MA, 03 de fevereiro de 2026.

ETP ELABORADO POR:

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Dep. de Planejamento
Portaria nº 671/2025

Oziel dos Santos Lima
Diretor do Dep. Administrativo da Secretaria de Educação
Oziel dos Santos Lima
Portaria nº 228/2025

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 026/2025

Joselia Lira de Sousa Miranda
Assessora Técnica SEDES
Portaria nº 307/2025

ETP APROVADO POR:

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

Claudimara Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Andreia de Souza Carvalho
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Portaria nº 979/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 065
ASSINATURA

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 028539592004-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 027.954.323-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 066
ASSINATURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: bxj0fu0b6kh20250507190551

PORTARIA Nº 670/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 670/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: ibma4mhbte20250507190502

PORTARIA Nº 672/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 672/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso art. 3 da Lei 172/199 com alteração na Lei 195/2000 que trata da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no município de Santa Luzia; RESOLVE: Art. 1º. Nomear, para o quadriênio de 2024/2028, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Santa Luzia - MA, conforme segue: § 1º Representantes do Poder Executivo: Titular: Bruna Yokoono Jorge Neves Andrade, CPF: 017.490.983-77 Suplente: Liane Nascimento dos Santos, CPF: 030.847.483-06 § 2º Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores): Titular: Antonivan Marciel Pereira, CPF: 965.576.483-49 Titular: Maria da

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 07
ASSINATURA

PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR (A) DO H.M.P.R.F.N***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINE LOPES FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 014137372000-7 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 019.797.343-48**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DGA-2**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR (A) DO H.M.P.R.F.N***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeio o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINE LOPES [illegible]**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 014137372000-7 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 019.797.343-48**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DGA-2**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO VIVA PROCON**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE DE MORAES ERICEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 044874832012-1 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 067.214.343-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO VIVA PROCON**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nº FL [illegible] ASSINATURA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 028/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***NUTRICIONISTA***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **IANA CIBELLE MATIAS COSTA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG 025236212003-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 081.633.193-64**, para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 069
ASSINATURA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1216300990 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 004.949.523-26**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Oziel dos Santos Lima

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA ... Nº FL 070 ASSINATURA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 173/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036590952009-6 SESP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.297.583-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021872562025 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 007.199.993-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1216300990 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 004.949.523-26**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a69f1d522d3bf93dce47039e5159780f8fc59203
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 04
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 247/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIO JARDEL SOARES GUIMARÃES**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 033739022007-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.305.313-00**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DECRETO Nº 021/2025, EM 22 DE JANEIRO 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CORRELATAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, regulamenta o Código Tributário do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços, à guarda e conservação de documentos fiscais;

DECRETA:

Seção I
Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto é emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§1º. São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Econômico Fiscal ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§2º. Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o §1º:

I - contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;

II - contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;

III - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

§3º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II;

§4º. A Secretaria Municipal de Finanças pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

§5º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é vedada aos profissionais autônomos não estabelecidos.

§6º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

FL. 012
ASSINATURA

PORTARIA Nº 307/2025 – GAB/P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 73177938 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 690.092.443-34**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO,** com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

Descrição **Página**

PORTARIA Nº 307/2025 – GAB/P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025..... 1

PORTARIA Nº 307/2025 – GAB/P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 73177938 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 690.092.443-34**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO,** com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 073
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 024
ASSINATURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretária de Governo e Gestão
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Equipe de Planejamento
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza - Diretora do Dep. de Planejamento - Portaria nº 671/2025
Diretor do Dep. Administrativo da Secretaria de Educação - Oziel dos Santos Lima - Portaria nº 228/2025
Aline Cristine Lopes Ferreira - Diretora do Hospital Municipal - Portaria nº 026/2025
Joselia Lira de Sousa Miranda - Assessora Técnica SEDES - Portaria nº 307/2025

Objeto Detalhado
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 075
ASSINATURA

Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 076
ASSINATURA

Risco Alto - Baixa aderência da empresa contratada aos padrões de limpeza exigidos para veículos de setores críticos (saúde, educação, assistência social)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Veículos não higienizados adequadamente podem disseminar agentes contaminantes, prejudicando a saúde de servidores e usuários, principalmente em transportes da saúde e educação.

Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer critérios técnicos claros e detalhados para limpeza e higienização, diferenciando padrões conforme uso dos veículos (ex: ambulâncias, transporte escolar).	
Requisitar comprovação de experiência técnica e/ou capacitação da equipe na fase de seleção do fornecedor.	

Ações de Contingência	Responsável
Aplicar notificações, glosas e multas contratuais em casos de não conformidade.	
Prever substituição imediata da equipe designada caso falhas recorrentes sejam constatadas.	

Risco Alto - Execução irregular dos serviços devido à inconsistência da programação ou logística da frota

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano

Atrasos e descontinuidade na higienização dos veículos, afetando a disponibilidade para serviços essenciais e podendo resultar em interrupção de atividades públicas.

Ações Preventivas	Responsável
Definir cronograma e pontos de atendimento bem distribuídos, considerando rotatividade e horários da frota.	
Integrar programação de limpeza com planejamento operacional das secretarias usuárias dos veículos.	

Ações de Contingência	Responsável
Realizar remanejamento emergencial da frota para garantir atendimento prioritário a setores críticos.	
Avaliar possíveis reajustes de escopo ou fornecimento temporário adicional em casos de picos de demanda.	

Risco Alto - Emprego de produtos de limpeza inadequados ou de baixa qualidade nos veículos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Danos a componentes internos dos veículos ou resíduos tóxicos prejudiciais à saúde dos usuários e operadores.

Ações Preventivas	Responsável
Listar em edital produtos permitidos, exigindo ficha técnica e registros de segurança/sanitários.	
Fiscalizar periodicamente o estoque e a aplicação dos insumos pela equipe contratada.	

Ações de Contingência	Responsável
Interditar provisoriamente veículos afetados e exigir correção imediata dos procedimentos.	

Solicitar substituição dos materiais e responsabilização contratual por eventuais danos causados.

Risco Alto - Especificação insuficiente ou genérica dos serviços de limpeza para diferentes tipos de veículos ou níveis de serviço

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Prestação de serviço insatisfatória, inadequação do método de higienização para alguns veículos (ex: máquinas pesadas diferentes de automóveis leves), execução incompleta, dificuldades para exigir qualidade, necessidade frequente de aditivos ou ajustes co

Ações Preventivas	Responsável
Realizar diagnóstico detalhado da frota, discriminando cada tipo e suas necessidades específicas (ex: motocicletas, vans, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas). Elaborar TR contendo procedimentos distintos (simples/completa) para cada categoria de veículo, detalhando atividades mínimas esperadas.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Ajustar o escopo por meio de termo aditivo bem justificado e formalizar responsabilidades. Promover treinamento específico para a equipe de fiscalização, garantindo monitoramento dos padrões por tipo de veículo.	

Risco Alto - Falta de clareza ou fiscalização insuficiente quanto a critérios de produtos de limpeza apropriados e sustentáveis

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Utilização de produtos ou materiais impróprios, que podem danificar o veículo, causar poluição ambiental ou não atender normas de sustentabilidade e saúde pública.

Ações Preventivas	Responsável
Descrever no TR os produtos e insumos permitidos, exigindo certificações ambientais e fichas técnicas. Estipular obrigatoriedade de apresentação periódica de notas fiscais e relatórios de conformidade ambiental pela contratada.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Bloquear uso de produtos não autorizados, notificando e aplicando sanções previstas. Exigir imediata substituição por materiais adequados, com possível ressarcimento em caso de dano ambiental ou patrimonial.	

Risco Alto - Omissão ou detalhamento insuficiente das normas sanitárias e de biossegurança, especialmente para veículos da saúde

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Média

Dano

Procedimentos de desinfecção inadequados, aumento do risco de contaminação de pacientes e servidores, responsabilização do órgão por violações de normas sanitárias.

Ações Preventivas	Responsável
Incluir referência expressa no TR a normas sanitárias específicas da ANVISA e orientações para limpeza de veículos de saúde.	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 078
ASSINATURA

Exigir plano de trabalho e capacitação dos profissionais conforme padrão sanitário e de biossegurança vigente.

Ações de Contingência **Responsável**

Realizar inspeções extraordinárias em veículos da saúde, com recolhimento de evidências para responsabilização da contratada.

Acionar órgãos sanitários para fiscalizações conjuntas e intensificar capacitação dos funcionários das empresas contratadas.

Risco Alto - Complexidade operacional na gestão de múltiplos contratos ou fornecedores para execução de serviços em diferentes itens

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Sobrecarga administrativa, risco de falhas de comunicação, atraso na emissão de Ordens de Serviço, dificuldade em coordenar integrações logísticas e fiscalização ampliada, resultando em possível descontinuidade ou sobreposição de serviços.

Ações Preventivas **Responsável**

Planejar estrutura de governança e equipe de fiscalização específica para gestão da ARP parcelada.

Implantar sistemas informatizados para monitoramento integrado e emissão automática das Ordens de Serviço por item e fornecedor.

Ações de Contingência **Responsável**

Padronizar procedimentos internos para comunicação e acompanhamento com múltiplos fornecedores.

Revisar e simplificar fluxos operacionais para agilizar respostas a intercorrências.

Risco Alto - Falta de atração de fornecedores para todos os itens ou formação de preços não vantajosos devido à baixa competitividade em itens específicos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Itens essenciais podem ficar desertos ou serem adjudicados por valores acima do mercado, comprometendo economicidade e integralidade da prestação do serviço.

Ações Preventivas **Responsável**

Realizar pesquisa de mercado segmentada para cada item e verificar o interesse prévio de fornecedores.

Ajustar o agrupamento de itens para garantir atratividade e volume suficiente para competição.

Ações de Contingência **Responsável**

Promover nova licitação ou adesão à ata de outros órgãos para itens não contratados.

Negociar condições diferenciadas para itens críticos, buscando obter economia de escala.

Risco Médio - Dificuldade no controle de execução do serviço e avaliação de qualidade devido à multiplicidade de contratos de diferentes itens

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Inconsistências nos padrões de limpeza/higienização entre fornecedores de diferentes itens, dificultando padronização de resultados e tratamento igualitário dos veículos da frota.

Ações Preventivas **Responsável**

Uniformizar critérios e indicadores de desempenho para todos os itens, independentemente do fornecedor.

Promover capacitação e reuniões periódicas com todos os fornecedores para alinhamento de expectativas e boas práticas.

Ações de Contingência **Responsável**

Aplicar penalidades contractuais padronizadas em caso de não conformidade.

Revisar processos de fiscalização e consolidar relatórios comparativos de desempenho.

Risco Alto - Indisponibilidade operacional dos veículos devido ao tempo de deslocamento até as instalações da contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Frota ausente das Secretarias por longos períodos, atrasando serviços essenciais (ex: saúde, transporte escolar, assistência social) e comprometendo metas institucionais.

Ações Preventivas **Responsável**

Determinar, em edital e contrato, o tempo máximo permitido para realização completa do serviço (considerando deslocamento e limpeza).

Incluir no TR exigência de quantitativo mínimo de bases de atendimento dentro do município, próximas dos polos de maior demanda.

Ações de Contingência **Responsável**

Ajustar rotas e programação dos veículos de modo a conciliar horários ociosos com as necessidades de limpeza.

Priorizar atendimento on-site em casos críticos, mediante aditamento contratual ou solicitação formal.

Risco Médio - Aumento de custos indiretos operacionais (combustível, desgaste do veículo, horas de servidor) pelo deslocamento off-site

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Elevação dos gastos públicos, redução da economicidade da contratação e possível necessidade de suplementação orçamentária.

Ações Preventivas **Responsável**

Realizar análise logística detalhada na elaboração do TR, quantificando quilômetros rodados e custos agregados de deslocamento.

Exigir na seleção do fornecedor proposta de solução logística otimizada, com detalhamento de pontos de atendimento ou serviço de coleta/entrega.

Ações de Contingência **Responsável**

Negociar com a contratada a instalação de pontos móveis ou temporários de atendimento próximos aos polos mais afetados.

Solicitar autorização para reembolso de despesas extraordinárias de deslocamento, mediante comprovação.

Risco Alto - Ausência de postos estratégicos e serviço de coleta/entrega ineficaz ofertado pela contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 080

Seleção do Fornecedor	Alto	Alta

Dano

Demora na realização do serviço, aumento do tempo fora de operação dos veículos, insatisfação dos usuários e perdas em eficiência institucional.

Ações Preventivas — **Responsável**

Definir, no edital, critérios objetivos para localização dos postos de atendimento e/ou exigência de serviço de coleta e devolução eficaz.

Solicitar documentos comprobatórios dos locais de atendimento e detalhamento do plano logístico durante a habilitação.

Ações de Contingência — **Responsável**

Avaliar possibilidades de rescisão parcial do contrato para áreas não atendidas adequadamente e nova contratação suplementar.

Intensificar fiscalização e registrar não conformidades para aplicação de sanções e ajustes de rota/coleta junto à contratada.

Risco Alto - Baixa participação de licitantes no Pregão Eletrônico, gerando pouca competitividade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Redução do número de propostas, formação de preços elevados, contratação aquém das condições ideais de mercado e risco de fracasso parcial da licitação.

Ações Preventivas — **Responsável**

Realizar ampla divulgação do certame em canais especializados e regionais, incentivando a participação de MPEs.

Consultar potenciais fornecedores previamente para identificar eventuais barreiras e ajustar exigências do edital.

Ações de Contingência — **Responsável**

Revisar e reabrir o processo licitatório com ajustes, caso haja baixa participação.

Buscar adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos como solução complementar.

Risco Alto - Exigências excessivamente restritivas no edital, limitando a participação de empresas capacitadas ou MPEs

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Restringe a competitividade, afasta empresas locais ou de pequeno porte, podendo concentrar a contratação em poucas empresas sem ganho de qualidade ou economia.

Ações Preventivas — **Responsável**

Adequar exigências de qualificação técnica às reais necessidades do serviço, sem restringir indevidamente o universo de participantes.

Prever tratamento favorecido para MPEs, como possibilidade de apresentação tardia de documentos ou modelo faseado.

Ações de Contingência — **Responsável**

Alterar o edital em nova publicação, flexibilizando exigências que se mostrarem impeditivas.

Promover reuniões esclarecedoras com associações de classe e representantes de potenciais licitantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 081
ASSINATURA

Risco Médio - Exigências de habilitação e capacidade técnica pouco rigorosas, permitindo a participação de empresas inaptas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Contratação de empresas sem experiência comprovada, risco elevado de inadimplemento contratual, má qualidade do serviço e possíveis danos patrimoniais e institucionais.

Ações Preventivas — **Responsável**

Definir critérios mínimos de experiência no objeto, quantitativos compatíveis e exigência de atestados recentes emitidos por órgãos públicos ou privados.

Verificar a autenticidade dos documentos apresentados e realizar diligências em caso de dúvidas.

Ações de Contingência — **Responsável**

Aplicar sanções contratuais e rescindir o contrato por má execução.

Recontratar novo fornecedor via procedimento emergencial ou adesão a outras atas.

Risco Alto - Descumprimento dos padrões técnicos de qualidade, limpeza e desinfecção dos veículos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Veículos inadequados para uso, exposição de servidores e usuários a riscos sanitários, aumento de reclamações e insatisfação, além de comprometimento da imagem do órgão público.

Ações Preventivas — **Responsável**

Definir indicadores objetivos de qualidade (níveis mínimos de limpeza, periodicidade, padrões de produtos) e procedimentos claros no contrato.

Implementar plano de fiscalização contínua, prevendo checklists, auditorias e aplicação rigorosa de penalidades em caso de não conformidade.

Ações de Contingência — **Responsável**

Aplicar glosas, multas contratuais e, em caso de reincidência, rescindir o contrato.

Acionar fornecedores remanescentes ou contratação emergencial para garantir continuidade dos serviços.

Risco Médio - Não cumprimento da frequência mínima de execução dos serviços estabelecida em contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Acúmulo de sujeira, aumento do desgaste dos veículos, insalubridade e riscos para saúde dos ocupantes, comprometendo a utilização da frota para atividades essenciais.

Ações Preventivas — **Responsável**

Estabelecer cronograma detalhado de atendimento e exigir relatórios periódicos da contratada.

Monitorar a execução por meio de sistema informatizado ou registros de controle externo e auditorias surpresa.

Ações de Contingência — **Responsável**

Determinar reposição imediata dos serviços não executados e retenção de pagamento proporcional.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 082
ASSINATURA

Notificar e, em caso de descumprimento recorrente, aplicar sanções e buscar novo fornecedor.

Risco Médio - Inadequação ou demora na resposta e atendimento de demandas emergenciais (ambulâncias ou veículos críticos)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Prejuízo ao atendimento de emergências médicas, risco potencial à vida de pacientes e atrasos no socorro público.

Ações Preventivas — **Responsável**

Incluir cláusula de SLA com prazo máximo de atendimento emergencial e penalidades específicas para veículos críticos.

Exigir que a contratada mantenha equipe e equipamentos de prontidão para atendimento emergencial em regime de sobreaviso.

Ações de Contingência — **Responsável**

Solicitar atendimento excepcional por outro fornecedor habilitado ou por meio da contratação direta em caso de urgência extrema.

Registrar e comunicar imediatamente às autoridades de fiscalização, aplicando as sanções cabíveis.

Risco Alto - Deficiência na fiscalização do contrato devido à falta de pessoal capacitado e recursos adequados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Execução inadequada dos serviços sem detecção, dificuldade para aplicar penalidades, aumento de irregularidades e riscos para saúde dos usuários, bem como redução da qualidade e economicidade do contrato.

Ações Preventivas — **Responsável**

Capacitar os fiscais designados e dimensionar equipe conforme o volume e a complexidade dos serviços.

Elaborar manual de fiscalização detalhado, com checklists e procedimentos padronizados para inspeção dos serviços.

Ações de Contingência — **Responsável**

Redistribuir tarefas entre setores para reforçar a fiscalização em períodos críticos.

Solicitar apoio externo temporário (consultoria ou parceria com outros órgãos) para auditorias específicas.

Risco Alto - Mensuração imprecisa dos serviços prestados no regime de Empreitada por Preço Unitário

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Pagamentos indevidos (por serviços não executados) ou subfaturamento (serviços realizados sem registro), resultando em prejuízos financeiros e insegurança jurídica.

Ações Preventivas — **Responsável**

Implementar sistema informatizado de controle de ordens de serviço, com registro fotográfico e validação digital dos serviços realizados.

Exigir relatórios detalhados de execução, assinados eletronicamente por fiscais e representantes da contratada, antes do pagamento.

Ações de Contingência — **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 085
ASSINATURA

Revisar os pagamentos realizados em caso de suspeita, com auditoria retroativa.

Suspender ou reter pagamentos até a regularização das evidências de execução, promovendo encontros de conciliação para esclarecimentos.

Risco Médio - Insuficiência ou ineficácia dos canais de comunicação entre contratada e fiscais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Atrasos na resolução de não conformidades, demora ou omissão no envio de relatórios, menor capacidade de resposta a emergências e falta de transparência na execução.

Ações Preventivas — **Responsável**

Determinar no contrato canais oficiais de comunicação (aplicativo, e-mail corporativo ou plataforma digital), com rotina definida para envio de relatórios e resposta a chamados.

Testar periodicamente a eficiência e acessibilidade desses canais, criando redundâncias para casos de falha.

Ações de Contingência — **Responsável**

Instituir reuniões periódicas de alinhamento presencial ou por videoconferência para tratar pendências.

Formalizar registros documentais das tentativas e providências de comunicação para subsidiar sanções, se necessário.

Risco Alto - Prejuízo à disponibilidade da frota em razão de conflitos entre o agendamento da limpeza e as demandas das Secretarias

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Interrupção ou atraso na prestação dos serviços públicos, insatisfação dos usuários internos e externos e dificuldade para cumprir metas institucionais.

Ações Preventivas — **Responsável**

Planejar os agendamentos em conjunto com as Secretarias, priorizando horários ociosos e estabelecendo cronogramas flexíveis.

Estabelecer no TR/contrato mecanismos para reagendamento rápido sem ônus em caso de conflito com atividades essenciais.

Ações de Contingência — **Responsável**

Realizar ajustes emergenciais na programação dos atendimentos para minimizar impacto em serviços essenciais.

Priorizar a limpeza de veículos de maior criticidade durante períodos de alta demanda.

Risco Médio - Comprometimento dos serviços públicos devido a excesso de tempo de deslocamento dos veículos até o ponto de limpeza

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Redução do tempo útil da frota para atividades essenciais, custos indiretos e diminuição da eficiência dos serviços prestados à população.

Ações Preventivas — **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 084
ASSINATURA

Selecionar fornecedores com bases operacionais próximas dos principais polos de utilização dos veículos.
Viabilizar, sempre que possível, a execução de serviços in loco ou estabelecer polos móveis de atendimento.

Ações de Contingência **Responsável**

Revisar pontos de atendimento conforme necessidade operacional detectada durante o contrato.
Permitir deslocamentos grupais (comboio) para otimizar a logística e reduzir o tempo total de indisponibilidade.

Risco Alto - Incapacidade operacional da contratada para atendimento de toda a frota ou de aumentos repentinos na demanda

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Veículos sem atendimento, acúmulo de sujidade e prejuízo ao funcionamento das Secretarias, especialmente em períodos críticos (epidemias, calamidades, eventos extraordinários).

Ações Preventivas **Responsável**

Exigir, em edital e contrato, comprovação de equipe, equipamentos e estrutura compatíveis com o volume da frota e possíveis variações sazonais.
Prever exigência de plano de contingência e escalas extras para picos de demanda durante a seleção dos fornecedores.

Ações de Contingência **Responsável**

Acionar cláusula de reforço operacional ou subcontratação prevista em contrato para suprir a demanda.
Avaliar contratação complementar emergencial caso a capacidade da contratada se mostre insuficiente.

Risco Alto - Irregularidade nas licenças ambientais e operação inadequada de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Multas ambientais, interdição das atividades da empresa, responsabilização subsidiária da Prefeitura por danos ambientais, sanções de órgãos de controle e paralisação dos serviços.

Ações Preventivas **Responsável**

Exigir apresentação e atualização periódica das licenças ambientais e laudos dos sistemas de tratamento de efluentes e de destinação de resíduos.
Incluir auditorias ambientais periódicas e relatório de conformidade em checklists de fiscalização.

Ações de Contingência **Responsável**

Suspender imediatamente os serviços em caso de comprovada irregularidade ambiental até regularização.
Comunicar órgãos ambientais competentes e acionar garantias contratuais para cobertura de responsabilidades.

Risco Alto - Descumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo uso inadequado de EPIs e protocolos de segurança

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Incidência de acidentes ou doenças ocupacionais, paralisação dos serviços por interdições, responsabilização solidária do ente público e aumento do passivo trabalhista.

Ações Preventivas	Responsável
Inserir no edital cláusulas detalhadas sobre obrigatoriedade de fornecimento e uso de EPIs, capacitação e protocolos de segurança.	
Garantir fiscalização rotineira presencial, com checklists de segurança e exigência de registros/documentos comprobatórios.	

Ações de Contingência	Responsável
Suspender o serviço em caso de graves riscos à integridade dos trabalhadores.	
Notificar imediatamente o Ministério do Trabalho e aplicar as sanções previstas em contrato.	

Risco Alto - Irregularidade na situação trabalhista ou fiscal da contratada durante a execução do contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Impedimento de pagamentos, passivos fiscais e trabalhistas transferidos para o município, possíveis ações judiciais, bloqueios administrativos e paralisação do serviço por autuações.

Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer obrigação contratual de apresentação periódica de certidões negativas fiscais e trabalhistas e de comprovantes de quitação.	
Implementar sistemática de bloqueio automático de pagamentos quando verificada inadimplência, e manter contato ativo com o departamento jurídico.	

Ações de Contingência	Responsável
Notificar contratada e suspender pagamentos imediatamente até regularização da situação.	
Avaliar substituição da contratada ou rescisão, conforme gravidade e reincidência da irregularidade.	

Risco Alto - Erosão das condições vantajosas ou desequilíbrio econômico-financeiro durante longo prazo contratual

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Necessidade de renegociação de preços, possíveis paralisações, rescisão precoce e perda de benefícios inicialmente pactuados referente a preços e condições.

Ações Preventivas	Responsável
Estipular contratos e ARP com cláusulas de reajuste claro e revisões periódicas vinculadas a índices oficiais ou condições de mercado.	
Realizar revisões técnicas e econômico-financeiras anuais para avaliar a manutenção do equilíbrio inicial e promover ajustes quando cabíveis.	

Ações de Contingência	Responsável
Estabelecer procedimento formal de reequilíbrio econômico-financeiro previamente definido, com transparência e critérios objetivos.	
Alternar estratégias de contratação (ex: novas licitações, contratação direta emergencial) em caso de perda irrecuperável das condições vantajosas.	

Risco Alto - Utilização irregular da ARP por outros órgãos ('carona') ou adesão além da real capacidade operacional

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Sobrecarrega a empresa contratada, gera risco de descumprimento contratual, redução da qualidade do serviço e questionamentos de legalidade perante órgãos de controle.

Ações Preventivas — **Responsável**

Definir no edital/ARP limites claros para adesões externas ('carona'), compatíveis com a capacidade contratual máxima e normas legais.

Controlar, via sistema informatizado, a soma acumulada dos quantitativos efetivamente demandados na ARP, notificando a contratada para aceite formal após cada adesão.

Ações de Contingência — **Responsável**

Suspender novas adesões ao identificar a proximidade do limite técnico-operacional ou legal.

Notificar órgãos de controle e ajustar a ARP ou promover nova licitação para suprir demanda excedente, se necessário.

Risco Alto - Gestão inadequada da demanda total formalizada na ARP frente à capacidade operacional da contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Impossibilidade de atendimento integral, atrasos sucessivos nas ordens de serviço, insatisfação de órgãos partícipes e respaldo para processos de responsabilização por má gestão.

Ações Preventivas — **Responsável**

Monitorar continuamente a demanda solicitada e comparar com o limite operacional contratado, realizando análise de risco trimestral.

Implantar cláusula de suspensão ou limitação de novas ordens de serviço caso o volume atinja o teto previsto.

Ações de Contingência — **Responsável**

Negociar aditivos ou reforço operacional apenas dentro dos parâmetros legais, evitando extrapolação da capacidade.

Recomendar abertura de novo processo licitatório para suprir excesso, quando detectar risco real de descumprimento.

Risco Alto - Impossibilidade de emissão de Ordens de Serviço ou contratação por insuficiência de dotação orçamentária

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Descontinuidade dos serviços de limpeza, comprometimento da qualidade e disponibilidade da frota, e possível inefetividade da ARP, com impactos negativos sobre a prestação de serviços públicos.

Ações Preventivas — **Responsável**

Planejar a previsão orçamentária de forma detalhada e alinhada à demanda estimada antes da assinatura da ARP.

Monitorar periodicamente a execução orçamentária e ajustar pedidos às disponibilidades financeiras, priorizando veículos e serviços críticos.

Ações de Contingência	Responsável
Estabelecer critérios internos de priorização das Ordens de Serviço em caso de restrição orçamentária.	
Solicitar suplementação orçamentária de forma tempestiva ao setor financeiro ou buscar fontes alternativas de recursos.	

Risco Alto - Atrasos nos pagamentos à contratada, levando a paralisação do serviço ou aplicação de encargos/juros contratuais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Interrupção dos serviços de limpeza e higienização, perda da qualidade operacional da frota, exposição da administração a penalidades contratuais e danos à credibilidade junto ao mercado.

Ações Preventivas	Responsável
Programar cronograma de desembolso financeiro compatível com o contrato e incluir alerta automático para vencimentos próximos.	
Manter comunicação transparente e constante com a contratada sobre eventuais atrasos ou problemas administrativos.	

Ações de Contingência	Responsável
Negociar formalmente prazos e possíveis repactuações diante de atrasos inevitáveis, visando evitar a paralisação imediata.	
Prever cláusula de multa reduzida ou escalonada para atrasos de curto prazo, minimizando impactos em caso de contingências temporárias.	

Risco Médio - Execução dos serviços em volume inferior ao necessário devido a contingenciamentos ou cortes não programados no orçamento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Desatendimento parcial das necessidades das Secretarias, aumento do desgaste e insalubridade dos veículos, e comprometimento do atendimento à população.

Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer planejamento flexível para adaptação rápida do escopo dos serviços mediante alterações orçamentárias.	
Priorizar a manutenção dos serviços essenciais em situações de contingenciamento.	

Ações de Contingência	Responsável
Revisar e redefinir os serviços a serem executados conforme nova realidade orçamentária, com comunicação às áreas afetadas.	
Buscar convênios ou parcerias para suprir eventuais lacunas em períodos de restrição financeira.	

Os **responsáveis principais pelas Ações Preventivas e de Contingência** identificados no Mapa de Riscos para a contratação dos serviços de organização de eventos institucionais são:

- **Equipe de Planejamento:** Atuando na fase inicial para garantir especificações robustas, levantamento de dados, alinhamento técnico-jurídico e estratégias de competitividade.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 088
ASSINATURA

- **Secretarias Demandantes:** Essenciais no detalhamento da demanda, acompanhamento e na tomada de decisões rápidas durante a execução.
- **Fiscal do Contrato:** Figura central na execução contratual, monitoramento, verificação de conformidades, aplicação de instrumentos de controle e acionamento de contingências.
- **Agente de Contratação e Equipe de Apoio:** Fundamental na fase de seleção do fornecedor, garantindo a lisura e a conformidade do processo.
- **Assessoria Jurídica da Prefeitura / Procuradoria Geral do Município:** Garantem a segurança jurídica em todas as fases, na elaboração de pareceres, aplicação de sanções e defesa administrativa/judicial.

Santa Luzia - MA, 4 de Fevereiro de 2026

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Departamento de Planejamento
Portaria 671/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 088
ASSINATURA

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 015/2026**, no dia **5 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 089
ASSINATURA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Nº FL. 090
ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 035/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 037/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 038/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 3

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 04
ASSINATURA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMGOV	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	24	24	90	12
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	24	24	90	12
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	24	24	90	12
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	70	70	20	20
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	60	60	60	20
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	60	60	60	20

7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV			1000	
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV			1400	
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV		400		
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	200	200		
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200			
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200			

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 06 de fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 09
ASSINATURA

LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06191001000147

Responsável pelo Levantamento
Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Objeto
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Limpeza e Higienização para Atender a Frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 093
ASSINATURA

Total de itens: 12

Valor total: R$ 523.038,70

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 094

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	150 SERV	R$ 40,00	R$ 6.000,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	150 SERV	R$ 33,07	R$ 4.960,50
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	150 SERV	R$ 76,84	R$ 11.526,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	180 SERV	R$ 75,29	R$ 13.552,20
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	200 SERV	R$ 118,33	R$ 23.666,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 095
ASSINATURA

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	200 SERV	R$ 135,92	R$ 27.184,00
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	1000 SERV	R$ 109,50	R$ 109.500,00
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	1400 SERV	R$ 116,67	R$ 163.338,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	400 SERV	R$ 124,89	R$ 49.956,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	400 SERV	R$ 129,00	R$ 51.600,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 096
ASSINATURA

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	200 SERV	R$ 158,44	R$ 31.688,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	200 SERV	R$ 150,34	R$ 30.068,00

LAVAGEM DE MOTOCICLETAS

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	150 SERV	R$ 40,00	R$ 6.000,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 697
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2025 **Fornecedor:** TCHE LAVACAR LTDA (10281110000122) **Código PNCP:** 87613071000148-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 06/02/2025 **Data de Proposta:** 20/02/2025	LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO. Prestação de serviços de lavagem completa, para veículos de pequeno porte (básicos) de uso das secretarias.	1000 UN	R$ 40,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	150 SERV	R$ 33,07	R$ 4.960,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	68 SERV	R$ 25,33
Órgão: MUNICIPIO DE TIMBO - SC **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PCE 144/2025 **Fornecedor:** LAVACAO SCHUMANN LTDA (80094519000115) **Código PNCP:** 83102764000115-1-000149/2025 **Data de Publicação:** 08/05/2025 **Data de Proposta:** 27/05/2025	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	5 UNIDADE (UN)	R$ 24,17

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DRACENA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 55/2025 **Fornecedor:** 55.315.572 PATRICK APARECIDO LUZIA MACHADO (55315572000151) **Código PNCP:** 44880600000111-1-000128/2025 **Data de Publicação:** 16/07/2025 **Data de Proposta:** 31/07/2025	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA COM CERA	15 SERVIÇO	R$ 49,70

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	150 SERV	R$ 76,84	R$ 11.526,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 094
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 099
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 36/2025 **Fornecedor:** LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (11302494000185) **Código PNCP:** 06172720000110-1-000095/2025 **Data de Publicação:** 09/06/2025 **Data de Proposta:** 26/06/2025	Lavagem completa de veículo leve/útil/pick-up - Especificação: parte externa - lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para- lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, e somados a aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva. Parte interna - aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante antialérgico.	288 Serviço	R$ 95,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	64 SERV	R$ 58,67

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	180 SERV	R$ 75,29	R$ 13.552,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - MG **Modalidade:** Credenciamento nº 12/2025 **Fornecedor:** 55.728589 WELLINGTON ARTUR ALVES DOS SANTOS (55728589000130) **Código PNCP:** 18308759000100-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 30/05/2025 **Data de Proposta:** 10/06/2025	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	576 Serviço	R$ 130,88
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	79 SERV	R$ 45,00
Órgão: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** TSL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA (40695908000181) **Código PNCP:** 06896534000124-1-000057/2025 **Data de Publicação:** 29/08/2025 **Data de Proposta:** 18/09/2025	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO (Do Tipo Lavagem Simples De Veículos Leve/Utilitário.)	1000 Serviços	R$ 50,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 100

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	200 SERV	R$ 118,33	R$ 23.666,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	72 SERV	R$ 118,33
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0000012/2025 **Fornecedor:** SANDY NATYELLE FERRAZ SILVA DO CARMO (53283865000179) **Código PNCP:** 01613121000171-1-000044/2025 **Data de Publicação:** 13/05/2025 **Data de Proposta:** 27/05/2025	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIO LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO MÉDIO	200 UN	R$ 118,50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 107

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE019/2025-SRP/2025 **Fornecedor:** 50.914.203 ADRIANO SOUSA SILVA (50914203000161) **Código PNCP:** 05421300000168-1-000028/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 11/04/2025	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEICULO MEDIO AMBULANCIA	500 Unidade	R$ 118,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000012/2025 **Fornecedor:** L2 ESTETICA AUTOMOTIVA E TECNOLOGIAS LTDA (53283865000179) **Código PNCP:** 01613121000171-1-000049/2025 **Data de Publicação:** 16/05/2025 **Data de Proposta:** 27/05/2025	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIO	200 UNIDADE	R$ 118,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	200 SERV	R$ 135,92	R$ 27.184,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 102

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - MG **Modalidade:** Credenciamento nº 12/2025 **Fornecedor:** 55.728589 WELLINGTON ARTUR ALVES DOS SANTOS (55728589000130) **Código PNCP:** 18308759000100-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 30/05/2025 **Data de Proposta:** 10/06/2025	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS MÉDIOS	216 Unidade	R$ 190,17
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	72 SERV	R$ 81,67

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	1000 SERV	R$ 109,50	R$ 109.500,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 103

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	400 SERV	R$ 90,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	208 SERV	R$ 129,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	1400 SERV	R$ 116,67	R$ 163.338,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 164

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL. 105

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	1000 SERV	R$ 116,67

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	400 SERV	R$ 124,89	R$ 49.956,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	1000 SERV	R$ 116,67

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	208 SERV	R$ 128,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	100 SERV	R$ 130,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	400 SERV	R$ 129,00	R$ 51.600,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	208 SERV	R$ 129,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	200 SERV	R$ 158,44	R$ 31.688,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	100 SERV	R$ 130,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 108
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE-031/2025-SRP/2025 **Fornecedor:** JOSE COSTA 73250473391 (44601676000106) **Código PNCP:** 06226583000150-1-000053/2025 **Data de Publicação:** 29/06/2025 **Data de Proposta:** 10/07/2025	Serviços especializado em lavagem completa de veículos máquinas pesadas tipo – (pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira e outros).	80 Serviços	R$ 186,88

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	200 SERV	R$ 150,34	R$ 30.068,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IAPU - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 57-2025/2025 **Fornecedor:** ALINE MARIA MOREIRA 13031455614 (54080295000182) **Código PNCP:** 18338830000199-1-000046/2025 **Data de Publicação:** 02/09/2025 **Data de Proposta:** 16/09/2025	LAVAGEM SIMPLES MAQUINA PESADA	84 Serviço	R$ 170,03
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 025/2025 **Fornecedor:** F A FERREIRA LTDA (52583579000166) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000076/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	100 SERV	R$ 131,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GURJAO - PB **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 00030/2025 **Fornecedor:** ISRAEL SHIRLENIO VIDAL DE NEGREIROS SILVA (31327439000157) **Código PNCP:** 09073685000170-1-000031/2025 **Data de Publicação:** 07/07/2025 **Data de Proposta:** 21/07/2025	LAVAGEM SIMPLES LINHA PESADA (PRÉ-LAVAGEM COM ÁGUA PARA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS; APLICAÇÃO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO COM ESPONJA OU LUVA DE MICROFIBRA; ENXÁGUE COMPLETO DA CARROCERIA, RODAS E PNEUS; SECAGEM COM PANO DE MICROFIBRA PARA EVITAR MANCHAS, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS (TECIDO OU COURO), CARPETES E TAPETES; ASPIRAÇÃO DO PORTA-MALAS (CASO SOLICITADO); LIMPEZA DAS FRESTAS ENTRE OS BANCOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO): MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON MÁQUINA TRATOR VALMET MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D4, MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300BR TRATOR BUDNY BDY8540S TRATOR NEW HOLLAND TT475 TRATOR LS 100 PLUS	192 LAVAGEM	R$ 150,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL. 109
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Limpeza e Higienização para Atender a Frota da Prefeitura Municipal de Nº Santa Luzia - MA.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
ASSINATURA

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BANCO DE PREÇOS		VALOR MÉDIO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	150	40,00	6.000,00	40,00	6.000,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	150	33,07	4.960,50	33,07	4.960,50
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATIVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	150	76,84	11.526,00	76,84	11.526,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	180	75,29	13.552,20	75,29	13.552,20
5	Lavagem Completa de VEICULOS MEDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULANCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	118,33	23.666,00	118,33	23.666,00
6	Lavagem Simples de VEICULOS MEDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULANCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	135,92	27.184,00	135,92	27.184,00

7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.000	109,50	109.500,00	109,50	109.500,00
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.400	116,67	163.338,00	116,67	163.338,00
9	Lavagem Completa VEICULOS PESADOS (EX: MICRO-ONIBUS, ONIBUS, CAMINHOES E COMPATIVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400	124,89	49.956,00	124,89	49.956,00
10	Lavagem Simples VEICULOS PESADOS (EX: MICRO-ONIBUS, ONIBUS, CAMINHOES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	400	129,00	51.600,00	129,00	51.600,00
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	158,44	31.688,00	158,44	31.688,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	R$ 150,34	30.068,00	150,34	30.068,00
	VALOR GLOBAL				R$ 523.038,70		R$ 523.038,70
BANCO DE PREÇOS		**R$ 523.038,70**					
VALOR MÉDIO		**R$ 523.038,70**					

Santa Luzia (MA), 09 de Fevereiro de 2026.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Diretora de Compras - Portaria 662/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 110
ASSINATURA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DE COMPRAS,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

2°. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 13
ASSINATURA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: lcw6wtwqxoe20250430170437

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398/0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2°. A entidade referida no art. 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3°. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2° desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: velpf2cl9j20250430170419

PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1°. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 114

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnesy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

DESPACHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 115
ASSINATURA

À Secretaria Municipal de Gestão e Governo
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

	FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)
☑	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
☒	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
☒	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
☒	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICASTIVA:
☒	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 116
ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. CONSOL	SEMGOV	SEMED	SEMUS	SEMAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	150	24	24	90	12	R$ 40,00	R$ 6.000,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	150	24	24	90	12	R$ 33,07	R$ 4.960,50
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	150	24	24	90	12	R$ 76,84	R$ 11.526,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	180	70	70	20	20	R$ 75,29	R$ 13.552,20
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	60	60	60	20	R$ 118,33	R$ 23.666,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	60	60	60	20	R$ 135,92	R$ 27.184,00

7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1000			1000		R$ 109,50	R$ 109.500,00
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1400			1400		R$ 116,67	R$ 163.338,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400		400			R$ 124,89	R$ 49.956,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	400	200	200			R$ 129,00	R$ 51.600,00
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	200				R$ 158,44	R$ 31.688,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	200				R$ 150,34	R$ 30.068,00

Santa Luzia - MA, 09 de fevereiro de 2026

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
Portaria nº 662/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 117
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 118
ASSINATURA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	0 - Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 119
ASSINATURA

3	0 - Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	0 - Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	180	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	0 - Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	0 - Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	0 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação	SERV	1.000	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 120
ASSINATURA

	de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
8	0 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.400,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	0 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
10	0 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
11	0 - Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
12	0 - Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
	Valor Total				**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio significativo na manutenção da limpeza adequada de sua frota de veículos, um aspecto crucial para o funcionamento eficaz dos serviços públicos. A natureza dos

serviços prestados pela Prefeitura exige que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de higiene e limpeza, não apenas para garantir a estética e a apresentação, mas também para assegurar a saúde pública e a integridade operacional das atividades desempenhadas.

Atualmente, a falta de uma contratação específica para o serviço de limpeza e higienização da frota municipal tem gerado consequências negativas. Entre elas, estão o comprometimento da eficiência das operações, uma vez que veículos sujos podem impactar negativamente no desempenho e na confiança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a ausência de práticas regulares de limpeza pode comprometer a sanitização necessária, aumentando os riscos à saúde dos trabalhadores e cidadãos que utilizam ou têm contato com esses veículos.

Ademais, a situação atual culmina em entraves operacionais e logísticos, dificultando o atendimento adequado às demandas da população. Veículos mal conservados podem levar a atrasos na prestação de serviços essenciais, como transporte público, emergência médica, serviços socio assistenciais e outros, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade urgente de implementar uma solução específica para a limpeza e higienização da frota municipal. Essa iniciativa não só melhorará as condições de trabalho dos servidores e a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos, mas também contribuirá para a manutenção de padrões higienicossanitários adequados em consonância com as diretrizes de saúde pública. Portanto, a adoção de medidas que garantam a regularidade e a eficácia nos serviços de limpeza da frota é imprescindível para atender ao interesse público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o objeto pretendido revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

O SRP é o instrumento mais eficiente quando há demanda contínua e parcelada, diversidade de itens e necessidade de fornecimento escalonado, como ocorre no caso em análise. O sistema permite que os materiais sejam adquiridos gradualmente, conforme o cronograma pedagógico.

Sob a ótica do modelo de contratação, a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à demanda identificada. O Pregão Eletrônico, ao ser conduzido em ambiente digital, amplia a participação de prestadores de serviços de diferentes regiões, ainda que haja preferência por fornecedores locais, promovendo concorrência ampla e efetiva, isonomia entre os licitantes e transparência integral do certame. Esse modelo elimina barreiras geográficas, reduz custos administrativos, assegura rastreabilidade de todas as etapas e fortalece o controle social, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa pública de lances.

Do ponto de vista econômico, a licitação por meio de Pregão Eletrônico com SRP promove alta competitividade, pois amplia a participação de fornecedores, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa aberta e transparente em ambiente eletrônico. Além disso, o modelo permite a padronização técnica dos serviços, garantindo qualidade e segurança.

Sob o aspecto gerencial, o SRP assegura flexibilidade administrativa e racionalidade à contratação, pois possibilita contratações futuras a partir da ata registrada, inclusive por outros órgãos, o que amplia a economicidade e a eficiência logística. Essa estrutura facilita o planejamento orçamentário e a execução financeira da Secretaria de Educação, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem comprometer a continuidade das atividades pedagógicas. Esse modelo reduz riscos de desperdício, evita

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 122
ASSINATURA

contratações emergenciais, possibilita economia de escala pela padronização dos serviços e diminui o custo médio de aquisição quando comparado a contratações fragmentadas ou isoladas.

A aplicação do SRP também contribui para o controle social e a rastreabilidade, uma vez que todas as etapas do processo ocorrem em ambiente eletrônico, garantindo transparência integral, publicidade dos atos e auditoria simplificada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras ou prova de conceito por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 123
ASSINATURA

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. O(s) serviço(s) objeto será **PARCELADO, executados de forma oportuna, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item/lote será automaticamente desclassificada a proposta por inexequibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.

14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item/lote, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item/lote que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 124
ASSINATURA

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 125
ASSINATURA

Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 126
ASSINATURA

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços de limpeza e higienização da frota de veículos do Município de Santa Luzia, serão prestados pela CONTRATADA sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de forma periódica ou eventual, conforme a conveniência e a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço.

16.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, dotado de estrutura adequada, incluindo rampa de lavagem, bem como de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

16.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitando os seguintes prazos máximos, contados a partir da entrega do veículo em seu estabelecimento:

16.3.1 Lavagem Simples:

a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
b) Carros leves e utilitários: até 2 (duas) horas;
c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 3 (três) horas;
d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 4 (quatro) horas.

16.3.2 Lavagem Completa e/ou com Polimento Cristalizado:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 129
ASSINATURA

a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
b) Carros leves e utilitários: até 3 (três) horas;
c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 4 (quatro) horas;
d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 5 (cinco) horas.

16.3.3 Máquinas pesadas e veículos especiais:

a) Os serviços que envolvam máquinas pesadas ou veículos que demandem cuidados específicos terão seus prazos ajustados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo tempo hábil à execução adequada.

16.4. Em situações de urgência, a CONTRATADA deverá envidar todos os esforços necessários para realização do serviço no menor tempo possível, sem prejuízo à qualidade da execução.

16.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme as boas práticas do setor, observando os seguintes padrões mínimos de qualidade:

16.5.1 Lavagem Simples:

a) Limpeza externa com remoção de sujidades;
b) Aspiração básica do interior do veículo;
c) Lavagem dos tapetes;
d) Limpeza dos painéis;
e) Aplicação de cera automotiva;
f) Aplicação de produto para pneus ("pretinho").

16.5.2 Lavagem Completa:

a) Todos os itens descritos na lavagem simples;
b) Polimento e aplicação de cera cristalizadora;
c) Limpeza e higienização dos vidros, painéis e demais superfícies internas;
d) Remoção de odores e micro-organismos;
e) Aplicação de produto para pneus ("pretinho") e silicone em partes plásticas internas.

16.6. A CONTRATADA deverá, antes da entrega de cada veículo, realizar inspeção final, a fim de assegurar que o mesmo se encontra completamente limpo, seco, higienizado e livre de manchas ou resíduos de produtos, apto ao uso imediato.

16.7. A execução dos serviços ocorrerá no período das 08:00 às 18:00 horas. O horário e o local específicos para a realização dos serviços serão determinados pela Administração Pública, conforme sua conveniência e necessidade.

16.8. A prestação dos serviços objeto será de natureza continuada, com mão de obra sem dedicação exclusiva, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços,

16.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sendo responsabilidade da empresa, não gerando quaisquer ônus para a Secretaria Municipal

16.10. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), deslocamentos, hospedagem e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.

16.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

16.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.13. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.14. Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.15. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.16. Constatado o fornecimento/serviços incompletos ou vícios do produto, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

16.17. Em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 131
ASSINATURA

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia/MA, 10 de fevereiro de 2026.

ELABORADO POR:

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Dep. de Planejamento
Portaria nº 671/2025

APROVADO POR:

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Andreia de Souza Carvalho
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Portaria nº 979/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ___/2026

Processo Administrativo Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: _____
HORÁRIO: _____
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 133

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 00,50 (cinque[illegible] centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPR[illegible]DA POR P[illegible]ÇO UNI[illegible]IO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	N[illegible]
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	N[illegible]
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HA[illegible]ITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PRO[illegible]STA	[illegible]0 (noven[illegible]DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contra[illegible]ação para [illegible]/ME/EPP sedia[illegible] ou regiona[illegible]nte, até o limit[illegible]e 10% (dez por [illegible]to) [illegible]melhor [illegible]eço vá[illegible]? (Art. 48, §3º, Le[illegible]mplem[illegible]r nº [illegible]3/06)	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes [illegible]stinado[illegible]a participação exclusivamente pa[illegible] MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (o[illegible]nta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n[illegible]123/2006)	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, inciso I, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 6º.
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO, por prejudicar o conjunto ou complexo do objeto, ao fragmentar a gestão e exigir múltiplos contratos, visando a máxima eficiência e vantajosidade para o erário.

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 23, [illegible]itação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentá[illegible]que somen[illegible]será exi[illegible]para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de co[illegible]ação as interes[illegible]las estabelec[illegible]no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital [illegible]s seus Anexos, [illegible]clusive quan[illegible]à documentação, que desempenhem atividade pertinente[illegible]e compatível [illegible]o objeto d[illegible]procedimento de contratação, previamente credenciadas no [illegible]sistema "LIC[illegible]SANTA [illegible]ZIA" através do site https://www.licitasantaluzia[illegible].com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao [illegible]tema ele[illegible]nico, os interes[illegible]dos em participar deste certame deverão dispor de chave de ide[illegible]ficação e [illegible]ha pessoal, [illegible]tidas junto ao provedor do sistema, onde também[illegible]ão informa[illegible]e a resp[illegible]do s[illegible]uncionamento e regulamento e receber instruções [illegible]tam[illegible]para su[illegible]arreta utiliza[illegible].

3.1.2. C[illegible]o da senh[illegible]e acess[illegible]a lic[illegible]te é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer trans[illegible]ão por ele efetuada dire[illegible], ou por seu representante, não cabendo ao provedor do siste[illegible]u a Prei[illegible]ra Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso [illegible]levido da[illegible]nha, aind[illegible]e por terceiros.

3.1.3. O [illegible]denciame[illegible]junto ao [illegible]ovedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de [illegible]u re[illegible]sentante[illegible]al e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações i[illegible]entes [illegible]este Prega[illegible].

3.1.4. Inf[illegible]nações [illegible]plementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão [illegible]er o[illegible]das diret[illegible]mente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. [illegible]nforme[illegible]a nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, co[illegible]me o crit[illegible]de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclus[illegible]para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, d[illegible]de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

MINUTA

MINUTA

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o conluio ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

MINUTA

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta, seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. A suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

MINUTA

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, em hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

MINUTA

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

MINUTA

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja empresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A microempresa que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

MINUTA

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, [illegible] que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, [illegible] será pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente no âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da oferta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

MINUTA

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será intimado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

MINUTA

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contrata

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance [illegible] será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta [illegible] nte documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) n[illegible]são) inexeq[illegible]vel(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuai[illegible]as [illegible]ntadas pelo Ag[illegible] Contrataç[illegible];

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações t[illegible]as contidas no[illegible]rmo de Refer[illegible]ia;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demo[illegible]rada, quando [illegible]ido pela Ad[illegible]nistração;

10.9.5. com valor unitário ou gl[illegible]bal com preços [illegible]nifestamente i[illegible]aquíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á [illegible]xequível a propo[illegible]que não possa[illegible] demonstrado sua viabilidade por mei[illegible]e docum[illegible]ação que compr[illegible] que os custos envolvidos na contratação são coerentes [illegible]os de m[illegible]ado do objeto [illegible]te procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de des[illegible]ificar a p[illegible]osta de pre[illegible] e/ou lance ofertado, será oportunizado, [illegible]ráter de [illegible]ência, a [illegible]res[illegible]tante de melhor oferta que apresente d[illegible]me[illegible]) que [illegible]mprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexe[illegible]vel(eis);

10.9.6. apre[illegible]tar descc[illegible]rmidade c[illegible]squer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde q[illegible]nsanável.

10.10. No [illegible]bens e s[illegible]icos em g[illegible], é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percel[illegible]al [illegible]ado no p[illegible]âmbulo d[illegible]e Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. [illegible]exeq[illegible]ilidade, n[illegible]ipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente d[illegible]Contra[illegible]ão, que c[illegible]prove:

10.10.1.[illegible] que [illegible]sto do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1[illegible].1.2. [illegible] inexistir[illegible]m custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. [illegible]o o cu[illegible]al estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos un[illegible]ios por me[illegible]e Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classi[illegible]o em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectiv[illegible]alores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

MINUTA

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio [illegible]agem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atra[illegible]na e[illegible], sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo en[illegible]a de amost[illegible]fora das [illegible]cificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será [illegible]ada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pel[illegible]ne[illegible]classificado não [illegible]) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da propos[illegible]u lance oferta[illegible]pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)[illegible]ostra(s) e, assi[illegible]ucessivamen[illegible]até a verificação de uma que atenda às especificaç[illegible]constantes[illegible]no Ter[illegible]de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previsto[illegible]no Term[illegible]de Referência, [illegible]essários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de [illegible]lizar o o[illegible]o da licitação, [illegible]ão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Le[illegible]14.133, d[illegible]021.**

11.2. A regra para o m[illegible]de envio d[illegible]documen[illegible]de ha[illegible]ação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou[illegible]a[illegible]der as f[illegible]de apresen[illegible]ão de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Le[illegible]14.133, d[illegible]021.

11.3. Os document[illegible]relativos[illegible]egularidad[illegible]que constem do Termo de Referência somente serão ex[illegible]em qua[illegible]er caso, e[illegible]momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mai[illegible]classificad[illegible]

11.3.1. Re[illegible]itada a e[illegible]ção do [illegible]item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilit[illegible]o antece[illegible]as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a v[illegible]ficaçã[illegible]exigênc[illegible]do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

MINUTA

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o benefício da preferência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para consórcios em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

MINUTA

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim s[illegible]ssivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas [illegible] Edit[illegible] licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

12.1. A apresentação de amostras ou provas de conceito p[illegible] o objeto co[illegible]tado não é considerada necessária, pois a exigência desses elemen[illegible] não é essencia[illegible]ra assegurar [illegible]eleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a ausência de amostr[illegible]u prova de co[illegible]ito não com[illegible]omete a qualidade, a conformidade ou a eficácia na [illegible]xecução do obj[illegible] contratual, ga[illegible]tindo, assim, que a contratação atenda adequadamente aos requ[illegible]s estabelecidos [illegible]m prejuízo ao c[illegible]primento das obrigações pela contratada.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A realização de [illegible]écnica prév[illegible]o local [illegible]xecuç[illegible]os serviços não é necessária, pois não é imprescindível par[illegible]ém[illegible]imento [illegible] condições [illegible]ratuais. A execução contratual é de natureza ordinária, [illegible]o apresen[illegible] condiç[illegible]esp[illegible]as ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o a[illegible]uado cum[illegible]imento das [illegible]ões contratuais.

14. DOS RECURSOS

14.1. A inte[illegible]osi[illegible] de recu[illegible] referente[illegible]o julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante[illegible]à an[illegible]ção ou re[illegible]tação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1[illegible] [illegible]larada a[illegible]ncedor[illegible] Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qua[illegible]lquer[illegible]itante po[illegible]erá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1[illegible].1. a[illegible]o de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2. A falta [illegible]manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse [illegible]direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante[illegible]e manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

MINUTA

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo deste edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº

MINUTA

2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.1.2. dos demais licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MINUTA

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance [illegible] ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta [illegible] vel;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quand[illegible] cerrada a [illegible]pa comp[illegible]a; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amo[illegible] em [illegible]acordo com as [illegible]icações do [illegible]dital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a doc[illegible]ntação exigida [illegible]ra a contratação, quando convocado dentro do prazo de va[illegible]de de sua prop[illegible]a;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, [illegible]assinar o cont[illegible] ou a ata d[illegible]egistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento [illegible]ivalente no pr[illegible]estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou [illegible]cumentação fals[illegible]xigida para o ce[illegible]me ou prestar declaração falsa durante a licitaçã[illegible]

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo [illegible]dôneo ou [illegible]meter fraud[illegible]e qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. [illegible]m conluio o[illegible]m descon[illegible]idade[illegible]m a lei;

17.1.6.2. i[illegible]r [illegible]radame[illegible]a erro no julgamento;

17.1.6.3. apre[illegible]tar am[illegible]fals[illegible]da ou deteriorada;

17.1.7. prati[illegible]atos ilícit[illegible]om vistas [illegible]os objetivos da licitação

17.1.8. praticar [illegible]lesivo p[illegible]to no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com[illegible]na Lei n[illegible]1.133, de[illegible]21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitan[illegible]s e/[illegible]adjudicat[illegible]s as seg[illegible]es sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. [illegible]dvert[illegible]ia;

17.2.2. m[illegible]ta;

17.2.3. im[illegible]dimento[illegible]licitar e contratar e

17.2.4. [illegible]declar[illegible]ção de [illegible]doneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos d[illegible]antes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autorid[illegible]que aplicou a penalidade.

17.3. Na ap[illegible]ção das sanções serão considerados:

17.3.1. a [illegible]tureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

MINUTA

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

MINUTA

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da Prefeitura utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitasantaluzia.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante com base anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, salvo o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura da Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

MINUTA

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.[illegible], de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br/ e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios indicando a existência de qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude, bem como, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, _____

_____
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para futura [illegible]ual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a fr[illegible] de [illegible]culos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabele[illegible]as nes[illegible]strumento

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são categorizados co[illegible]ualidade c[illegible]um, não [illegible]erior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando [illegible]o sendo de bem [illegible] luxo [illegible]s do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desem[illegible]ualidade encon[illegible] definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decre[illegible] nº 10.[illegible] de 27 de sete[illegible]o de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigilo[illegible] será tornado p[illegible]lico apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, d[illegible]º de abril de 20[illegible] "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação po[illegible]á ter car[illegible] sigiloso, sem [illegible]uízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais infor[illegible]ões nece[illegible]rias para a elab[illegible]ação das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a m[illegible]ração da [illegible]ertividade [illegible] Administração, na escolha da contratada que sabendo dos ris[illegible]mplexidad[illegible] execuçã[illegible]presen[illegible]proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de [illegible]tar [illegible]ompro[illegible]s assumid[illegible]fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do [illegible]amento [illegible]imade[illegible]ontra[illegible] ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao m[illegible]próximo [illegible]sível do [illegible]eferência da Administração. Dessa forma, nas situações descrita[illegible]nteriorm[illegible]e, a cons[illegible]ação de princ[illegible] próprios da Administração Pública (interesse público e eficiên[illegible]bretudo) [illegible]omendar[illegible]e o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da dispu[illegible]

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	[illegible]av[illegible] Completa d[illegible]OTOCICL[illegible]S com PBT inferior ou igual a 3,5 [illegible]ladas[illegible]cordo co[illegible] Resoluçã[illegible]396 do Conselho Nacional de Tra[illegible](CON[illegible]Lav[illegible]m com água e sabão da lataria, pára-choque, c[illegible] motor e [illegible]moção de arranhões com polimento e aplicação d[illegible]a, aspiração [illegible]leta do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza [illegible]painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couber[illegible]	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓR[illegible]O PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	0 - Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso

MINUTA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	0 - Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor To[illegible]Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$[illegible] Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 90,00 \| Valor Total R$ S[illegible]oso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 [illegible]lor Total R$ Sigilo[illegible]				
4	0 - Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PAS[illegible] PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, [illegible] acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e saba[illegible] lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspi[illegible] completa do interior incluindo bancos e carpetes, la[illegible]m de tape[illegible]impeza de painéis, vidros e outros que couberem.	[illegible]RV	1[illegible]	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Govern[illegible]ão | Quantida[illegible]0,00 | Valo[illegible]l R$ Sigil[illegible] Secretaria Municipal de Educaçã[illegible]: 70,00 | [illegible]Total R$ Sig[illegible] Secretaria Municipal de Saúde | Qua[illegible]de: [illegible]Valor T[illegible]R$ Sigiloso Secretaria Municipal de [illegible]tência Soci[illegible]Quantidad[illegible]r Total R$ Sigiloso				
5	0 - Lavagem Completa de [illegible]ULOS MÉD[illegible](EX: CAMINH[illegible] SUVS, VANS C[illegible]CIAIS, AM[illegible]NCIAS SBV[illegible]OMPATÍVEIS) com PBT inferior ou [illegible]5 toneladas[illegible]acordo com[illegible]solução nº 396 do Conselho Na[illegible]al [illegible]Trânsito (C[illegible]RAN) - La[illegible]n interna e externa, com água[illegible]saba[illegible]lataria, p[illegible]choque, cha[illegible]motor e [illegible]neus, remoção de [illegible]anhõe[illegible]m polime[illegible]aplicação de cera, [illegible]ção completa do[illegible]erior i[illegible]do bancos[illegible]arpetes, lavagem [illegible]de[illegible]mpeza de pa[illegible]is, vidros[illegible]m remoção de poeira, ácaros, ma[illegible]s, od[illegible]e bacte[illegible]do inter[illegible]o veículo e outros que coube[illegible]	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTID[illegible]S POR ÓRG[illegible]ICIPANTE Secretaria M[illegible]al de Gover[illegible]estão | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Munici[illegible]e Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal[illegible]aúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de [illegible]sistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	0 - Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso				

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 156

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	0 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
8	0 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.400,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	0 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
10	0 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARROCERIAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
11	0 - Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
12	0 - Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 156
ASSINATURA

	completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso			
	Valor Total			**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio significativo na manutenção da limpeza adequada de sua frota de veículos, um aspecto crucial para o funcionamento eficaz dos serviços públicos. A natureza dos serviços prestados pela Prefeitura exige que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de higiene e limpeza, não apenas para garantir a estética e a apresentação profissional, mas também para assegurar a saúde pública e a integridade operacional das atividades desempenhadas.

Atualmente, a falta de uma contratação específica para o serviço de limpeza e higienização da frota municipal tem gerado consequências negativas. Entre elas, estão o comprometimento da eficiência das operações, uma vez que veículos sujos podem impactar negativamente no desempenho e na confiança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a ausência de práticas regulares de limpeza pode comprometer a sanitização necessária, aumentando os riscos à saúde dos trabalhadores e cidadãos que utilizam ou têm contato com esses veículos.

Ademais, a situação atual culmina em entraves operacionais e logísticos, dificultando o atendimento adequado às demandas da população. Veículos mal conservados podem levar a atrasos na prestação de serviços essenciais, como transporte público, emergência médica, serviços socio assistenciais e outros, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, evidente a necessidade de implementar uma solução específica para a limpeza e higienização da frota municipal. Essa iniciativa não só melhorará as condições de trabalho dos servidores e a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos, mas também contribuirá para a manutenção de padrões sanitários adequados em consonância com as diretrizes de saúde pública. Portanto, a adoção de medidas que garantam a regularidade e a eficácia nos serviços de limpeza da frota é imprescindível para atender ao interesse público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o objeto pretendido revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

O SRP é o instrumento mais eficiente quando há demanda contínua e parcelada, diversidade de itens e necessidade de fornecimento escalonado, como ocorre no caso em análise. O sistema permite que os materiais sejam adquiridos gradualmente, conforme o cronograma pedagógico.

Sob a ótica do modelo de contratação, a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à demanda identificada. O Pregão Eletrônico, ao ser conduzido em ambiente digital, amplia a participação de prestadores de serviços de diferentes regiões, ainda que haja preferência por fornecedores locais, promovendo concorrência ampla e efetiva, isonomia entre os licitantes e transparência integral do certame. Esse modelo elimina barreiras geográficas, reduz custos administrativos, assegura

MINUTA

rastreabilidade de todas as etapas e fortalece o controle social, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa pública de lances.

Do ponto de vista econômico, a licitação por meio de Pregão Eletrônico com SRP promove alta competitividade, pois amplia a participação de fornecedores, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa aberta e transparente em ambiente eletrônico. Além disso, o modelo permite a padronização técnica dos serviços, garantindo qualidade e segurança.

Sob o aspecto gerencial, o SRP assegura flexibilidade administrativa e racionalidade à contratação, pois possibilita contratações futuras a partir da ata registrada, inclusive por outros órgãos, o que amplia a economicidade e a eficiência logística. Essa estrutura facilita o planejamento orçamentário e a execução financeira da Secretaria de Educação, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem comprometer a continuidade das atividades pedagógicas. Esse modelo reduz riscos de desperdício, evita contratações emergenciais, possibilita economia de escala pela padronização dos serviços e diminui o custo médio de aquisição quando comparado a contratações fragmentadas ou isoladas.

A aplicação do SRP também contribui para o controle social e a rastreabilidade, uma vez que todas as etapas do processo ocorrem em ambiente eletrônico, garantindo transparência integral, publicidade dos atos e auditoria simplificada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia justifica pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras ou prova de conceito por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 158

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das vigências que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. O(s) serviço(s) objeto será **PARCELADO, executados de forma oportuna, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item/lote será automaticamente desclassificada a proposta por inexequibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do

14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item/lote, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item/lote que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 159

14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade sujeita a autorização: legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 160

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade perante a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas, ao decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhe o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 161

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segur[illegible]itida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasilei[illegible] Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área [illegible]ntábil de[illegible]amen[illegible]gistrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o ate[illegible]ento pelo li[illegible]nte dos [illegible]s econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/202[illegible]cando fórmulas [illegible]segu[illegible]fo[illegible]

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,[illegible]

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + [illegible]alizável\ a\ Lo[illegible]\ Prazo}{Passivo\ Circulante + [illegible]ssivo\ Não\ Cir[illegible]nte}$$

Índi[illegible]de Liquidez Cor[illegible]e (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulan[illegible]}{P[illegible]ivo\ Circulante}$$

Ín[illegible]de Solve[illegible]a Geral (≥ 1,0[illegible]

$$S[illegible] = \frac{Ativ[illegible]tal}{[illegible]ivo\ Circu[illegible]te + Pas[illegible]Circulante}$$

15.3.4. D[illegible]nálise d[illegible]docume[illegible]ap[illegible]ntados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liqu[illegible]Corrente[illegible]C) e Solvên[illegible](LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um[illegible]

15.3.5. [illegible]s empres[illegible]que apre[illegible]tarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira [illegible]or do qu[illegible]exigido, [illegible]do de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para [illegible]dministr[illegible], patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total [illegible]s se[illegible]ens ofert[illegible], admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através d[illegible]ndices [illegible]iais.

[illegible] O [illegible]croemp[illegible]ndedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento [illegible]ferenciado pr[illegible]stos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação [illegible]o patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QU[illegible]FICAÇÃO [illegible]NICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a [illegible]itante forneceu ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados [illegible]ecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 162

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços de limpeza e higienização da frota de veículos do Município de Santa Luzia serão prestados pela CONTRATADA sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de forma periódica ou eventual, conforme a conveniência e a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço.

16.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, dotado de estrutura adequada, incluindo rampa de lavagem, bem como de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

16.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitando os seguintes prazos máximos, contados a partir da entrega do veículo em seu estabelecimento:

16.3.1 Lavagem Simples:

a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
b) Carros leves e utilitários: até 2 (duas) horas;
c) Ambulâncias, vans, caminhonetes e Kombis: até 3 (três) horas;
d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 4 (quatro) horas.

16.3.2 Lavagem Completa e/ou com Polimento Cristalizado:

a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
b) Carros leves e utilitários: até 3 (três) horas;
c) Ambulâncias, vans, caminhonetes e Kombis: até 4 (quatro) horas;
d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 5 (cinco) horas.

16.3.3 Máquinas pesadas e veículos especiais:

Os serviços que envolvam máquinas pesadas ou veículos que demandem cuidados específicos terão seus prazos ajustados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo tempo hábil à execução adequada.

16.4. Em situações de urgência, a CONTRATADA deverá envidar todos os esforços necessários para realização do serviço no menor tempo possível, sem prejuízo à qualidade da execução.

16.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme as boas práticas do setor, observando os seguintes padrões mínimos de qualidade:

16.5.1 Lavagem Simples:

a) Limpeza externa com remoção de sujidades;
b) Aspiração básica do interior do veículo;

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 163

c) Lavagem dos tapetes;
d) Limpeza dos painéis;
e) Aplicação de cera automotiva;
f) Aplicação de produto para pneus ("pretinho").

16.5.2 Lavagem Completa:

a) Todos os itens descritos na lavagem simples;
b) Polimento e aplicação de cera cristalizadora;
c) Limpeza e higienização dos vidros, painéis e demais superfícies internas;
d) Remoção de odores e micro-organismos;
e) Aplicação de produto para pneus ("pretinho") e silicone em partes plásticas internas.

16.6. A CONTRATADA deverá, antes da entrega de cada veículo, realizar inspeção final, de modo a assegurar que o mesmo se encontra completamente limpo, seco, higienizado e livre de manchas, resíduos de produtos, apto ao uso imediato.

16.7. A execução dos serviços ocorrerá no período das 08:00 às 18:00 horas. O horário e o local específicos para a realização dos serviços serão determinados pela Administração Pública, conforme sua conveniência e necessidade.

16.8. A prestação dos serviços objeto será de natureza continuada, com regime de obra sem dedicação exclusiva, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

16.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sendo responsabilidade da empresa, não gerando quaisquer ônus para a Secretaria Municipal.

16.10. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os encargos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), deslocamentos, hospedagem, alimentação, outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.

16.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

16.12. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.14. Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.15. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.16. Constatado o fornecimento/serviços incompletos ou vícios do produto, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

16.17. Em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 169

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demande a decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 165
ADMINISTRAÇÃO

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseados nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestos de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com o artigo 8º do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 166
ASSINATURA

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com [illegible]ção de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente com [illegible] nome [illegible]úmero do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a N[illegible]ção e Nota [illegible]al devida[illegible]te atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança [illegible]valente, correrá o pra[illegible]ez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e do[illegible]ção contratante;

20.3.4. o período respec[illegible]a de exec[illegible]o do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do [illegible]r de rete[illegible]es tributária[illegible]abíveis.

20.4. Havendo erro na ap[illegible]tação da not[illegible]cal ou in[illegible]mento [illegible]obrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação [illegible]a esta [illegible]á sobres[illegible]que o contratado providencie as medidas saneadoras, [illegible]iniciando-[illegible]o p[illegible]após [illegible]omprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou [illegible]rumento [illegible]cobrança [illegible]ente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da compr[illegible]o das cer[illegible]es de reg[illegible]idade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado [illegible]tiva e tri[illegible]s), Mun[illegible]o (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatand[illegible]se si[illegible]ção de i[illegible]ularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no [illegible]azo d[illegible](cinco) di[illegible]úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. [illegible]azo poder[illegible]er pro[illegible]ado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. [illegible]não [illegible]ndo re[illegible]larização[illegible], sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar [illegible]órgão[illegible]por[illegible]veis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem co[illegible]quanto [illegible]ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e neces[illegible]s para ga[illegible]r o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do pr[illegible]so administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 167
ASSINATURA

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ELABORADO POR:

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Dep. de Planejamento
Portaria nº 671/2025

APROVADO POR:

Leandro Dutra [illegible] Andrade
[illegible]retário de Gest[illegible]e Governo
Portaria nº 004[illegible]025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Andreia de Souza Carvalho
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Portaria nº 979/2025

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 128
ASSINATURA

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edita[illegible]anexos, bem como[illegible]proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas l[illegible]abalh[illegible], nas normas int[illegible]is, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requi[illegible]s de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e dat[illegible]
Nome e assina[illegible]a do representant[illegible]gal da empresa
(Nº d[illegible]ntidade do declar[illegible]e)

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 169

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº ___/2026
Processo Administrativo nº **015/2026**

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 171
ASSINATURA

N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ___/**2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 190 ASSINATURA

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será disponibilizado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que atenda o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 173
ASSINATURA

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inevitáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso de reajustamento deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 174
ASSINATURA

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 175

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 176

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso [illegible] possa acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 177

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº ___/**2026**, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ___ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 178

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 179

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordi diretas e indire s e rrentes execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos soci , trab istas, previden ios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e ou s necessário cumprimen integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que pagamentos idos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência embaso contratação, especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso Contrata Direta, c orme o caso;

2.3.3 – A Proposta do C do;

2.3.4 – Eventuais anexos documentos s acitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da tratação á início na de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo da Lei n 1.133, de 021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis po e anos, na rma dos tigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O pra de ência se automat mente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objet não concluí o período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no de culpa do ntrata previst neste instrumento.

4 rrogação de trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Con to, da tajo dade da rrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histór de Ges Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportuni da contr ção, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado n em direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorro ão de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 180

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como todos os dados pessoais que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 182
ASSINATURA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Nomear formalmente em decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 182

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Têrmo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**,

a) ficará constituído de mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza continuada a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de ter sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contratação mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** [illegible] vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgã[illegible]dade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou a[illegible] na fisca[illegible]ção o[illegible]gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha re[illegible]blateral ou p[illegible]afinidad[illegible]o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [illegible] nº 14.133, d[illegible]021, o Contra[illegible]do que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato [illegible]e cause gra[illegible]dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos[illegible]ao interesse c[illegible]tivo;

c) der causa à inexecução total do contr[illegible];

d) ensejar o retardamento da e[illegible]ução do[illegible]eto da contrat[illegible]ão sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa[illegible]prestar [illegible]laração falsa[illegible]rante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execuçã[illegible]o contra[illegible];

g) comportar-se de mo[illegible]neo ou co[illegible]ter fraud[illegible]uer natureza;

h) praticar ato lesivo previ[illegible]no [illegible]5º da L[illegible]º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao[illegible]onsáve[illegible]las inf[illegible]s a[illegible]inistrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quan[illegible]o contr[illegible]do der cau[illegible]execução parcial do contrato, sempre que não se justificar a[illegible]sição de[illegible]nalidad[illegible]ais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedim[illegible]e licitar [illegible]ontrata[illegible]**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sendo que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, [illegible] Lei [illegible]14.133, d[illegible]2021);

[illegible]eclaração d[illegible]nidor[illegible]dade pa[illegible]licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas [illegible]eas[illegible]", "f", "g[illegible]" "h" d[illegible]ubitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que just[illegible]quem [illegible]posi[illegible]o de pe[illegible]idade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Mu[illegible]de**:

i) **[illegible]ratória [illegible]**% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inad[illegible]lida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Mora[illegible]ia** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 185
ASSINATURA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 186

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	ORDENADOR DE DESPESA	PELA CONTRATADA
_____	_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

MINUTA

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 523.038,70 (quinhentos e vinte e três mil, trinta e oito reais e setenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 10 de Fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 187
ASSINATURA

PARECER JURÍDICO Nº 07.5/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 188
ASSINATURA

Processo de Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 015/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

EMENTA: Serviços. Limpeza. Higienização. *Licitação. Veículos. Pregão Eletrônico. Lei 14.133/2021. Registro de Preços. Parecer Favorável.*

I - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo Administrativo nº 015/2026, para análise quanto às formalidades legais do procedimento licitatório que se encontra em sua fase interna, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e higienização destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Consta dos autos que a demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, contando ainda com a participação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento e Assistência Social, as quais integram o presente procedimento na qualidade de órgãos participantes, em

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 180

razão da necessidade comum de manutenção e conservação da frota de veículos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais dessas pastas.

A contratação pretendida tem por finalidade assegurar a adequada manutenção da limpeza e das condições sanitárias dos veículos oficiais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a melhoria das condições de uso dos veículos pelos servidores municipais e para a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, servidores, materiais e demais demandas institucionais do Município.

Na fase de planejamento da contratação foram elaborados os documentos técnicos necessários à instrução do processo administrativo, dentre os quais se destacam o Estudo Técnico Preliminar, no qual se analisou a necessidade administrativa, as possíveis soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos, elaborado em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, contendo a identificação dos principais riscos associados à contratação e as respectivas medidas de mitigação.

Consta também nos autos o Termo de Referência, documento que apresenta a descrição detalhada do objeto, as especificações dos serviços a serem prestados, as condições de execução contratual, os critérios de medição e pagamento, bem como os requisitos de habilitação necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, foi realizada pesquisa de preços pelo setor competente, destinada à estimativa do valor da contratação e à verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Por fim, consta nos autos a minuta do Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 007/2026, instrumento convocatório que estabelece as regras de participação no certame, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e demais condições para a contratação pretendida, prevendo ainda que o julgamento das propostas ocorrerá

pelo critério de menor preço, com adjudicação por item, no regime de empreitada por preço unitário.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL. 160

Diante disso, a autoridade competente encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à regularidade jurídica do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Este é o relatório.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete,

dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o aclaramento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.

Em vista disso, o registro de preços apresenta-se como uma ferramenta ideal para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.

Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro

de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> (...)
> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.

In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 103

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1° que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 194

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 195
ASSINATURA

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços".

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 196
ASSINATURA

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 197
ASSINATURA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso III acima citados, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021.

III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 118
ASSINATURA

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I- o objeto e seus elementos característicos;
> II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII- os casos de rescisão;
> IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
> (...)
> § 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 199
ASSESSORIA

> constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.
> (...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes clausulas e elementos: (i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (xix) obrigações do contratante; (xx) obrigações do contratado; (xxi) extinção contratual; (xxii) infrações e sanções administrativas; (xxiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

III.VIII - DO VALOR SIGILOSO

No contexto do pregão eletrônico, o sigilo do valor das propostas é uma prática prevista na Lei nº 14.133/21, especificamente no artigo 24, que exige que o valor das propostas seja mantido em sigilo até a fase da abertura das propostas. O sigilo tem como objetivo assegurar a isonomia e a competitividade do certame, evitando que licitantes ajustem suas ofertas com base no conhecimento prévio dos valores apresentados pelos concorrentes.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 24, exige que o sigilo do valor das propostas seja devidamente justificado pela administração pública. Ou seja, não basta a simples adoção do sigilo, é necessário que a autoridade responsável pela licitação apresente uma justificativa fundamentada e registrada no processo, demonstrando que a adoção do sigilo é imprescindível para garantir a competitividade e a integridade do processo licitatório.

No caso em questão, a administração pública justificou adequadamente o sigilo do valor das propostas. A justificativa foi registrada no ETP, de acordo com o que prevê a legislação. Essa justificativa pode ter envolvido, por exemplo, a necessidade de evitar a manipulação das propostas ou a proteção das informações estratégicas dos licitantes, preservando, assim, o caráter competitivo e imparcial do certame. A formalização dessa

Nº FL 200
ASSINATURA

justificativa é fundamental para a regularidade do processo, pois assegura que o sigilo foi adotado com base em razões legítimas e alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/21.

Portanto, uma vez que a administração pública apresentou a justificativa de maneira adequada, conforme exige a legislação, o processo licitatório se mantém regular. A inclusão dessa justificativa no processo atesta a conformidade com a exigência legal e garante que o sigilo foi implementado de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Em conclusão, considerando que a administração pública justificou corretamente o sigilo do valor das propostas, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/21, o processo licitatório está em conformidade com os requisitos legais. Não há, portanto, qualquer irregularidade em relação ao sigilo adotado, uma vez que a justificativa foi devidamente registrada e fundamentada, assegurando a legalidade e a transparência do certame.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 11/02/2025.

FILIPE RAMOS SOUSA
Assessor Jurídico - Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 101
ASSINATURA

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 202
ASSINATURA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., no valor R$ 523.038,70 (quinhentos e vinte e três mil, trinta e oito reais e setenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 11 de Fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 203
ASSINATURA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **12 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 007/2026, originário do Processo Administrativo nº 015/2026, que tem por finalidade Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., com valor total estimado em R$ 523.038,70 (quinhentos e vinte e três mil, trinta e oito reais e setenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 523.038,70 (quinhentos e vinte e três mil, trinta e oito reais e setenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 12 de Fevereiro de 2026

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

Nº FL 209
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 205
ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade [illegible]itante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 107
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 208
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2026

Processo Administrativo Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: 05 de março de 2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 209

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 00,50 (cinquenta centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, inciso I, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 6º.
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO, por prejudicar o conjunto ou complexo do objeto, ao fragmentar a gestão e exigir múltiplos contratos, visando a máxima eficiência e vantajosidade para o erário.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 220

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

Nº FL 211
ASSINATURA

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 222
ASSINATURA

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 213

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 214
ASSINATURA

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA DE SANTA ... Nº FL 216 ASSINATURA

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 218
ASSINATURA

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 229

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 220

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Nº FL 287

ASSINATURA

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 222
ASSINATURA

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

12.1. A apresentação de amostras ou provas de conceito para o objeto contratado não é considerada necessária, pois a exigência desses elementos não é essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a ausência de amostra ou prova de conceito não compromete a qualidade, a conformidade ou a eficácia na execução do objeto contratual, garantindo, assim, que a contratação atenda adequadamente aos requisitos estabelecidos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pela contratada.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços não é necessária, pois não é imprescindível para o entendimento das condições contratuais. A execução contratual é de natureza ordinária, sem apresentar condições específicas ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 203
ASSINATURA

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 124

2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 25
ASSINATURA

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 226
ASSINATURA

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 227
ASSINATURA

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 228
ASSINATURA

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br/ e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 13 de fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 229
ASSINATURA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	0 - Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 230
ASSINATURA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	0 - Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	0 - Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	180	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	0 - Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	0 - Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso				

PREFEITURA DE SANTA LUZI
Nº FL 132
ASSINATURA

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	0 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
8	0 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1.400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.400,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	0 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
10	0 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
11	0 - Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
12	0 - Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração	SERV	200	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 932
ASSINATURA

	completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso			
	Valor Total			**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio significativo na manutenção da limpeza adequada de sua frota de veículos, um aspecto crucial para o funcionamento eficaz dos serviços públicos. A natureza dos serviços prestados pela Prefeitura exige que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de higiene e limpeza, não apenas para garantir a estética e a apresentação, mas também para assegurar a saúde pública e a integridade operacional das atividades desempenhadas.

Atualmente, a falta de uma contratação específica para o serviço de limpeza e higienização da frota municipal tem gerado consequências negativas. Entre elas, estão o comprometimento da eficiência das operações, uma vez que veículos sujos podem impactar negativamente no desempenho e na confiança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a ausência de práticas regulares de limpeza pode comprometer a sanitização necessária, aumentando os riscos à saúde dos trabalhadores e cidadãos que utilizam ou têm contato com esses veículos.

Ademais, a situação atual culmina em entraves operacionais e logísticos, dificultando o atendimento adequado às demandas da população. Veículos mal conservados podem levar a atrasos na prestação de serviços essenciais, como transporte público, emergência médica, serviços socio assistenciais e outros, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade urgente de implementar uma solução específica para a limpeza e higienização da frota municipal. Essa iniciativa não só melhorará as condições de trabalho dos servidores e a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos, mas também contribuirá para a manutenção de padrões higienicossanitários adequados em consonância com as diretrizes de saúde pública. Portanto, a adoção de medidas que garantam a regularidade e a eficácia nos serviços de limpeza da frota é imprescindível para atender ao interesse público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o objeto pretendido revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

O SRP é o instrumento mais eficiente quando há demanda contínua e parcelada, diversidade de itens e necessidade de fornecimento escalonado, como ocorre no caso em análise. O sistema permite que os materiais sejam adquiridos gradualmente, conforme o cronograma pedagógico.

Sob a ótica do modelo de contratação, a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à demanda identificada. O Pregão Eletrônico, ao ser conduzido em ambiente digital, amplia a participação de prestadores de serviços de diferentes regiões, ainda que haja preferência por fornecedores locais, promovendo concorrência ampla e efetiva, isonomia entre os licitantes e transparência integral do certame. Esse modelo elimina barreiras geográficas, reduz custos administrativos, assegura

rastreabilidade de todas as etapas e fortalece o controle social, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa pública de lances.

Do ponto de vista econômico, a licitação por meio de Pregão Eletrônico com SRP promove alta competitividade, pois amplia a participação de fornecedores, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa aberta e transparente em ambiente eletrônico. Além disso, o modelo permite a padronização técnica dos serviços, garantindo qualidade e segurança.

Sob o aspecto gerencial, o SRP assegura flexibilidade administrativa e racionalidade à contratação, pois possibilita contratações futuras a partir da ata registrada, inclusive por outros órgãos, o que amplia a economicidade e a eficiência logística. Essa estrutura facilita o planejamento orçamentário e a execução financeira da Secretaria de Educação, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem comprometer a continuidade das atividades pedagógicas. Esse modelo reduz riscos de desperdício, evita contratações emergenciais, possibilita economia de escala pela padronização dos serviços e diminui o custo médio de aquisição quando comparado a contratações fragmentadas ou isoladas.

A aplicação do SRP também contribui para o controle social e a rastreabilidade, uma vez que todas as etapas do processo ocorrem em ambiente eletrônico, garantindo transparência integral, publicidade dos atos e auditoria simplificada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras ou prova de conceito por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 234

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. O(s) serviço(s) objeto será **PARCELADO, executados de forma oportuna, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item/lote será automaticamente desclassificada a proposta por inexequibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.

14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item/lote, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item/lote que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
ASSINATURA

14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 236

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 137
ASSINATURA

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 238

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços de limpeza e higienização da frota de veículos do Município de Santa Luzia, serão prestados pela CONTRATADA sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de forma periódica ou eventual, conforme a conveniência e a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço.

16.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, dotado de estrutura adequada, incluindo rampa de lavagem, bem como de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

16.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitando os seguintes prazos máximos, contados a partir da entrega do veículo em seu estabelecimento:

16.3.1 Lavagem Simples:

a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
b) Carros leves e utilitários: até 2 (duas) horas;
c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 3 (três) horas;
d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 4 (quatro) horas.

16.3.2 Lavagem Completa e/ou com Polimento Cristalizado:

a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
b) Carros leves e utilitários: até 3 (três) horas;
c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 4 (quatro) horas;
d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 5 (cinco) horas.

16.3.3 Máquinas pesadas e veículos especiais:

a) Os serviços que envolvam máquinas pesadas ou veículos que demandem cuidados específicos terão seus prazos ajustados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo tempo hábil à execução adequada.

16.4. Em situações de urgência, a CONTRATADA deverá envidar todos os esforços necessários para realização do serviço no menor tempo possível, sem prejuízo à qualidade da execução.

16.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme as boas práticas do setor, observando os seguintes padrões mínimos de qualidade:

16.5.1 Lavagem Simples:

a) Limpeza externa com remoção de sujidades;
b) Aspiração básica do interior do veículo;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 259
ASSINATURA

c) Lavagem dos tapetes;
d) Limpeza dos painéis;
e) Aplicação de cera automotiva;
f) Aplicação de produto para pneus ("pretinho").

16.5.2 Lavagem Completa:

a) Todos os itens descritos na lavagem simples;
b) Polimento e aplicação de cera cristalizadora;
c) Limpeza e higienização dos vidros, painéis e demais superfícies internas;
d) Remoção de odores e micro-organismos;
e) Aplicação de produto para pneus ("pretinho") e silicone em partes plásticas internas.

16.6. A CONTRATADA deverá, antes da entrega de cada veículo, realizar inspeção final, a fim de assegurar que o mesmo se encontra completamente limpo, seco, higienizado e livre de manchas ou resíduos de produtos, apto ao uso imediato.

16.7. A execução dos serviços ocorrerá no período das 08:00 às 18:00 horas. O horário e o local específicos para a realização dos serviços serão determinados pela Administração Pública, conforme sua conveniência e necessidade.

16.8. A prestação dos serviços objeto será de natureza continuada, com mão de obra sem dedicação exclusiva, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços,

16.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sendo responsabilidade da empresa, não gerando quaisquer ônus para a Secretaria Municipal

16.10. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), deslocamentos, hospedagem e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.

16.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

16.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.13. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.14. Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.15. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.16. Constatado o fornecimento/serviços incompletos ou vícios do produto, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

16.17. Em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 240
ASSINATURA

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 241
ASSINATURA

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 242

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.3.1. o prazo de validade;
- 20.3.2. a data da emissão;
- 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.3.5. o valor a pagar; e
- 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 248
ASSINATURA

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ELABORADO POR:

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Dep. de Planejamento
Portaria nº 671/2025

APROVADO POR:

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Andreia de Souza Carvalho
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Portaria nº 979/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 044
ASSINATURA

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 145
ASSINATURA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 146
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº **007/2026**
Processo Administrativo nº **015/2026**

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 347
ASSINATURA

N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 248 ASSINATURA

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 250
ASSINATURA

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 251
ASSINATURA

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 252

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 953

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 254
ASSINATURA

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 256

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e III)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 159
ASSINATURA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 160
ASSINATURA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 261

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 162
ASSINATURA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 263
ASSINATURA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **ORDENADOR DE DESPESA** | **PELA CONTRATADA**

_____ _____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026. PROCESSO ADM. Nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de março de 2026, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 13 de fevereiro de 2026. Leandro Putra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026. PROCESSO ADM. Nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de março de 2026, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos institucionais, promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 13 de fevereiro de 2026. Leandro Putra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 014/2025. **Aviso de Licitação.** Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 06/03/2026 às 08:30 horas, fará licitação para contratação de empresa para execução de execução de serviços de engenharia para ampliação de unidades escolares infantis (Ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado, Ampliação da Creche Tia Bebel, Ampliação da Creche Tio Doca, Ampliação da Creche Zé Vertune) no município de Zé Doca – Maranhão na modalidade Concorrência Pública Concorrência Pública, do tipo menor preço global por lote, - Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: : http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br/, telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; consideradas as alterações. Informações. 18 de fevereiro de 2026. Secretária Municipal de Educação, Srª. Leotilde Dias Silva, Portaria nº 007/2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 015/2025. **Aviso de Licitação.** Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 05/03/2026 às 08:30 horas, fará licitação para contratação de empresa para execução de construção de 40 unidades habitacionais populares no município de Zé Doca - Ma– Termo de Compromisso no 987635/2025/MCIDADES/CAIXA, na modalidade Concorrência Pública Concorrência Pública, do tipo menor preço, - Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: : http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pncp, https://licitanet.com.br/,/, telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; consideradas as alterações. Informações. 13 de fevereiro de 2026. Alexandre Magno de A. Barroso - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 164/2025.

COMUNICAÇÕES

VALE S.A

A Vale S/A torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 04/02/2026, Outorga de Direito de Uso para Uso de Água Subterrânea nº 0792701/2026, localizado sob as coordenadas 2° 55' 37,26" e 44° 20' 51,26", com vazão autorizada de 10 m³/h, período de bombeamento de 10.0 h/dia e validade até 26/01/2030, situado em Bacabeira-MA, com a finalidade Outros (Uso industrial e Consumo humano), conforme dados constantes no processo nº 25030018205/2025.

A Vale S/A torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 10/02/2026, Renovação para Outorga de Direito de Uso nº 0513407/2023, para Uso de Água superficial do córrego do Marcelinho, situado no Município de São Pedro da Água Branca-MA, para fins de Outros (Umectação de vias, atendimento a emergências, manutenções ferroviárias e obras), conforme dados constantes no processo nº 26020020366/2026.

CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A
CNPJ Nº 13.742.401/0001 - 69

A **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A**, CNPJ nº 13.742.401/0001-69, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a **Licença de Operação (LO) nº 1072630/2025**, com validade até 28/10/2029, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (caminhão comboio) — transporte e abastecimento interno de óleo diesel para frota própria, localizada na Fazenda Arapixi, S/n, Zona Industrial, Buenos Aires, no município de Rosário – MA. **Processo SEMA nº 25040026647/2025.**

SUZANO S.A

SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 16 de janeiro de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial,nº 0451601/2026, na Fazenda Nove Lagoas, na bacia hidrográfica do rio Mearim, Coordenadas Geográficas 5°9'8.60"S/47°9'4.78"W (P1) e 5°9'4.03"S/47°8'37.46"W (P2), para fins de Irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos, localizada no município de João Lisboa/MA, conforme dados constantes no processo nº 25090020810/2025.

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026. PROCESSO ADM. Nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de março de 2026, às 09:00hs (nove horas),Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 13 de fevereiro de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ycaf7e1qfz20260219100208

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026. PROCESSO ADM. Nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de março de 2026, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos institucionais, promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 13 de fevereiro de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: mw6pjo7wow20260219100249

DANÇA DAS CADEIRAS

Barca da dispensa atinge clubes

Depois de mudar o técnico, Sampaio dispensou quatro jogadores, Imperatriz também liberou quatro, além dos preparadores físico e de goleiros. Moto dispensou meia dúzia

NERES PINTO

Passado o período oficial do carnaval, os clubes maranhenses que vão disputar a Série D do Campeonato Brasileiro começaram a agir e anunciaram as primeiras providências visando a reformulação de seus elencos, após reuniões que analisaram o comportamento das equipes durante a disputa do Estadual, atualmente aguardando apenas a Final entre Maranhão e IAPE.

O Sampaio Corrêa começou com a mudança no comando técnico. Saiu Lucas Quadros e Francisco Diá deve chegar até segunda-feira, quando será apresentado aos jogadores no CT José Carlos Macieira. Do grupo de atletas que vinham atuando, no entanto, não estarão presentes Yago Rocha (lateral-direito), Edimar (zagueiro). Matheus Moresche (meia-atacante) e Wenderson (atacante). A lista de dispensa deverá ser acrescida de outros nomes nas próximas horas. Novas contratações serão anunciadas até o fim deste mês.



O ZAGUEIRO EDIMAR ATUOU EM APENAS DUAS PARTIDAS PELO SAMPAIO APÓS RETORNO

O Moto Club decidiu pela permanência do técnico Fernando Tonet, apesar da desclassificação nas semifinais do Estadual, mas vai dispensar pelo menos seis jogadores e trazer outros, segundo informou ao O Imparcial o presidente Artur Cabral. Por sua vez, o Imperatriz também continua com o técnico Marlon Cutrim, mas dispensou Coroba (preparador de goleiros), Café e Hadef Pitbull e Jô (atacantes) e Felipe Almeida (zagueiro). Já foram contratados Márcio Arantes (preparador de goleiros) e Ticiano Filintus (preparador físico).

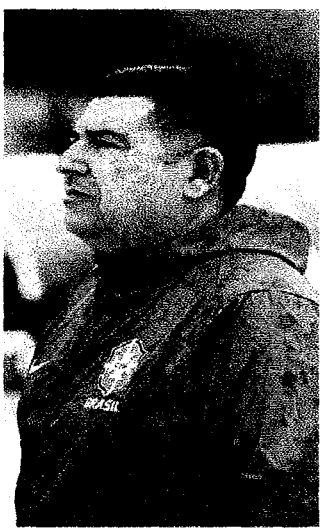
BEACH SOCCER

Chicão comandará Seleção dias 7 e 8

A primeira vez do maranhense Chicão Castelo Branco como técnico da Seleção Brasileira de Beach Soccer já tem data e local definidos. Nos dias 7 e 8 de março, Brasil e Paraguai se enfrentarão na final da Conmebol Liga Evolução 2025, no Guarujá, na região litorânea de São Paulo. Os treinos começarão dia 28 de fevereiro, na Granja Comary.

A competição reúne as equipes adulta e sub-20 das dez principais seleções do continente. Chicão era o treinador da Seleção Brasileira Sub-20 na primeira edição do torneio, em 2023, quando levantou o troféu de campeão do primeiro dos quatro títulos brasileiros. Nove anos depois, ele retorna ao torneio, logo na disputa direta pelo título. "Aceitei o convite da CBF com muito orgulho e já ciente da minha responsabilidade. Calhou do destino colocar minha estreia no comando técnico da Seleção Brasileira já numa disputa de título, o que, pra mim, é uma honra. Tenho certeza que faremos uma grande preparação e dois grandes jogos em busca do título", afirmou o treinador.

Para esta competição, Chicão manteve a lista de convocados que fez para a disputa do Torneio Internacional do Chile, que aconteceria neste mês de fevereiro, mas foi cancelado pela Federação Chilena. Entre os 12 atletas chamados para irem em busca do pentacampeonato da Liga Evolução, o técnico mesclou novos talentos da modalidade, como o maranhense Gin, o potiguar Túlio Silva e o capixaba Breno Xavier, com craques já consagrados, casos de Rodrigo, Catarino, Mauricinho (todos tricampeões mundiais), além de promover o retorno do craque Datinha.



O Brasil chegou à final da Conmebol Liga Evolução 2025 após conquistar o título do grupo Zona Norte. Já o Paraguai garantiu a vaga após vencer o grupo Zona Sul.

O título será definido em quatro jogos, um de cada categoria no sábado e no domingo. O campeão será o país que somar mais pontos ao final dos confrontos.

Veja a lista de convocados:

- ***Goleiros***
  Bobô (Sampaio Corrêa-MA)
  Teleco (Botafogo-RJ)
- ***Fixos***
  Antonio (Flamengo-RJ)
  Catarino (Sportivo Luqueño-PAR)
  Thanger (Flamengo-RJ)
- ***Alas***
  Benjamin Jr. (Flamengo-RJ)
  Breno Xavier (Anchieta-ES)
  Datinha (Sampaio Corrêa-MA)
  Mauricinho (Vasco da Gama-RJ)
  Túlio Silva (Anchieta-ES)
- ***Pivôs***
  Gin (Sampaio Corrêa-MA)
  Rodrigo (Flamengo-RJ)

Aceitei o convite da CBF com muito orgulho e já ciente da minha responsabilidade. Calhou do destino colocar minha estreia no comando técnico da Seleção Brasileira já numa disputa de título, o que, pra mim, é uma honra

megaleilões
FERNANDA CASTELO BRANCO, Leiloeira Oficial inscrita no JUCEB sob o nº 544, com endereço à Alameda Rio Negro, nº 1.185 – Conjunto 1.704 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, devidamente autorizada pela Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, devidamente qualificado SENDO [illegible] inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Olavo Setubal, na Cidade de São Paulo/SP, no uso [illegible] financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Alienação Fiduciária nº 0108582000, firmado em 30/12/2015 no qual figura como fiduciante Samara Cunha de Lima, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH nº 06176427457 DETRAN, inscrita no CPF sob nº 028.456.553-46, residente e domiciliada na Cidade de Timon/MA, na Rua Presidente [illegible] Ok Ilha, nº 2060 [illegible] nº 9564/97, [illegible] 2º e parágrafos, [illegible] 1.704, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ao valor [illegible] e, não havendo licitante [illegible] em segundo leilão, o imóvel [illegible] dividendo, com a seguinte descrição constante na matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de [illegible] Pinheiro/MA: Um lote de terras [illegible] Rua Projetada, nº 06, Quadra 06, Loteamento Residencial Ilha Verde, Bairro Ilha Verde, com área de 360,00m² e confrontações [illegible] com área de 121,20m² [illegible] Zona Urbana do Município de Pinheiro/MA. O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 207 do Cartório de Registro de Imóveis de Apicum-Açu – MA. Obs.: O Royal auto e [illegible] pertencente ao mesmo proprietário do imóvel objeto do [illegible] Quitado. Desapossado por conta do adquirente, nos termos do art. [illegible] Lei nº 9.514/97. Caso haja licitante [illegible] designado o dia 13 de março de 2026, às 15h00, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior a R$ 107.962,78 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). Todos os lances [illegible] Leiloeiro no site oficial, no site do Leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), ou cartão resposta no momento do pregão. [illegible] de arrematação, a Arrematante deverá pagar à vista o valor do lance [illegible] comissão do Leiloeiro Oficial no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, [illegible] Lei nº 13.465 de 11/07/2017, que dispõe, [illegible] alienação do imóvel [illegible] [illegible] [illegible]

Nº FL 266

Edital nº 007/2026

Última atualização 20/02/2026

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000016/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital PE SRP 007 2026 Lavageme higienizacao de Veiculos	20/02/2026 - 14:38:18	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 267
ASSINATURA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 168
ASSINATURA

PROCEDIMENTO 7/2026

Ente: Santa Luzia

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.191.001/0001-47

ID Procedimento: PE0072026

Número Processo/Ano: 015/2026

Número Procedimento/Ano: 7/2026

Data Publicação: 19/02/2026

Número Lei/Ano: $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: https://www.licitasantaluziama.com.br/

Data Adesão: -

Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: ¤0.00

Data Sessão: 05/03/2026

CPF Autoridade: 009.322.333-17

Status: Informação aceita

Objeto:
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		

Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				

Total Contrato: 0

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

PREFEITURA DE
Nº FL 269
ASSINATURA

PROPOSTA INICIAL

PREFEITURA DE
Nº FL
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

Razão Social: F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ nº CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Endereço: Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085

Dados de quem assinará a ATA e/ou Contrato: Francisco Araújo Ferreira CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607

Dados Bancários: Banco Santander – Ag.: 2429 / CC.: 13.000444-3

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias a contar da sua apresentação;

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 21
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	150	R$ 76,50	R$ 11.475,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	180	R$ 75,00	R$ 13.500,00
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	R$ 135,50	R$ 27.100,00
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1000	R$ 109,00	R$ 109.000,00

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 192
ASSINATURA

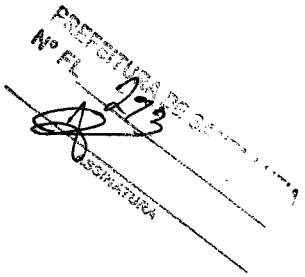
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1400	R$ 116,50	R$ 163.100,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400	R$ 124,50	R$ 49.800,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	400	R$ 128,50	R$ 51.400,00
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	R$ 158,00	R$ 31.600,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 521.375,00**

Valor Total da Proposta: R$ 521.375,00 (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais);

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085





Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Santa Luzia – MA, 03 de Março de 2025

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
Francisco Araújo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07
RG nº 7783607
Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 214
ASSINATURA

HABILITAÇÃO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA *F A FERREIRA LTDA*

PREFEITURA DE
Nº FL. 13
ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de alteração:

***FRANCISCO ARAUJO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Santa Luzia/MA, data de nascimento 29/10/1985, portador do RG n° 7783607, expedida por SSP/MA e CPF n° 004.663.043-07, residente e domiciliado na Rua 02, N° 11, Quadra 02, Residencial Francisco Golcalves, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000, Sócio/Administrador de uma Sociedade Empresaria Limitada sob a denominação de "F A FERREIRA LTDA", com sede na Avenida Francisco De Brito, S/N, Batatal, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n° 21201442164 em 22/08/2023 e inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, resolve alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado as atividades para:

Atividade Principal:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundárias:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o capital social para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	100	200.000,00	100

TOTAL	100	200.000,00	100%

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL. 176
ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDADÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA F A FERREIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A sociedade gira sob a denominação **F A FERREIRA LTDA** e usa a expressão **D E ESTÉTICA AUTOMOTIVA** como nome fantasia, com sede na Avenida Francisco De Brito, S/N, Batatal, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:
Atividade Principal:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundárias:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2023 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Sócio/Administrador é limitada ao capital social integralizado e encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R$	%
FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	100	200.000,00	100
TOTAL	100	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo Sócio/Administrador, **FRANCISCO ARAUJO FERREIRA**, cima qualificada, que tem a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o Sócio/Administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da sociedade, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO

No caso de falecimento do Sócio/Administrador ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de Sócio/Administrador.

CLÁUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO

O Sócio/Administrador **FRANCISCO ARAUJO FERREIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade por interesse do Sócio/Administrador será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENQUADRAMENTO

A sociedade fica enquadrada como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC n 123, de 2006).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 218
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Santa Luzia/MA para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de alteração da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Luzia/MA, 23 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
Sócio/Administrador

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Nº FL. 079
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

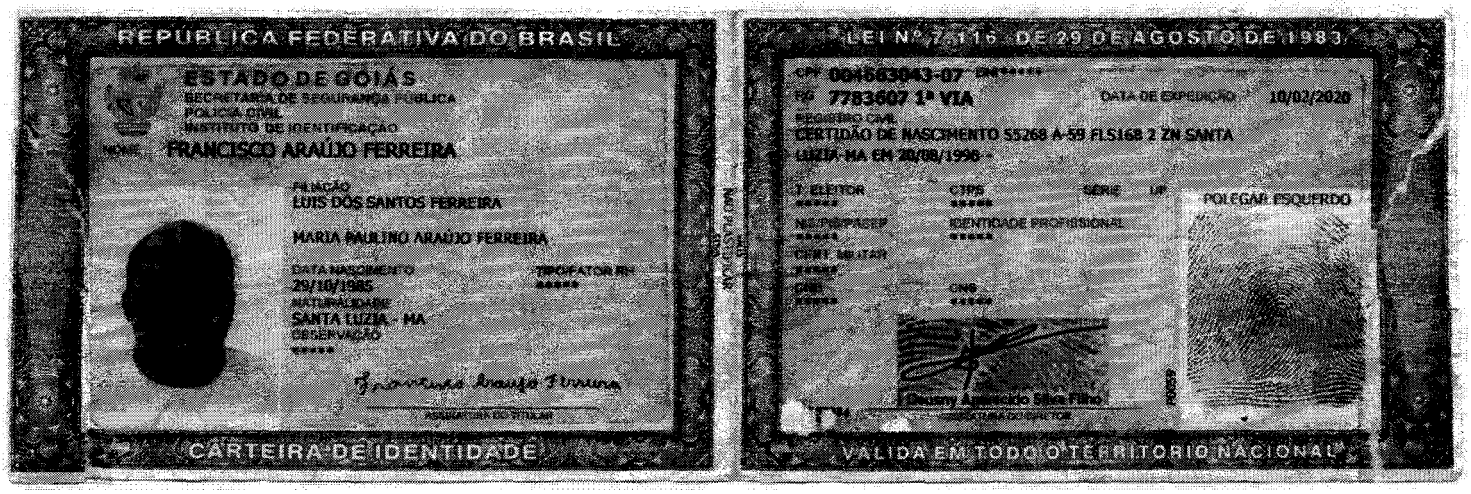
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 12:45 SOB Nº 20241610087.
PROTOCOLO: 241610087 DE 26/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418134688. CNPJ DA SEDE: 52583579000166.
NIRE: 21201442164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2024.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 260
ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F A FERREIRA LTDA **NIRE :** 21201442164 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600123241
NIRE (Sede) 21201442164	**CNPJ** 52.583.579/0001-66	**Data de Ato Constitutivo** 19/10/2023	**Início de Atividade** 22/08/2023
Endereço Completo Avenida FRANCISCO DE BRITO, Nº S/N, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Objeto Social SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.			
Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	004.663.043-07	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	004.663.043-07	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
17/01/2025	20250068885	223 / 223 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2026, às 10:31:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NFRCQHCF**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 26
ASSINATURA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F A FERREIRA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600123215
NIRE 21201442164 **CNPJ 52.583.579/0001-66**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida FRANCISCO DE BRITO, Nº S/N, xxxxx, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250068885	17/01/2025	BALANCO	NÃO
223	20250061490	16/01/2025	BALANCO	NÃO
002	20241610087	26/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20241610087	26/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20231081260	19/10/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201442164	19/10/2023	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2026, às 10:31:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QPLRAK1H.**

MAC2600123215

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 182
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.583.579/0001-66 **MATRIZ**		**19/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
F A FERREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D E ESTETICA AUTOMOTIVA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO DE BRITO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.390-000	**BATATAL**	**SANTA LUZIA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MK.SEMPRESARIAIS@GMAIL.COM	**(98) 8504-5085**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **17:22:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 262

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.583.579/0001-66 **Inscrição Estadual:** 12.884809-0

Razão Social: F A FERREIRA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE FRANCISCO DE BRITO

Número: S N **Complemento:**

Bairro: BATATAL

Município: SANTA LUZIA **UF:** MA

CEP: 65390000 **DDD:** **Telefone:** 85045085

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/05/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 20/01/2025 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 26/12/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 284
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
19/10/2023	63989	52583579000166	0 / 0

NOME EMPRESARIAL
F A FERREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	TIPO EMPRESA
D E ESTETICA AUTOMOTIVA	Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

4520005 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

5611203 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

452000501 - 14.01/ . 0 5.0000% - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

452000601 - 14.01/ . 0 5.0000% - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CEP	LOGRADOURO	NÚMERO
65390000	AVN FRANCISCO DE BRITO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	BATATAL	SANTA LUZIA	MA

SITUAÇÃO CADASTRAL	OPTANTE DO SIMPLES?	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	SIM	MATRIZ	27/02/2026

SITUAÇÃO ESPECIAL	MEI?	TIPO DE CONTRIBUINTE	GRAU DE RISCO
DO MUNICÍPIO	NÃO	NORMAL	

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF	DATA DE INSERÇÃO
	. . / -	21/01/2025

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 285

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	63989	327	31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

F A FERREIRA LTDA

D E ESTETICA AUTOMOTIVA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 52.583.579/0001-66

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
AVN FRANCISCO DE BRITO SN Bairro: BATATAL - Cidade SANTA LUZIA CEP 65390000	MICRO EMPRESA **No. do Processo**

CÓDIGO	ATIVIDADE
1074	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AU

CNAE

4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

SANTA LUZIA, 24 de Fevereiro de 2026

CÓD. DE VALIDAÇÃO 01200202A00000063989

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 286
ASSINATURA

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
https://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 00466304307
DATA: 24/02/2026
HORA: 10:44

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 162
ASSINATURA

INSC. ESTADUAL:	12.884.809-0	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	26/12/2024
RAZÃO SOCIAL:	F A FERREIRA LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	52.583.579/0001-66	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	F A FERREIRA LTDA		
NIRE:	21201442164	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	26/12/2024	**CAPITAL SOCIAL:**	200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	**UFRE:**	50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	**DATA OBRIG. EFD:**	--
CORREIO ELETRÔNICO:	mk.sempresariais@gmail.com	**ÁREA UTILIZADA:**	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65390-000		
ENDEREÇO	AVE FRANCISCO DE BRITO	**NÚMERO:**	S N
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	BATATAL
CIDADE:	SANTA LUZIA	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)8504-5085	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	AVE FRANCISCO DE BRITO	**NÚMERO:**	S/N
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	BATATAL
CIDADE:	SANTA LUZIA	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)8504-5085	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
3	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	101 - SÓCIO
466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	205 - ADMINISTRADOR
5591856349	JOSE LUIS DE SOUSA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2025	--	Ativo
NF-e	20/01/2025	--	Ativo
EFD	26/12/2024	--	Ativo
NFC-e	20/01/2025	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 158
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F A FERREIRA LTDA
CNPJ: 52.583.579/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:34 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2026.
Código de controle da certidão: **2ED6.326B.B4B2.1A33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 189
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042177/26 **Data da** 23/02/2026 17:26:39

Inscrição Estadual: 128848090 **CPF/CNPJ:** 52583579000166

Razão Social: F A FERREIRA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO DE BRITO, S N CEP: 65390000 - BATATAL

Telefone: (98)85045085 **Município:** SANTA LUZIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2026 17:26:39

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 240
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018286/26 **Data da** 23/02/2026 17:27:43

Inscrição Estadual: 128848090 **CPF/CNPJ:** 52583579000166

Razão Social: F A FERREIRA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO DE BRITO, S N CEP: 65390000 - BATATAL

Telefone: (98)85045085 **Município:** SANTA LUZIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2026 17:27:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 291
ASSINATURA

Nº 0000000058

Razão Social
F A FERREIRA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000063989	C.N.P.J.: 52583579000166	BATATAL	65390000

Localizado AVN FRANCISCO DE BRITO, SN - - SANTA LUZIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
33480 - F A FERREIRA LTDA

Endereço
AVN FRANCISCO DE BRITO, SN
BATATAL SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

Documento
C.N.P.J.: 52.583.579/0001-66

No. Requerimento
0000000058/2026

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.
A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 27/05/2026
COD. VALIDAÇÃO:**0002C154A00000033480**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 199
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.583.579/0001-66
Razão Social: F A FERREIRA LTDA
Endereço: AVE FRANCISCO DE BRITO S/N / BATATAL / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907316363323010

Informação obtida em 23/02/2026 17:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 293
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F A FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.583.579/0001-66
Certidão nº: 11660503/2026
Expedição: 23/02/2026, às 17:29:48
Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F A FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.583.579/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 369
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/02/2026 **Nº da certidão:** 12600790829

Data de validade: 23/04/2026 **Código de Validação:** 2cfd5c6d3a

NOME: F A FERREIRA LTDA

CNPJ: 52.583.579/0001-66

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 015
ASSINATURA

Balanço Patrimonial

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 , Fortes Contábil
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201442164

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	17.461,44D
11	Ativo Circulante	12.461,44D
111	Disponível	12.461,44D
11101	Caixa Geral	12.461,44D
11101.0001	Caixa	12.461,44D
13	Ativo Permanente	5.000,00D
133	Imobilizado	5.000,00D
13301	Bens Em Operação	5.000,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.500,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	2.500,00D
2	*** Passivo ***	17.461,44C
21	Passivo Circulante	831,68C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	831,68C
21301	Impostos e Contribuições	831,68C
21301.0010	Simples a Recolher	831,68C
24	Patrimônio Liquido	16.629,76C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	6.629,76C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	6.629,76C
24301.0001	Lucros Acumulados	6.629,76C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 17.461,44 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 096
ASSINATURA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66
NIRE: 21201442164
Estabelecimentos: 0001 - F A FERREIRA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	19/10/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	47.436,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	47.436,00
010.01.03	Vendas de Serviços	47.436,00
(=) 030	Receita Líquida	47.436,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	31.461,60
040.03	Custo dos Serviços Prestados	31.461,60
(=) 060	Lucro Bruto	15.974,40
(-) 070	Despesas Operacionais	9.344,64
070.02	Despesas Administrativas	6.561,00
070.04	Despesas Tributárias	2.783,64
(=) 110	Lucro Operacional	6.629,76
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.629,76
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.629,76
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	6.629,76

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 197
ASSINATURA

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000
Ano: 2023

Fortes Contábil

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total	(c21+c22+c23)/c1	
	(831,68 + 0,00 + 0,00)/ 17.461,44		0,05
	Este índice mostra, em termos percentuais, a parcela de bens e direitos da empresa financiada por capital de terceiros. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	12.461,44 / 831,68		14,98
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	(12.461,44 + 0,00)/(831,68 + 0,00)		14,98
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c111/c21	
	12.461,44 / 831,68		14,98
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LP	Liquidez de Recursos Próprios	(c11-c21)/c21	
	(12.461,44 - 831,68)/ 831,68		13,98
	Demonstra a capitalização líquida de curto prazo sobre o patrimônio líquido.		
LS	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21	
	(12.461,44 + 0,00 + 0,00 + 0,00)/ 831,68		14,98
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c21+c22)	
	17.461,44 /(831,68 + 0,00)		21,00
	Quanto à empresa dispõe em Ativos para pagamento total de suas dividas. Quanto maior, melhor.		

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000
NIRE: 21600156581

Fortes Contábil

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 108
ASSINATURA

Nota 1 - Contexto Operacional

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, sociedade empresária limitada, constituída sob a forma de capital próprio, totalmente subscrito e integralizado, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território federal e prazo de duração indeterminado.
Constitui objeto social da D E ESTETICA AUTOMOTIVA as atividades de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de lubrificantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Provisões

São registrados nessa rubrica os tributos e despesas a pagar pela empresa.

3.3 - As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.4 - Apurações do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. A atividade econômica é mensurada pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

3.5 - Lucros acumulados

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviço, venda de mercadoria e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 4 - Ativa Não Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No 1.177/09(NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21600156581

Nota 5 - Obrigações em Curto Prazo (Passivo Circulante)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial.

Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Capital Social

O Capital Social integralizado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio em moeda corrente no Brasil.

Nota 7 - Receitas

7.1 - Lucros do Exercício

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de venda de mercadorias e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 8 - Resultado do Exercício

O Lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 9 - Tributação

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA é optante pelo regime de tributação do Simples Nacional.

Nota 10 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, foram aprovadas em 31 de Dezembro de 2023 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 11 - Informações Adicionais

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA:
*Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
*Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
*Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
*Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Santa Luzia - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Sócio-Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/O-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 308
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 08:54 SOB Nº 20250061490.
PROTOCOLO: 250061490 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500649759. CNPJ DA SEDE: 52583579000166.
NIRE: 21201442164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2025.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 30
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO Nº 1

Contêm este livro 05 (cinco) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 05 e servirá de Livro Diário nº 1, da Empresa **F A FERREIRA LTDA**, com sede na **AV. FRANCISCO DE BRITO SN,** Bairro **BATATAL**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **19/10/2023**, **NIRE nº 21201442164** e Inscrição no **CNPJ** sob nº **52.583.579/0001-66**.

Santa Luzia/MA, 19 de Outubro de 2023

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 30
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 — Fortes Contábil
Período: 19/10/2023 a 31/12/2023
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
19/10/2023	2	13301.0004	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	2.500,00
19/10/2023	2	13301.0005	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	2.500,00
19/10/2023	2	11101.0001	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	5.000,00
								Totais do dia 19:	**10.000,00**
20/10/2023	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 09/2023	886,20
								Totais do dia 20:	**886,20**
30/10/2023	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	652,00
30/10/2023	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	350,00
30/10/2023	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	400,00
30/10/2023	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	256,00
30/10/2023	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	200,00
30/10/2023	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	450,00
								Totais do dia 30:	**2.308,00**
								Totais do mês de Outubro:	**13.194,20**
20/11/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	2.666,00
								Totais do dia 20:	**2.666,00**
25/11/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	7.477,00
								Totais do dia 25:	**7.477,00**
28/11/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	4.788,00
								Totais do dia 28:	**4.788,00**
29/11/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	8.235,00
29/11/2023	2	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	3.478,00
								Totais do dia 29:	**11.713,00**
30/11/2023	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	562,00
30/11/2023	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	255,00
30/11/2023	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	400,00
30/11/2023	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	356,00
30/11/2023	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	200,00
30/11/2023	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	256,00
								Totais do dia 30:	**2.029,00**
								Totais do mês de Novembro:	**28.673,00**
01/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	2.789,00
								Totais do dia 01:	**2.789,00**
06/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	3.485,00
								Totais do dia 06:	**3.485,00**
10/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	2.478,00
								Totais do dia 10:	**2.478,00**
19/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	3.255,00
								Totais do dia 19:	**3.255,00**
20/12/2023	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 11/2023	1.065,76
								Totais do dia 20:	**1.065,76**
29/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	8.785,00
								Totais do dia 29:	**8.785,00**
30/12/2023	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	452,00
30/12/2023	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	256,00

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 303
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Período: 19/10/2023 a 31/12/2023
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/12/2023	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	400,00
30/12/2023	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	356,00
30/12/2023	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	200,00
30/12/2023	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	560,00
30/12/2023	2	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr.simples ref. 12/2023	831,68
								Totais do dia 30:	**3.055,68**
31/12/2023	1	32101.0003	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. custo dos serviços prestados ref. 2023	31.461,60
31/12/2023	2	41105.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	47.436,00
31/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	2.783,64
31/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	1.666,00
31/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	968,00
31/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	861,00
1/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	600,00
1/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	1.266,00
31/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	1.200,00
31/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	31.461,60
31/12/2023	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	6.629,76
31/12/2023	2				24301.0001	0001	001	Vr Lucros Acumulados ref. 2023	6.629,76
31/12/2023	2				32101.0003	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	31.461,60
31/12/2023	2				34201.0013	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	1.266,00
31/12/2023	2				34201.0014	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	1.666,00
31/12/2023	2				34201.0018	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	861,00
31/12/2023	2				34201.0020	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	1.200,00
31/12/2023	2				34201.0023	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	968,00
31/12/2023	2				34201.0043	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	600,00
31/12/2023	2				34501.0012	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	2.783,64
31/12/2023	2				51101.0001	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2023	47.436,00
								Totais do dia 31:	**126.333,60**
								Totais do mês de Dezembro:	**151.247,04**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 304
ASSINATURA

Demonstração do Resultado do Exercício

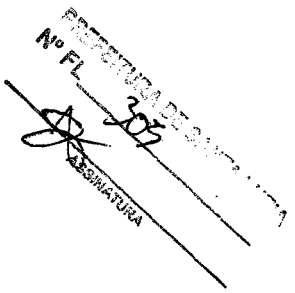
Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
NIRE: 21201442164
Estabelecimentos: 0001 - F A FERREIRA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	19/10/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	47.436,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	47.436,00
010.01.03	Vendas de Serviços	47.436,00
(=) 030	Receita Líquida	47.436,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	31.461,60
040.03	Custo dos Serviços Prestados	31.461,60
(=) 060	Lucro Bruto	15.974,40
(-) 070	Despesas Operacionais	9.344,64
070.02	Despesas Administrativas	6.561,00
070.04	Despesas Tributárias	2.783,64
(=) 110	Lucro Operacional	6.629,76
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.629,76
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.629,76
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	6.629,76

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador



TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIÁRIO Nº 1

Contêm este livro 05 (cinco) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 05 e servirá de Livro Diário nº 1, da Empresa **F A FERREIRA LTDA**, com sede na **AV. FRANCISCO DE BRITO SN,** Bairro **BATATAL**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **19/10/2023**, **NIRE nº 21201442164** e Inscrição no **CNPJ** sob nº **52.583.579/0001-66**. Referente ao período de 19 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Santa Luzia/MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 306
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2025 12:33 SOB Nº 20250065827.
PROTOCOLO: 250065827 DE 16/01/2025. NIRE: 21201442164.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FL
JUCEMA
307
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12500775410 em 17/01/2025, protocolo 250065827. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F A FERREIRA LTDA
Número de Registro:	21201442164
CNPJ:	52583579000166
Munícipio:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	19/10/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA	MA002099/O-3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2025 12:33 SOB N° 20250065827.
PROTOCOLO: 250065827 DE 16/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500775410. NIRE: 21201442164.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 208
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE LUIS DE SOUSA
REGISTRO..... : MA-002099/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.918.563-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/02/2026 as 09:57:01.
Válido até: 25/05/2026.
Código de Controle: 3046033.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 309
ASSINATURA

Balanço Patrimonial

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201442164

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	309.177,30D
11	Ativo Circulante	209.177,30D
111	Disponível	209.177,30D
11101	Caixa Geral	209.177,30D
11101.0001	Caixa	209.177,30D
13	Ativo Permanente	100.000,00D
133	Imobilizado	100.000,00D
13301	Bens Em Operação	100.000,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	50.000,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	50.000,00D
2	*** Passivo ***	309.177,30C
21	Passivo Circulante	11.288,04C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	11.288,04C
21301	Impostos e Contribuições	11.288,04C
21301.0010	Simples a Recolher	11.288,04C
4	Patrimônio Liquido	297.889,26C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	97.889,26C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	97.889,26C
24301.0001	Lucros Acumulados	97.889,26C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 309.177,30 (Trezentos e Nove Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 316
ASSINATURA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
NIRE: 21201442164
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	510.075,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	510.075,00
010.01.03	Vendas de Serviços	510.075,00
(=) 030	Receita Líquida	510.075,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	363.045,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	363.045,00
(=) 060	Lucro Bruto	147.030,00
(-) 070	Despesas Operacionais	55.770,50
070.02	Despesas Administrativas	25.166,00
070.04	Despesas Tributárias	30.604,50
(=) 110	Lucro Operacional	91.259,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	91.259,50
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	91.259,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	91.259,50

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 31
ASSINATURA

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
Ano: 2024

Fortes Contábil

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total	(c21+c22+c23)/c1	
	(11.288,04 + 0,00 + 0,00)/ 309.177,30		0,04
	Este índice mostra, em termos percentuais, a parcela de bens e direitos da empresa financiada por capital de terceiros. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	209.177,30 / 11.288,04		18,53
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	(209.177,30 + 0,00)/(11.288,04 + 0,00)		18,53
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c111/c21	
	209.177,30 / 11.288,04		18,53
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LP	Liquidez de Recursos Próprios	(c11-c21)/c21	
	(209.177,30 - 11.288,04)/ 11.288,04		17,53
	Demonstra a capitalização líquida de curto prazo sobre o patrimônio líquido.		
LS	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21	
	(209.177,30 + 0,00 + 0,00 + 0,00)/ 11.288,04		18,53
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c21+c22)	
	309.177,30 /(11.288,04 + 0,00)		27,39
	Quanto à empresa dispõe em Ativos para pagamento total de suas dividas. Quanto maior, melhor.		

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201442164

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 312
ASSINATURA

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, sociedade empresária limitada, constituída sob a forma de capital próprio, totalmente subscrito e integralizado, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território federal e prazo de duração indeterminado.
Constitui objeto social da D E ESTETICA AUTOMOTIVA as atividades de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de lubrificantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Provisões

São registrados nessa rubrica os tributos e despesas a pagar pela empresa.

3.3 - As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.4 - Apurações do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. A atividade econômica é mensurada pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

3.5 - Lucros acumulados

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviço, venda de mercadoria e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 4 - Ativa Não Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No 1.177/09(NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201442164

Fortes Contábil

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 23

Nota 5 - Obrigações em Curto Prazo (Passivo Circulante)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial.

Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Capital Social

O Capital Social integralizado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio em moeda corrente no Brasil.

Nota 7 - Receitas

7.1 - Lucros do Exercício

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de venda de mercadorias e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 8 - Resultado do Exercício

O Lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 9 - Tributação

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA é optante pelo regime de tributação do Simples Nacional.

Nota 10 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, foram aprovadas em 31 de Dezembro de 2024 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 11 - Informações Adicionais

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA:
*Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
*Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
*Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
*Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Santa Luzia - MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Sócio-Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/O-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 319
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2025 10:55 SOB Nº 20250068885.
PROTOCOLO: 250068885 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500763900. CNPJ DA SEDE: 52583579000166.
NIRE: 21201442164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
F A FERREIRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 3 15
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO Nº 2

Contêm este livro 10 (dez) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 10 e servirá de Livro Diário nº 2, da Empresa **F A FERREIRA LTDA**, com sede na **AV. FRANCISCO DE BRITO SN,** Bairro **BATATAL**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **19/10/2023**, **NIRE nº 21201442164** e Inscrição no **CNPJ** sob nº **52.583.579/0001-66**.

Santa Luzia/MA, 01 de Janeiro de 2024

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 316
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	7.600,00
								Totais do dia 01:	**7.600,00**
05/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	3.566,00
								Totais do dia 05:	**3.566,00**
09/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	4.566,00
								Totais do dia 09:	**4.566,00**
13/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	3.599,00
								Totais do dia 13:	**3.599,00**
17/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	1.600,00
								Totais do dia 17:	**1.600,00**
20/01/2024	1	21301.0010	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 12/2023	831,68
								Totais do dia 20:	**831,68**
21/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	988,00
								Totais do dia 21:	**988,00**
26/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	2.890,00
								Totais do dia 26:	**2.890,00**
30/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	4.699,00
								Totais do dia 30:	**4.699,00**
31/01/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	450,00
31/01/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	300,00
31/01/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	400,00
31/01/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	250,00
31/01/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	200,00
31/01/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	400,00
								Totais do dia 31:	**2.000,00**
								Totais do mês de Janeiro:	**32.339,68**
02/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	3.890,00
								Totais do dia 02:	**3.890,00**
06/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	6.566,00
								Totais do dia 06:	**6.566,00**
09/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	6.899,00
								Totais do dia 09:	**6.899,00**
13/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	5.888,00
								Totais do dia 13:	**5.888,00**
17/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	2.888,00
								Totais do dia 17:	**2.888,00**
20/02/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 01/2024	1.770,48
								Totais do dia 20:	**1.770,48**
21/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	3.600,00
								Totais do dia 21:	**3.600,00**
25/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	3.568,00
								Totais do dia 25:	**3.568,00**
28/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	8.444,00
28/02/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	560,00
28/02/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	350,00
28/02/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	400,00
28/02/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	256,00
28/02/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	200,00

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 317
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
28/02/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	452,00
								Totais do dia 28:	**10.662,00**
								Totais do mês de Fevereiro:	**45.731,48**
01/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	4.200,00
								Totais do dia 01:	**4.200,00**
04/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	5.689,00
								Totais do dia 04:	**5.689,00**
08/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	3.000,00
								Totais do dia 08:	**3.000,00**
12/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	8.478,00
								Totais do dia 12:	**8.478,00**
16/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	1.556,00
								Totais do dia 16:	**1.556,00**
20/03/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 02/2024	2.504,58
20/03/2024	2	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	500,00
								Totais do dia 20:	**3.004,58**
25/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	9.666,00
								Totais do dia 25:	**9.666,00**
30/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	9.899,00
30/03/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	562,00
30/03/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	296,00
30/03/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	400,00
30/03/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	256,00
30/03/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	200,00
30/03/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	356,00
								Totais do dia 30:	**11.969,00**
								Totais do mês de Março:	**47.562,58**
02/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	2.980,00
								Totais do dia 02:	**2.980,00**
05/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	6.588,00
								Totais do dia 05:	**6.588,00**
09/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	1.669,00
								Totais do dia 09:	**1.669,00**
13/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	5.000,00
								Totais do dia 13:	**5.000,00**
18/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	8.955,00
								Totais do dia 18:	**8.955,00**
20/04/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 03/2024	2.579,28
								Totais do dia 20:	**2.579,28**
22/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	8.588,00
								Totais do dia 22:	**8.588,00**
26/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	13.000,00
								Totais do dia 26:	**13.000,00**
30/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	3.584,00
30/04/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	562,00
30/04/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	200,00
30/04/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	400,00
30/04/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	356,00

Continua...

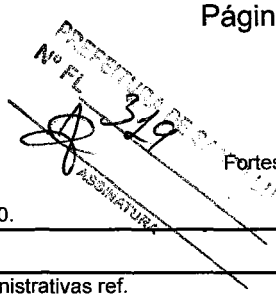
Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 318
ASSINATURA

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	200,00
30/04/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	452,00
								Totais do dia 30:	**5.754,00**
								Totais do mês de Abril:	**55.113,28**
03/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	1.200,00
								Totais do dia 03:	**1.200,00**
06/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	698,00
								Totais do dia 06:	**698,00**
10/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	3.666,00
								Totais do dia 10:	**3.666,00**
14/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	2.478,00
								Totais do dia 14:	**2.478,00**
18/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	3.680,00
								Totais do dia 18:	**3.680,00**
20/05/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 04/2024	3.021,84
								Totais do dia 20:	**3.021,84**
22/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	5.662,00
								Totais do dia 22:	**5.662,00**
27/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	1.444,00
								Totais do dia 27:	**1.444,00**
30/05/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	532,00
30/05/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	452,00
30/05/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	400,00
30/05/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	100,00
30/05/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	200,00
30/05/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	500,00
								Totais do dia 30:	**2.184,00**
31/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	6.888,00
								Totais do dia 31:	**6.888,00**
								Totais do mês de Maio:	**30.921,84**
01/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	1.588,00
								Totais do dia 01:	**1.588,00**
04/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	6.788,00
								Totais do dia 04:	**6.788,00**
08/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	2.333,00
								Totais do dia 08:	**2.333,00**
12/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	3.457,00
								Totais do dia 12:	**3.457,00**
17/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	9.899,00
								Totais do dia 17:	**9.899,00**
20/06/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 05/2024	1.542,96
								Totais do dia 20:	**1.542,96**
21/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	2.000,00
								Totais do dia 21:	**2.000,00**
26/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	2.980,00
								Totais do dia 26:	**2.980,00**
30/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	8.899,00
30/06/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	568,00
30/06/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	250,00

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/06/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	400,00
30/06/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	356,00
30/06/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	200,00
30/06/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	356,00
								Totais do dia 30:	**11.029,00**
								Totais do mês de Junho:	**41.616,96**
03/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	6.788,00
								Totais do dia 03:	**6.788,00**
06/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	3.589,00
								Totais do dia 06:	**3.589,00**
10/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	3.569,00
								Totais do dia 10:	**3.569,00**
14/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	5.335,00
								Totais do dia 14:	**5.335,00**
18/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	8.895,00
								Totais do dia 18:	**8.895,00**
20/07/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 06/2024	2.276,64
								Totais do dia 20:	**2.276,64**
22/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	1.444,00
								Totais do dia 22:	**1.444,00**
27/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	9.899,00
								Totais do dia 27:	**9.899,00**
30/07/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	256,00
30/07/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	250,00
30/07/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	400,00
30/07/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	200,00
30/07/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	200,00
30/07/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	100,00
								Totais do dia 30:	**1.406,00**
31/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	5.880,00
								Totais do dia 31:	**5.880,00**
								Totais do mês de Julho:	**49.081,64**
02/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	5.888,00
								Totais do dia 02:	**5.888,00**
05/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	9.699,00
								Totais do dia 05:	**9.699,00**
09/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	3.555,00
								Totais do dia 09:	**3.555,00**
13/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	3.224,00
								Totais do dia 13:	**3.224,00**
17/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	8.560,00
								Totais do dia 17:	**8.560,00**
20/08/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 07/2024	2.723,94
								Totais do dia 20:	**2.723,94**
21/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	4.555,00
								Totais do dia 21:	**4.555,00**
26/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	8.899,00
								Totais do dia 26:	**8.899,00**

Continua...

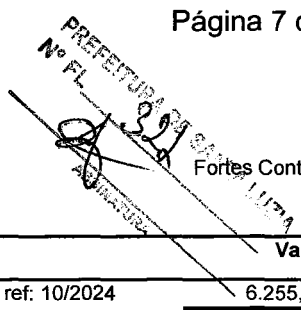
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 310
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/08/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	650,00
30/08/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	256,00
30/08/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	400,00
30/08/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	356,00
30/08/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	200,00
30/08/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	562,00
30/08/2024	2	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	3.899,00
								Totais do dia 30:	**6.323,00**
								Totais do mês de Agosto:	**53.426,94**
01/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	4.788,00
								Totais do dia 01:	**4.788,00**
04/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	4.980,00
								Totais do dia 04:	**4.980,00**
08/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	8.598,00
								Totais do dia 08:	**8.598,00**
12/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	4.789,00
								Totais do dia 12:	**4.789,00**
16/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	3.599,00
								Totais do dia 16:	**3.599,00**
20/09/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 08/2024	2.896,74
20/09/2024	2	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	6.890,00
								Totais do dia 20:	**9.786,74**
25/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	4.895,00
								Totais do dia 25:	**4.895,00**
29/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	8.955,00
								Totais do dia 29:	**8.955,00**
30/09/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	500,00
30/09/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	256,00
30/09/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	400,00
30/09/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	356,00
30/09/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	200,00
30/09/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	356,00
								Totais do dia 30:	**2.068,00**
								Totais do mês de Setembro:	**52.458,74**
02/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	5.689,00
								Totais do dia 02:	**5.689,00**
07/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	7.000,00
								Totais do dia 07:	**7.000,00**
10/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	4.255,00
								Totais do dia 10:	**4.255,00**
14/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	7.758,00
								Totais do dia 14:	**7.758,00**
18/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	6.555,00
								Totais do dia 18:	**6.555,00**
20/10/2024	1	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. Prov. Simples Nacional 09/2024	2.849,64
								Totais do dia 20:	**2.849,64**
22/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	8.699,00
								Totais do dia 22:	**8.699,00**

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
26/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	6.255,00
								Totais do dia 26:	**6.255,00**
29/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	6.592,00
								Totais do dia 29:	**6.592,00**
30/10/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	500,00
30/10/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	385,00
30/10/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	400,00
30/10/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	352,00
30/10/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	200,00
30/10/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	356,00
								Totais do dia 30:	**2.193,00**
								Totais do mês de Outubro:	**57.845,64**
02/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	3.478,00
								Totais do dia 02:	**3.478,00**
06/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	2.666,00
								Totais do dia 06:	**2.666,00**
09/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	8.477,00
								Totais do dia 09:	**8.477,00**
13/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	4.788,00
								Totais do dia 13:	**4.788,00**
17/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	8.235,00
								Totais do dia 17:	**8.235,00**
20/11/2024	1	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. Prov. Simples Nacional 10/2024	3.168,18
								Totais do dia 20:	**3.168,18**
23/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	5.566,00
								Totais do dia 23:	**5.566,00**
25/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	4.699,00
								Totais do dia 25:	**4.699,00**
30/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	3.689,00
30/11/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	522,00
30/11/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	235,00
30/11/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	400,00
30/11/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	256,00
30/11/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	200,00
30/11/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	522,00
								Totais do dia 30:	**5.824,00**
								Totais do mês de Novembro:	**46.901,18**
01/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	5.789,00
								Totais do dia 01:	**5.789,00**
05/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	3.485,00
								Totais do dia 05:	**3.485,00**
09/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	2.478,00
								Totais do dia 09:	**2.478,00**
12/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	5.255,00
								Totais do dia 12:	**5.255,00**
16/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	8.785,00
								Totais do dia 16:	**8.785,00**
20/12/2024	3	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	1.880,00

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 307
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66 Fortes Contábil
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/12/2024	4	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. Prov. Simples Nacional 11/2024	2.495,88
								Totais do dia 20:	**4.375,88**
24/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	8.990,00
								Totais do dia 24:	**8.990,00**
26/12/2024	2	13301.0004	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	47.500,00
26/12/2024	2	13301.0005	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	47.500,00
26/12/2024	2	11101.0001	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	95.000,00
								Totais do dia 26:	**190.000,00**
29/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	9.577,00
								Totais do dia 29:	**9.577,00**
30/12/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	500,00
30/12/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	356,00
30/12/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	400,00
30/12/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	356,00
30/12/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	200,00
30/12/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	356,00
30/12/2024	2	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. Prov. Simples Nacional 12/2024	2.774,34
								Totais do dia 30:	**4.942,34**
31/12/2024	1	32101.0003	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. Custo dos Serviços Prestados Ref. 2024	363.045,00
31/12/2024	2	41105.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	510.075,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	30.604,50
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	6.162,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	4.768,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	3.586,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	3.450,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	4.800,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	2.400,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	363.045,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	91.259,50
31/12/2024	2				24301.0001	0001	001	Vr Lucros Acumulados ref. 2024	91.259,50
31/12/2024	2				32101.0003	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	363.045,00
31/12/2024	2				34201.0013	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	4.768,00
31/12/2024	2				34201.0014	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	6.162,00
31/12/2024	2				34201.0018	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	3.586,00
31/12/2024	2				34201.0020	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	4.800,00
31/12/2024	2				34201.0023	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	3.450,00
31/12/2024	2				34201.0043	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	2.400,00
31/12/2024	2				34501.0012	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	30.604,50
31/12/2024	2				51101.0001	0001	001	Vr. Resultado do Exercicio ref. 2024	510.075,00
								Totais do dia 31:	**1.383.195,00**
								Totais do mês de Dezembro:	**1.626.872,22**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 393
ASSINATURA

Demonstração do Resultado do Exercício

Fortes Contábil

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66
NIRE: 21201442164
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	510.075,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	510.075,00
010.01.03	Vendas de Serviços	510.075,00
(=) 030	Receita Líquida	510.075,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	363.045,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	363.045,00
(=) 060	Lucro Bruto	147.030,00
(-) 070	Despesas Operacionais	55.770,50
070.02	Despesas Administrativas	25.166,00
070.04	Despesas Tributárias	30.604,50
(=) 110	Lucro Operacional	91.259,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	91.259,50
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	91.259,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	91.259,50

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 314

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIÁRIO Nº 2

Contêm este livro 10 (dez) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 10 e servirá de Livro Diário nº 2, da Empresa **F A FERREIRA LTDA**, com sede na **AV. FRANCISCO DE BRITO SN,** Bairro **BATATAL**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **19/10/2023**, **NIRE nº 21201442164** e Inscrição no **CNPJ** sob nº **52.583.579/0001-66**. Referente ao período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Santa Luzia/MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 25
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2025 10:33 SOB Nº 20250075822.
PROTOCOLO: 250075822 DE 17/01/2025. NIRE: 21201442164.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12500853313 em 20/01/2025, protocolo 250075822. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F A FERREIRA LTDA
Número de Registro:	21201442164
CNPJ:	52583579000166
Munícipio:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA	MA002099/O-3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2025 10:33 SOB N° 20250075822.
PROTOCOLO: 250075822 DE 17/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500853313. NIRE: 21201442164.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 307
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **F A FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.583.579/0001-66**, executou serviços à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA** o objeto do **Contrato nº 14784125/2025 – SEMGOV, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2025**, vinculados do **Processo Administrativo nº 084/2025, cujo objeto é execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.**

Durante a execução contratual, observaram-se rigorosamente os critérios de pontualidade, qualidade, quantidade e conformidade técnica, tendo todos os serviços sido prestados dentro dos padrões exigidos, com zelo profissional e em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas.

Considerando que a conduta da empresa foi pautada pela responsabilidade e pelo compromisso com os resultados estabelecidos — sem registro de quaisquer ocorrências que desabonassem sua atuação, **RESOLVE-SE** atestar sua capacidade técnica, conforme discriminado nos lotes abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	8
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	8
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	2
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	2
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e	SERV	4

	sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.		
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	4
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	50
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 328
ASSINATURA

Santa Luzia/MA, 27 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Data: 27/02/2026 15:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 339
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, localizada na Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA, por meio do seu representante legal, Sr. Francisco Araújo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Santa Luzia – MA, 04 de Março de 2026

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
Francisco Araújo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07
RG nº 7783607
Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 38
ASSINATURA

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, localizada na Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA, por meio do seu representante legal, Sr. Francisco Araújo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607, DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Santa Luzia – MA, 04 de Março de 2026

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
Francisco Araújo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07
RG nº 7783607
Proprietário

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 331
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS PARA PCDs

A empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, localizada na Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA, por meio do seu representante legal, Sr. Francisco Araújo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Santa Luzia – MA, 04 de Março de 2026

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
Francisco Araújo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07
RG nº 7783607
Proprietário

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 359
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE

A empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, localizada na Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA, por meio do seu representante legal, Sr. Francisco Araújo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Santa Luzia – MA, 04 de Março de 2026

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
Francisco Araújo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07
RG nº 7783607
Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 333
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO (CONTADOR)

Eu, JOSE LUIS DE SOUSA, CRC nº MA-002099/O-3, Contador da Empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, DECLARO, que a mesma atende os índices econômicos exigidos no Edital.

Santa Luzia – MA, 04 de Março de 2026

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC nº MA-002099/O-3
CONTADOR

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 53
ASSINATURA

PROPOSTA READEQUADA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 335
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

Razão Social: F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ nº CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Endereço: Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085

Dados de quem assinará a ATA e/ou Contrato: Francisco Araújo Ferreira CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607

Dados Bancários: Banco Santander – Ag.: 2429 / CC.: 13.000444-3

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias a contar da sua apresentação;

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	SERV	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	SERV	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 336
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	SERV	150	R$ 76,50	R$ 11.475,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	180	R$ 75,00	R$ 13.500,00
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1000	R$ 109,00	R$ 109.000,00
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	1400	R$ 116,00	R$ 162.400,00

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026
Processo Adm. nº 015/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	400	R$ 124,00	R$ 49.600,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	SERV	400	R$ 128,50	R$ 51.400,00
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200	R$ 158,00	R$ 31.600,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 520.375,00**

Valor Total da Proposta: R$ 520.375,00 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais);

Santa Luzia – MA, 05 de Março de 2025

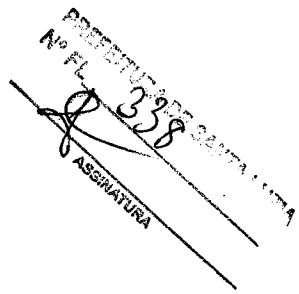
FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
Francisco Araújo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07
RG nº 7783607
Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085

ATA PREGÃO



PREGÃO Nº. **007/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **015/2026**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **05/03/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02
Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	150,00	SERV	39,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66

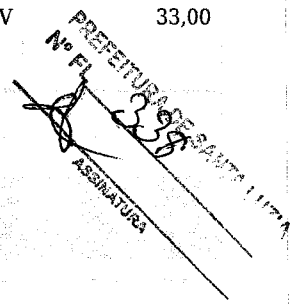
Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02
Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	150,00	SERV	33,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**



Lote 3
Lote 3

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	150,00	SERV	76,50

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 4
Lote 4

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	180,00	SERV	75,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	200,00	SERV	118,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	200,00	SERV	135,50

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	1.000,00	SERV	109,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 8
Lote 8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 310
ASSINATURA

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

8 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	1.400,00	SERV	116,50

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 9
Lote 9

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

9 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	400,00	SERV	124,50

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 10
Lote 10

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

10 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	400,00	SERV	128,50

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 321
ASSINATURA

Lote 11
Lote 11

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

11 - Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	200,00	SERV	158,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 12
Lote 12

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 03/03/2026 09:00:02 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

12 - Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	200,00	SERV	150,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	*Negociação*	*F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66*	*39,00*	*05/03/2026 09:47:42*

Lote 2	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***33,00***	***05/03/2026 09:47:44***
Lote 3	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***76,50***	***05/03/2026 09:47:45***
Lote 4	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***75,00***	***05/03/2026 09:47:46***
Lote 5	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***118,00***	***05/03/2026 09:47:47***
Lote 6	Aberta	F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	135,00	05/03/2026 09:33:56
Lote 6	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***135,00***	***05/03/2026 09:47:49***
Lote 7	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***109,00***	***05/03/2026 09:47:50***
Lote 8	Aberta	F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	116,00	05/03/2026 09:34:05
Lote 8	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***116,00***	***05/03/2026 09:47:52***
Lote 9	Aberta	F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	124,00	05/03/2026 09:34:13
Lote 9	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***124,00***	***05/03/2026 09:47:53***
Lote 10	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***128,50***	***05/03/2026 09:47:54***
Lote 11	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***158,00***	***05/03/2026 09:48:07***
Lote 12	***Negociação***	***F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66***	***150,00***	***05/03/2026 09:48:08***

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 345
ASSINATURA

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	05/03/2026 09:26:01
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	05/03/2026 09:26:11
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	05/03/2026 09:26:11
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores, daremos início ao certame.	05/03/2026 09:26:59
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:17
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:18
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:19
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:20
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:21
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:22
Sistema	A fase de lances do **lote 07** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:24
Sistema	A fase de lances do **lote 08** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:25
Sistema	A fase de lances do **lote 09** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:26
Sistema	A fase de lances do **lote 10** foi iniciada.	05/03/2026 09:27:27
Sistema	A fase de lances do **lote 11** foi iniciada.	05/03/2026 09:37:22
Sistema	A fase de lances do **lote 12** foi iniciada.	05/03/2026 09:37:24
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:28

Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:29
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:30
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:31
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:32
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:33
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:34
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:36
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:37
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:38
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:58
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/03/2026 09:48:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor: F A FERREIRA LTDA, será aberto prazo para envio de proposta readequada, bem como toda a documentação referente a habilitação da empresa. Assim, o prazo será de duas horas e finalizará as 12:00 horas do dia de hoje.	05/03/2026 09:59:33
Sistema	O fornecedor **F A FERREIRA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 12.	05/03/2026 11:17:14
Sistema	O fornecedor **F A FERREIRA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 12.**	05/03/2026 11:17:30
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 12., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 05/03/2026 11:18:00, Prazo final: 05/03/2026 11:28:00).*	05/03/2026 11:17:43
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 12. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **F A FERREIRA LTDA**.	05/03/2026 11:29:22

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	39,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	33,00

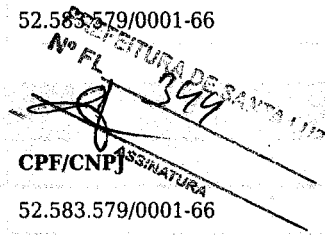
Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	76,50

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	75,00



Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	118,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	135,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	109,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	116,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	124,00

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	128,50

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	158,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	150,00

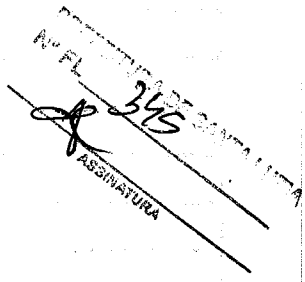
Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	05/03/2026 11:29:22	

Lote 2	05/03/2026 11:29:22
Lote 3	05/03/2026 11:29:22
Lote 4	05/03/2026 11:29:22
Lote 5	05/03/2026 11:29:22
Lote 6	05/03/2026 11:29:22
Lote 7	05/03/2026 11:29:22
Lote 8	05/03/2026 11:29:22
Lote 9	05/03/2026 11:29:22
Lote 10	05/03/2026 11:29:22
Lote 11	05/03/2026 11:29:22
Lote 12	05/03/2026 11:29:22



Santa Luzia/MA, 05 de Março de 2026.

JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)

Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 346
ASSINATURA

DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

Fornecedor	Estimado	Proposto	Diferença
F A FERREIRA LTDA - 52.583.579/0001-66 MK.SEMPRESARIAIS@GMAIL.COM - (98) 98465-2244	523.038,70	520.375,00	2.663,70 Proveito (0,51%)
Totais	**523.038,70**	**520.375,00**	**2.663,70** **Proveito (0,51%)**

VALOR PROPOSTO: R$ 520.375,00 (quinhentos e vinte mi,e trezentos e setenta e cinco reais)

Santa Luzia - MA, 05 de março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 347
ASSINATURA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1.453 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITÁTORIO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO- PMSL MODALIDADE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO LICITAÇÃO. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA — MA.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 015/2026 – PMSL referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Sistema de Registro de Preço** para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia — MA.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis:*

> *"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 30
ASSINATURA

> I - *avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
>
> II - *comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
>
> III- *exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
>
> IV - *apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
>
> *§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
>
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. "*

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, o seguinte:*

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de futura e eventual contratação de para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL. 399 ASSINATURA

examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento no art.17 da Lei 14.133/2021. Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

A) Memorando Circular nº 002/2026;
B) Memorando nº 002/2026-Secretaria de Educação;
C) Memorando nº 002/2026-Secretaria de Saúde;
D) Memorando nº 002/2026-Secretaria de Assistência Social;
E) Documento de Formalização da Demanda;
F) Estudo Técnico Preliminar;
G) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
H) Despacho para Cotação de Preços;
I) Mapa comparativo de preços;
J) Minuta – Pregão Eletrônico;
K) Termo de Referência;
L) Minuta – Ata de Registro de Preços;
M) Minuta – Contrato;
N) Parecer Jurídico nº 07.5/2026;
O) Pregão Eletrônico n° 007/2026 e anexos;
P) Divulgação em jornal de grande circulação, PNCP e Tribunal de Contas da União;

Q) Apresentação de proposta: F A FERREIRA LTDA;

R) Habilitação- F A FERREIRA LTDA: Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, Certidão Simplificada-SINREM, Certidão Específica-SINREM; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, SINTEGRA/ICMS, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral-municipal, Alvará; Ficha Cadastral do Contribuinte, Certidões de Regularidade, Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Análise pelos índices de balanço, Notas Explicativas de Demonstrações Contábeis, Atestado de Capacidade Técnica, Declaração nos termos do inciso XXXIII artigo 7º, da Constituição Federal, Declaração de Habilitação, Declaração de reserva de cargos para PCDs, Declaração de Integralidade, Declaração – contador,

S) Proposta readequada;

T) Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2026;

U) Despacho à Controladoria Interna.

Cumpre ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

5. DA ANÁLISE:

A) Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 351
ASSINATURA

O DFD é o artefato que inaugura a fase preparatória das contratações públicas, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sua função é registrar a necessidade de uma contratação, justificá-la e solicitar formalmente a abertura do processo administrativo correspondente. O documento em análise atende, em sua estrutura elementar, a essa finalidade, apresenta a justificativa da necessidade, fundamentada na preservação do patrimônio público e na saúde dos servidores e usuários, designa a equipe de planejamento e detalha as quantidades estimadas por órgão participante, abrangendo motocicletas, veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas.

Entretanto deve garantir que não existam contratos vigentes com o mesmo objeto para evitar duplicidade de gastos.

O ETP é definido pelo art. 6º, XX, da Lei 14.133/21, como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Portanto, o ETP não é uma mera formalidade. Trata-se do alicerce sobre o qual toda a contratação será construída, sendo o instrumento que garante a racionalidade, a economicidade e a legalidade da decisão administrativa de contratar.

Da análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) relativo à contratação de serviços de limpeza e higienização da frota, verifica-se, em linhas gerais, aderência aos requisitos legais, notadamente quanto à observância da responsabilidade socioambiental, ao levantamento de possíveis soluções e à justificativa do parcelamento do objeto.

O ETP apresenta fundamentação adequada ao classificar os serviços como de natureza comum, com enfoque na sua funcionalidade, em consonância com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021. No que tange à inclusão dos serviços de polimento e aplicação de cera, entende-se pertinente sua manutenção, desde que devidamente justificada sob o aspecto de proteção da pintura veicular contra agentes corrosivos, afastando-se, assim, eventual caracterização como item de natureza meramente estética ou suntuária.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 352

B) Pesquisa de preço

No que se refere à pesquisa de preços para a contratação em epígrafe, observa-se que o setor competente fundamentou o procedimento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando a realização de pesquisa nos termos do inciso I.

Ressalte-se que a pesquisa de preços, conforme previsto no § 1º do referido dispositivo, constitui elemento essencial da fase preparatória, sendo indispensável para prevenir a ocorrência de sobrepreço e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, evidencia-se a importância da formação de uma cesta de preços diversificada, aliada à consulta a fontes prioritárias, como o Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), medidas que conferem maior robustez, confiabilidade e segurança ao procedimento, em consonância com as boas práticas administrativas e com o entendimento dos órgãos de controle.

Conforme pesquisa de preços acostada aos autos, o valor estimado para a presente contratação é de R$ 523.038,70 (quinhentos e vinte e três mil, trinta e oito reais e setenta centavos).

C) Termo de Referência (TR) e Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Termo de Referência (TR) constitui o documento subsequente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo responsável por detalhar o objeto e estabelecer as condições da contratação. No caso em análise, o TR define o objeto de forma consistente e alinhada aos elementos constantes nos documentos que o antecedem. Apresenta as informações relativas à habilitação e à qualificação técnica, às condições de execução e de recebimento, bem como forma de pagamento e sanções aplicáveis. Além disso, incorpora as diretrizes de sustentabilidade previstas no ETP.

A Lei nº 14.133/2021 inova ao exigir uma postura proativa da Administração na gestão dos riscos inerentes a cada contratação (art. 18, X). Uma das principais ferramentas para isso é o mapa de gerenciamento de riscos, um documento que identifica as potenciais ameaças ao sucesso da licitação e da execução do contrato e define, antecipadamente, as ações para prevenir ou mitigar tais ameaças.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 353
ASSINATURA

No caso em análise, o documento contemplou a avaliação de riscos sanitários — especialmente no que se refere à limpeza de ambulâncias—, bem como de riscos operacionais, considerando que o serviço será executado no modelo off-site (prestado fora das dependências da Prefeitura).

D) Parecer Jurídico

A Assessoria Jurídica procedeu à análise do processo administrativo, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 07.5/2026, não tendo sido identificados vícios capazes de macular sua regularidade, pelo que concluiu, encontrar-se apto ao regular prosseguimento, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

E) Minuta do Contrato

A minuta do contrato, por sua vez, incorpora as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, detalhando o objeto, o regime de execução, o preço, os prazos, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis.

F) Publicação do Certame

No que se refere à publicidade do certame, verifica-se que o Aviso de Licitação foi regularmente realizado, com a devida divulgação em jornal de grande circulação ("O IMPARCIAL"), painel do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Diário Oficial do Estado – DOE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Registre-se, ainda, que a publicação no PNCP ocorreu em **20 de fevereiro**, ao passo que a sessão pública do certame foi realizada em **05 de março**, em conformidade com os prazos mínimos previstos no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância do princípio da publicidade, bem como a ampla divulgação do procedimento, a transparência dos atos administrativos e a competitividade necessária à realização da licitação.

G) Proposta da Empresa e Autorização para Contratação

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 334
ASSINATURA

Consta nos autos a Ata do Pregão Eletrônico nº 07/2026, referente ao Processo Licitatório nº 15/2026, realizado em 05/03/2026, cuja sessão teve início com a apresentação das propostas pelas empresas participantes. Verifica-se que não houve apresentação de impugnações ao edital.

Durante a sessão pública, foi oportunizado o prazo legal para manifestação de intenção de recurso, conforme previsto na legislação pertinente, tendo a ata consignado a ausência de manifestação por parte dos licitantes. Diante da inexistência de recursos, **o Pregoeiro procedeu à adjudicação imediata dos lotes 1 a 12 em favor da empresa F A FERREIRA LTDA, no valor de R$ 520.375,00 (quinhentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar os procedimentos, mitigar riscos e fortalecer a governança das contratações públicas no âmbito deste Município, e sem prejuízo da análise jurídica a ser realizada, esta Controladoria Interna expede as seguintes recomendações:

A) Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;

B) Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;

C) Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a previa apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;

D) Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 353
ASSINATURA

E) Que seja realizada as publicações do PNCP.

Somente após o cumprimento integral destas recomendações, o processo estará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública, podendo a contratação ser efetivada com segurança jurídica e eficiência.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 06 de março de 2026.

Josenilson Ferro Sousa

Controlador Geral do Município

Portaria nº 002/2025-GAB-PM

Publicada no D.O.M em 02/01/2025

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 356
ASSINATURA

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) [redacted] nº [redacted] para ocupar o cargo de provimento em comissão de [redacted]

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE,** portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE,** portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 35

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 520.375,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais)

PREÂMBULO

Aos 10 de Março de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 007/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

F A FERREIRA LTDA | 52.583.579/0001-66
Total de Itens: 12 | Valor Total: R$ 520.375,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	-	SERV	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e	-	SERV	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 359
ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

	pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.					
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	-	SERV	150	R$ 76,50	R$ 11.475,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	180	R$ 75,00	R$ 13.500,00
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito	-	SERV	1.000	R$ 109,00	R$ 109.000,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 360
ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

	(CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	1.400	R$ 116,00	R$ 162.400,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	400	R$ 124,00	R$ 49.600,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	-	SERV	400	R$ 128,50	R$ 51.400,00
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 158,00	R$ 31.600,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00

Total Geral	**R$ 520.375,00**

Total Geral	**R$ 520.375,00**

Santa Luzia - MA, 10 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

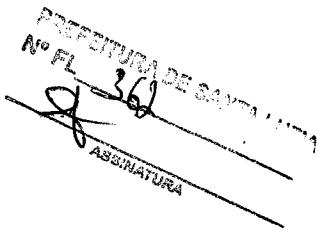
Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 008/2026 (LAVAGEM DE VEÍCULOS)

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 10 de março de 2026 às 16:48
Para: douglas25araujo@gmail.com

À(o)
Sr. **Francisco Araujo Ferreira**
Representante Legal da Empresa: **F A FERREIRA LTDA - 52.583.579/0001-66**
Com endereço à Santa Luzia, S/N, Batatal, Santa Luzia, Maranhão
Contatos: (98) 98465-2244 | (98) 98465-2244 | douglas25araujo@gmail.com



Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 015/2026, no valor total de R$ 520.375,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021, conforme segue em anexo.

16.1 Ata de Registro de Preços (F A FERREIRA LTDA).pdf
824K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 362
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 520.375,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 10 de Março de 2026
FINAL: 10 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66
Santa Luzia, S/N, Batatal, Santa Luzia, Maranhão
douglas25araujo@gmail.com, (98) 98465-2244 | (98) 98465-2244,
Francisco Araujo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07

PREÂMBULO

Aos 10 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2026, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL. 364 ASSINATURA

obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 366
ASSINATURA

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	-	SERV	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 936,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 936,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 3.510,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 468,00					
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	-	SERV	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 792,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 792,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.970,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 396,00					
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	-	SERV	150	R$ 76,50	R$ 11.475,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 1.836,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 1.836,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 6.885,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 918,00					
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	180	R$ 75,00	R$ 13.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 5.250,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 5.250,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.500,00					
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 7.080,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 7.080,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 7.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.360,00					

6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.100,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.100,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.700,00					
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	1.000	R$ 109,00	R$ 109.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 109.000,00					
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	1.400	R$ 116,00	R$ 162.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.400,00 | Valor Total: R$ 162.400,00					
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	400	R$ 124,00	R$ 49.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 49.600,00					
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	-	SERV	400	R$ 128,50	R$ 51.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 25.700,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 25.700,00					
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 158,00	R$ 31.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 31.600,00					
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 30.000,00					
	Valor Total					**R$ 520.375,00**

Santa Luzia - MA, 10 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PELA BENEFICIÁRIA

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Francisco Araujo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 373
ASSINATURA

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 520.375,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	CNPJ:	06.191.001/0001-47
LOGRADOURO:	AV. NAGIB HAICKEL, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Leandro Dutra de Andrade	CPF:	009.322.333-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F A FERREIRA LTDA	CPF/CNPJ:	52.583.579/0001-66
ENDEREÇO:	Santa Luzia, S/N	BAIRRO:	Batatal
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98465-2244 | (98) 98465-2244	E-MAIL:	douglas25araujo@gmail.com
REPRESENTANTE:	Francisco Araujo Ferreira	CPF:	004.663.043-07

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou	-	SERV	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 394
ASSINATURA

	igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 936,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 936,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 3.510,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 468,00						
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a	-	SERV	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00

	Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 792,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 792,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.970,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 396,00						
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque,	-	SERV	150	R$ 76,50	R$ 11.475,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 375
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 376
ASSINATURA

	chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 1.836,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 1.836,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 6.885,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 918,00						
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho	-	SERV	180	R$ 75,00	R$ 13.500,00

	Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 5.250,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 5.250,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.500,00						
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho	-	SERV	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 327
ASSINATURA

	Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 7.080,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 7.080,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 7.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.360,00						
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAI	-	SERV	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00

	S, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.100,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.100,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.700,00					
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT	-	SERV	1.000	R$ 109,00	R$ 109.000,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 39
ASSINATURA

	superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 109.000,00						
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito	-	SERV	1.400	R$ 116,00	R$ 162.400,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 390
ASSINATURA

	(CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.400,00 | Valor Total: R$ 162.400,00						
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-	-	SERV	400	R$ 124,00	R$ 49.600,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 382
ASSINATURA

	choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 49.600,00						
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº	-	SERV	400	R$ 128,50	R$ 51.400,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 381
ASSINATURA

	396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 25.700,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 25.700,00						
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de	-	SERV	200	R$ 158,00	R$ 31.600,00

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE
Nº FL 383
ASSINATURA

	tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 31.600,00					
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 30.000,00					
Valor Total						**R$ 520.375,00**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 369
ASSINATURA

Santa Luzia - MA, 10 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA

Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	Francisco Araujo Ferreira CPF nº 004.663.043-07

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 265
ASSINATURA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ifdu609u63p20260310160307

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 007/2026, aberto em 5 de Março de 2026 às 09:00, que teve como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	12	R$ 520.375,00

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

Santa Luzia - MA, 10 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025
Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: vk9mtgspcqi20260310160320

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026. O Secretario de Gestão e Governo do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada em construção para a implantação do Ginásio no município de Santa Luzia -MA, foi consagrada vencedora a empresa - FC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 51.246.782/0001-84, vencedora por preço global, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.Santa Luzia - MA, 05 de março de 2026. Leandro Dutra de Andrade. **Secretário**Municipal de Governo e Gestão.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ojbaegwllgu20260310160318

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

TERMO DE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 586
ASSINATURA

CONTRATO Nº 208015107/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 24.861,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 11 de Março de 2026
FINAL: 11 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO CONTRATADO
F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66
Santa Luzia, S/N, Batatal, Santa Luzia, Maranhão
douglas25araujo@gmail.com, (98) 98465-2244 | (98) 98465-2244,
Francisco Araujo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva - CPF n° 002.603.693-22

PREÂMBULO

Aos 11 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 39
ASSINATURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 24.861,00 ((vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	-	SERV	6	R$ 39,00	R$ 234,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	-	SERV	6	R$ 33,00	R$ 198,00
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	-	SERV	6	R$ 76,50	R$ 459,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi,	-	SERV	18	R$ 75,00	R$ 1.350,00

	motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	15	R$ 118,00	R$ 1.770,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	100	R$ 124,00	R$ 12.400,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa	-	SERV	50	R$ 128,50	R$ 6.425,00

	com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem					
	Valor Total					**R$ 24.861,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/03/2026 e encerramento em 11/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 103
ASSINATURA

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0208 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE

12 361 0051 2092 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0020 2025 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

1 500

1 550

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 105
ASSINATURA

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 406
ASSINATURA

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 407
ASSINATURA

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 102
ASSINATURA

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREFEITURA DE Nº FL 109 ASSINATURA

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 11 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.03.11 09:45:31 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Francisco Araujo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS,

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MARÇO DE 2026; 205º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: fosa4d5fnn720260313140335

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. Valor Global: R$ 24.861,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0208 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0051 2092 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0020 2025 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO

1 500. 1 550. Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jjp1fpvb1uo20260311200333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015207/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015207/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0215 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC-FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0051 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% 12 365 0051 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 30% NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1 5431 540 .Valor Global: R$ 24.737,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

CONTRATO Nº 208015207/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 24.737,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 11 de Março de 2026
FINAL: 11 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO CONTRATADO
F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66
Santa Luzia, S/N, Batatal, Santa Luzia, Maranhão
douglas25araujo@gmail.com, (98) 98465-2244 | (98) 98465-2244,
Francisco Araujo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva - CPF n° 002.603.693-22

PREÂMBULO

Aos 11 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 24.737,00 ((vinte e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	-	SERV	6	R$ 39,00	R$ 234,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	-	SERV	6	R$ 33,00	R$ 198,00
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	-	SERV	6	R$ 76,50	R$ 459,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi,	-	SERV	18	R$ 75,00	R$ 1.350,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 113
ASSINATURA

	motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	15	R$ 118,00	R$ 1.770,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	99	R$ 124,00	R$ 12.276,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa	-	SERV	50	R$ 128,50	R$ 6.425,00

	com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem					
					Valor Total	**R$ 24.737,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/03/2026 e encerramento em 11/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0215 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC-FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE

12 361 0051 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

12 365 0051 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 30%

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

1 543

1 540

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 11 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Gestora
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.03.11 09:41:50 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Francisco Araujo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS,

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MARÇO DE 2026; 205º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: fosa4d5fnn720260313140335

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. Valor Global: R$ 24.861,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0208 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0051 2092 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 0020 2025 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA. 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO

1 500. 1 550. Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jjp1fpvb1uo20260311200333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015207/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015207/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0215 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC-FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0051 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% 12 365 0051 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 30% NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1 5431 540 .Valor Global: R$ 24.737,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 424
ASSINATURA

CONTRATO Nº 308015107/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 150.722,50 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 11 de Março de 2026
FINAL: 11 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42
RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.039.003-25

DADOS DO CONTRATADO
F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66
Santa Luzia, S/N, Batatal, Santa Luzia, Maranhão
douglas25araujo@gmail.com, (98) 98465-2244 | (98) 98465-2244,
Francisco Araujo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07

FISCAL DO CONTRATO
José Ricardo Portela Da Silva - CPF n° 068.268.523-22

PREÂMBULO

Aos 11 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 115
ASSINATURA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 150.722,50 ((cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	-	SERV	45	R$ 39,00	R$ 1.755,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	-	SERV	45	R$ 33,00	R$ 1.485,00
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	-	SERV	45	R$ 76,50	R$ 3.442,50
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi,	-	SERV	10	R$ 75,00	R$ 750,00

	motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
7	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	500	R$ 109,00	R$ 54.500,00
8	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	700	R$ 116,00	R$ 81.200,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 04
ASSINATURA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Valor Total	**R$ 150.722,50**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/03/2026 e encerramento em 11/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE

10 302 0043 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 122 0043 2171 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0231 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

10 301 0013 2085 0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 431
ASSINATURA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
ASSINATURA

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE;**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 11 de Março de 2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 43

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Dados: 2026.03.11 09:40:37 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307 Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Francisco Araujo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 9upyrqotio20260311200344

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 10 302 0043 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 122 0043 2171 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0231 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

10 301 0013 2085 0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA NATUREZA DA DESPESA 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor Global: R$ 150.722,50 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 1egmmcfec20260311200302

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 056

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0217 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE

08 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO FONTE DE RECURSO 1 660. Valor Global: R$ 4.171,00 (quatro mil e cento e setenta e um reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO - Secretária. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: liylcp4yhii20260311200304

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia

PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2025 – IPRESAL

PORTARIA N.º 004/2025 – IPRESAL

NOME:

NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 437
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 138
ASSINATURA

CONTRATO Nº 108015107/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 55.647,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 11 de Março de 2026
FINAL: 11 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO CONTRATADO
F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66
Santa Luzia, S/N, Batatal, Santa Luzia, Maranhão
douglas25araujo@gmail.com, (98) 98465-2244 | (98) 98465-2244,
Francisco Araujo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07

FISCAL DO CONTRATO
Adriana de Sousa Das Dores - CPF n° 043.114.403-67

PREÂMBULO

Aos 11 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 114
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 55.647,00 ((cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	-	SERV	12	R$ 39,00	R$ 468,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	-	SERV	12	R$ 33,00	R$ 396,00
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	-	SERV	12	R$ 76,50	R$ 918,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi,	-	SERV	35	R$ 75,00	R$ 2.625,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 340
ASSINATURA

	motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	-	SERV	100	R$ 128,50	R$ 12.850,00
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	100	R$ 158,00	R$ 15.800,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 441
ASSINATURA

12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
Valor Total						**R$ 55.647,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/03/2026 e encerramento em 11/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 142
ASSINATURA

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 447
ASSINATURA

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0204 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN

PROJETO/ATIVIDADE

04 122 0003 2016 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. TRANSITO E MOB. URB

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

1 500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 445
ASSINATURA

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 446
ASSINATURA

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Nº FL 499 ASSINATURA

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 11 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Dados: 2026.03.11 09:41:14 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307 Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Francisco Araujo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 500
ASSINATURA

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w6bp0rlmyg20260313130326

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. Valor Global: R$ 55.647,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais). DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0204 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAPLAN. PROJETO/ATIVIDADE

4 122 0003 2016 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. TRANSITO E MOB. URB. NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO 1 500. Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 3pbvkwes20260311200323

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

LEI

LEI Nº 641/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 641/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Denomina, **Praça Gilmar Marques de Almeida** a praça pública localizada na Avenida Newton Bello, na entrada da cidade, no Município de Santa Luzia – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica do Município, de 26 de novembro de 1998, faço saber a toda a população que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Praça Gilmar Marques de Almeida"** a praça pública localizada na Avenida Newton Bello, na entrada da cidade, no Município de Santa Luzia – MA.

Art. 2º A denominação estabelecida nesta Lei constitui **homenagem a Gilmar Marques de Almeida**, cidadão luziense reconhecido por sua dedicação ao serviço público municipal, tendo atuado por muitos anos na Junta de Serviço Militar com responsabilidade e compromisso no atendimento à população.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da referida praça com a colocação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida nesta Lei, bem como a atualização dos registros administrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS,

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MARÇO DE 2026; 205º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: fosa4d5fnn720260313140335

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. Valor Global: R$ 24.861,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0208 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0051 2092 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 0020 2025 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA. 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO

1 500. 1 550. Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jjp1fpvb1uo20260311200333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015207/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208015207/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0215 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC-FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0051 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% 12 365 0051 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 30% NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1 5431 540 .Valor Global: R$ 24.737,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027.

Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 9upyrqotio20260311200344

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 10 302 0043 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 122 0043 2171 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0231 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

10 301 0013 2085 0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA NATUREZA DA DESPESA 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor Global: R$ 150.722,50 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 1ecmmcered20260311200302

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0217 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE

08 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO FONTE DE RECURSO 1 660. Valor Global: R$ 4.171,00 (quatro mil e cento e setenta e um reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO - Secretária. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: liylcp4yhii20260311200304

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia

PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2025 – IPRESAL

PORTARIA N.º 004/2025 – IPRESAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 203
ASSINATURA

CONTRATO Nº 408015107/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 4.171,00 (quatro mil e cento e setenta e um reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 11 de Março de 2026
FINAL: 11 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO, CPF nº 030.951.663-38

DADOS DO CONTRATADO
F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66
Santa Luzia, S/N, Batatal, Santa Luzia, Maranhão
douglas25araujo@gmail.com, (98) 98465-2244 | (98) 98465-2244,
Francisco Araujo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07

FISCAL DO CONTRATO
Francyara do Vale Ericeira - CPF n° 041.268.933-26

PREÂMBULO

Aos 11 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
Nº FL. 20
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
ASSINATURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 4.171,00 ((quatro mil e cento e setenta e um reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, manchas e outros que couberem.	-	SERV	6	R$ 39,00	R$ 234,00
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de ceralimpeza de painés e outros que couberem.	-	SERV	6	R$ 33,00	R$ 198,00
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem	-	SERV	6	R$ 76,50	R$ 459,00
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi,	-	SERV	10	R$ 75,00	R$ 750,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 205

	motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	-	SERV	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	-	SERV	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
	Valor Total					**R$ 4.171,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/03/2026 e encerramento em 11/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 206 ASSINATURA

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 207
ASSINATURA

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0217 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE

08 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 568
ASSINATURA

FONTE DE RECURSO

1 660

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 210
ASSINATURA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 513
ASSINATURA

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 11 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Dados: 2026.03.11 09:42:25 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária
979/2025

PELA CONTRATADA

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307 Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO FERREIRA:00466304307

Francisco Araujo Ferreira
CPF nº 004.663.043-07

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 9upyrqotio20260311200344

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 10 302 0043 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 122 0043 2171 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0231 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

10 301 0013 2085 0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA NATUREZA DA DESPESA 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor Global: R$ 150.722,50 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 1eqmmcered20260311200302

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408015107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408015107/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 0217 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE

08 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO FONTE DE RECURSO 1 660. Valor Global: R$ 4.171,00 (quatro mil e cento e setenta e um reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2026. Vigência Final: 11 de Março de 2027. ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO - Secretária. Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: liylcp4yhii20260311200304

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia

PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2025 – IPRESAL

PORTARIA N.º 004/2025 – IPRESAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 516

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Gestão,** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 51 9

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 3
PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 4

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 518

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 519

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 ... 1
PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 ... 1
PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO ... 2
PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 ... 2
PORTARIA Nº 161/2025 – GAB/P, DE 21 ... 3
PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 ... 3

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22.** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 068.268.523-22,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Saúde,** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.05.14 09:22:48 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Identidade RG/CPF sob o nº 610.924.383-35, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: emunbb5vz20250430170438

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 7y95zeex7mw20250430170441

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: tzywbbgbvz20250430170416

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA.** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 041.268.933-26,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Assistência Social** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 523

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 161/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO.** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 041.268.933-26**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Assistência Social** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 610.924.383-35**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Saúde**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 525

Editais

Edital nº 007/2026

Última atualização 20/02/2026

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000016/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 523.038,70	R$ 520.375,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital PE SRP 007 2026 Lavageme higienizacao de Veiculos	20/02/2026 - 14:38:18	Edital
Homologacao	14/05/2026 - 08:49:35	Outros Documento:

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 526

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 527

Ata nº 008/2026

Última atualização 14/05/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 10/03/2026

Vigência: de 10/03/2026 a 10/03/2027

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000016/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000016/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ARP 008 2026	14/05/2026 - 08:48:39	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 528

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 529

Contrato nº 208015107/2026

Última atualização 14/05/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 015/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 11/03/2026

Vigência: de 11/03/2026 a 11/03/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000059/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000016/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 24.861,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: F A FERREIRA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 208015107 2026	14/05/2026 - 08:49:08	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 530

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 531

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contrato nº 208015207/2026

Última atualização 14/05/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1976 - Fundo da Educação Básica de Santa Luzia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 015/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 11/03/2026

Vigência: de 11/03/2026 a 11/03/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000060/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000016/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 24.737,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: F A FERREIRA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 208015207 2026	14/05/2026 - 08:49:09	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 532

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 533

Contrato nº 108015107/2026

Última atualização 14/05/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 015/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 11/03/2026

Vigência: de 11/03/2026 a 11/03/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000061/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000016/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 55.647,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: F A FERREIRA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 108015107 2026	14/05/2026 - 08:49:11	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 534

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 535

Contrato nº 308015107/2026

Última atualização 14/05/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1983 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 015/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 11/03/2026

Vigência: de 11/03/2026 a 11/03/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000062/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000016/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 150.722,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: F A FERREIRA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 308015107 2026	14/05/2026 - 08:49:12	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 5364

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 534

Contrato nº 408015107/2026

Última atualização 14/05/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1985 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 015/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 11/03/2026

Vigência: de 11/03/2026 a 11/03/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000063/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000016/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 4.171,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.583.579/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: F A FERREIRA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 408015107 2026	14/05/2026 - 08:49:13	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 538

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**